

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 399, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 349/2021
OF 649/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Passa Quatro , Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 349

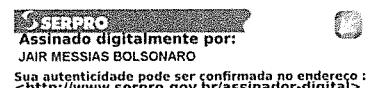
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.



EM nº 01206/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015820/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ nº 01.749.833/0001-12, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.881-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4881/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647702** e o código CRC **417DC944**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40672/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.015820/2013-95.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771640** e o código CRC **B8C73D50**.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4771640

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.015820/2013-95
Interessado:	Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.749.833/0001-12
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Passa Quatro
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/09/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4685462** e o código CRC **DADABCFE**.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4685462



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
0000015820/2013-95
Assunto: Renovação de Outorga
Processo de Outorga nº 53710.000346/1999

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**, sediada na localidade de Passa Quatro/MG tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de março de 2013.

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

190 42

537/0.000 346/1999

56



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NZ pediu REN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022759/2013-32

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

10/05/2013-11:35 - SEMC

Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 01.749.833/0001-12, com sede à Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº 235 – A, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa Quatro, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 37.460-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Portaria nº 105 datada de 12/03/2001 e Decreto Legislativo nº 35 publicado no Diário Oficial da União datado de 22/02/2001, vem respeitosamente à presença de Vª. Ex.ª Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2001 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Passa Quatro, 08 de Março de 2013

Assinatura

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 024627/2013-45

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

20/05/2013-10:15 - SEMC

Nome do representante da entidade: Luiz Carlos Análio
CPF: 377.262.776-53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PROTOCOLO GERAL

Documento recebido em 10/05/13, o renumerado,

tendo em vista duplicidade de Número. Número anterior 53000.022759/2013

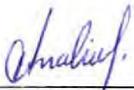
0809949 L. Carvalho
Matricula:

DECLARAÇÃO



Declaro para fim de Renovação de Outorga de Liberação de Funcionamento, que a Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural (APPRDAC), encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regularização vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Passa Quatro, 08 de março de 2013



Luiz Carlos Análio
Presidente



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

**BOA TARDE
CARLOS ANALIO**

LUIZ CARLOS ANALIO

Sistemas
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda

 Menu Principal ▾

 Menu Principal ▾ BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT
CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:13:28 do dia 05/04/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.749.833/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ABERTURA 14/02/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO MONTANHES FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R DR.DANIEL DE CARVALHO	NÚMERO 235	COMPLEMENTO : A;
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PASSA QUATRO
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/03/2013 às 14:41:33** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE
DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL**



das Comunicações
Rubrica
SS - 06/05/2013

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art.1.º - A Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias, cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário.

Art. 2.º - A Associação terá sede em Passa Quatro, à Rua Dr Daniel de Carvalho, bairro Santa Terezinha, podendo também ter dependências e representações em outras cidades ou locais.

Art. 3.º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 4.º - São objetos sociais:

- a) representar a radiodifusão comunitária de Passa Quatro (MG), defendendo seus interesses e os objetos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b) representar as organizações populares e cooperativas junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;
- c) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão ou outros meios de comunicação comunitários em Passa Quatro (MG), buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil,

SERVIÇOS
CPH.
AUT.

Em Teste
Passa C

A Tabelin

Ma

Me

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, SOU FE.

Em Testemunho Mes da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelião
Passa Quatro, 02/05/2013
Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84



podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para desenvolvimento de marketing;

e) promover encontros, eventos e seminários de interesses dos meios de comunicações comunitários e culturais.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES

Art. 5.º - A Diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham, o direito de associados.

Art. 6.º - São direitos dos associados:

- a) - participar, votar e ser votado nas assembleias e reuniões;
- b) - consultar a Associação Nacional Católica de Rádios Comunitárias (ANCARC), quanto a quaisquer questões relativas aos interesses da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, bem como receber assistência ou orientações que se fizerem necessárias;
- c) - obter informações junto a Diretoria e Conselheiros sobre assuntos de interesses da sociedade.

Art. 7.º - São deveres dos associados:

- a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- c) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências pela Diretoria e votada em assembleia.

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE,
Em Testemunho José da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Passa Quatro, 02/05/2013
Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84





CAPITULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ 1.º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa o “livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ 2.º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente e as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§ 3.º - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 4.º - As votações nas Assembléias poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ 5.º - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da Mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 9.º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) destituir quando assim o exigirem os interesses da Associação um ou mais membros da Diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de Mandato, dos Membros destituídos na forma da letra “b” deste artigo;
- d) deliberar sobre os demais assuntos constantes da “ordem do dia”.

Art.11 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 (dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
Em Testemunho _____ da verdade.

Siqueira
Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Passa Quatro, 02/05/2013
Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84





§ 6º compete ao secretário executivo, designado pelo Presidente, organizar todo serviço interno da Entidade, dirigindo o respectivo expediente;

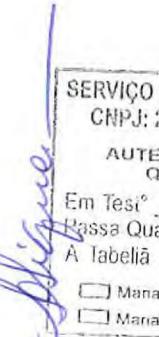
Art. 16 - O Conselho Fiscal, indicado pela Diretoria, será composto de, no mínimo, 03 representantes da comunidade e terá como função :

- a) Análise das contas da Diretoria;
- b) Aprovação da programação da emissora;
- c) Participar de reuniões e assembléias.

Parágrafo Único – o mandato do Conselho Fiscal será de igual duração da Diretoria.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as Deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria, convocar e coordenar as Assembléias Gerais;
- e) designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados a apreciação da Assembléia Geral;
- g) realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
- h) movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, contas bancárias.



Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único: o Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE,
Em Testemunho Lívia da verdade.

Lívia
Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Passa Quatro, 02/05/2013
Enol.: R\$3,69 Fisc.: R\$1,15 Total: R\$4,84



das Comunicações
Fch. / /
Rúbrica: J...
303



Art. 19 – Compete ao Secretario:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria , lavrar e assinar juntamente com o Presidente;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 20– Compete ao Tesoureiro:

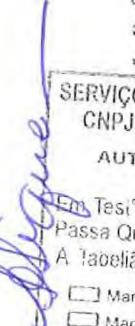
- a) zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- b) apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- c) exercer, conjuntamente com o Presidente as atividades previstas na letra “f ”do Art. 17;
- d) acumular os serviços no caso de impedimento do Secretário
- e) movimentar, conjuntamente com o Presidente, contas bancárias;
- f) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade.

CAPITULO IV

DA RECEITA

Art. 21 - A receita da Associação é composta de:

- a) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- b) doações por trabalhos prestados;
- c) outras receitas provenientes de prestações de serviços, inclusive para terceiros;
- d) cooperação dos sócios cooperados;
- e) convênios com outras instituições.



Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
Em Testemunho José Siqueira da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelião
Passa Quatro, 02/05/2013
Emol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84



CAPÍTULO V DAS SANÇÕES



Art. 22 - As infrações podem ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão de associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único: o associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento.

Art. 23 - A falta de contribuição mensal durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Art. 24 - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado colocar em dia as suas contribuições.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 25 - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Presidente ou de 02 (dois) Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26 - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes associação, somente poderão ser praticados pela Diretoria mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

Art. 27 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 28 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, todos os seus bens voltarão aos associados, que os tenham doados, e os demais serão doados as entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

Em Testemunho Maria Lúcia Moreira de Siqueira da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelião
Passa Quatro, 02/05/2013
Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84





Art. 29 - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da associação

Art. 30 - Os Diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Gilmara Firmino

Pe. Vicente Custódio de Meneses

José Joaquim da Costa

Marcelo de Campos Barbosa

José Ribeiro Neto

Renato César de Campos Carneiro

Consultor Jurídico:

Dr. José Eloy Nogueira

CRB/MG 17-538

Registro de Títulos e Documentos
Registrado hoje sob o n.º 573 no livro
A.4 de Registro de Pessoas Jurídicas
Passa Quatro, 28 de Junho de 2003

Em testemunho

CPF 382.473.561-04



Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35) 3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
Em Testamento

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Passa Quatro, 02/05/2013
Enol.: R\$3,69 Fisc.: R\$1,15 Total: R\$4,84

21395561/0001-07
PÁSSA QUATRO CARTÓRIO DE REG.
IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Por: Tencio V. Citt., 220
Cep: 37460-000
Centro - MG



-REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PASSA QUATRO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 08.226.147/0001-06 – Rua Tenente Viotti, nº 220 – centro – CEP: 37.460-000

PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA COSTA
OFICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, verifiquei constar no Livro nº “A-6”, de Pessoas Jurídicas, às fls. 100/101, o Registro sob o nº 857, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, de Teor seguinte: ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC), Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e doze, às nove horas, na sede da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC), situada na Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº 235-A, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa Quatro - MG, CEP 37.460-000, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a Diretoria e seus associados. A primeira chamada se deu as 9:00 (nove horas) e a segunda as 10:00 (dez horas), tudo nos termos do art. 13 do Estatuto Vigente. Somente após a 2ª chamada, é que se deu o quórum necessário para as deliberações da pauta. Constata-se pela lista anexa, a presença da maioria absoluta de seus associados. As 10:10 (dez horas e dez minutos), o Sr. Presidente declarou aberta a presente Assembleia, convidando a Sra. Edlaine Monteiro Barbosa, como secretaria *ad hoc*, para assessorá-lo nos trabalhos, uma vez que o Sr. José Joaquim Costa, secretário e membro efetivo da diretoria, por problemas de saúde estava nesta data impossibilitado de exercer seu múnus, mas, não obstante, assina juntamente com sua substituta. Em conformidade ao art. 14 do Estatuto foi realizada a Convocação em 15/02/2012, cuja pauta editada assim dispunha: 1. Apreciação e aprovação das contas do ano de 2011 e, parcialmente, as de 2012; 2. Eleição de Nova Diretoria para cumprimento do restante do mandato referente ao triénio 2010/2012; 3. Admissão de novos associados. Instalada a Reunião, foi formada a mesa diretora dos trabalhos cujos membros são: Presidente: Roberto Cesar Gonçalves; Vice- presidente: Mareia Mota Jerônimo; Secretário *ad hoc*: Edlaine Monteiro Barbosa; Tesoureiro: Vivianny Mota Jerônimo. Fazendo uso novamente da palavra o presidente procedeu à

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
Em Testemunho _____ da verdade.

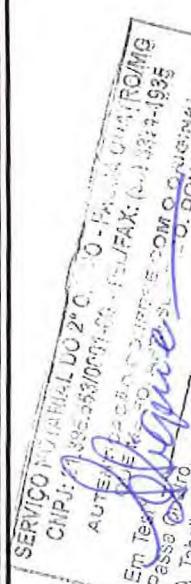
Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelião
Passa Quatro, 30/04/2013
Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84





488
Fls 15
Rubiola
388 - sed
Comunicação

chamada e conferencia da lista de presença, onde se constatou que todos já estavam no recinto. O Presidente esclareceu que conforme convocação do dia 15 de fevereiro de 2012, a presente Assembleia teria como ápice de seus trabalhos a mudança da diretoria, antes do término de seu mandato. Destaca o Presidente, que a mudança da direção se dá única e exclusivamente por motivos pessoais o que é de conhecimento dos demais associados. Diante de tal situação não restou alternativa senão a comunicação aos associados, convocando-os para uma Assembleia Extraordinária com os fins de eleger nova Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente informou a todos presentes que conforme o art. 14 do Estatuto Vigente, por se tratar de audiência para eleição de nova diretoria, os Diretores, Conselheiros e Associados foram informados e convocados com antecedência superior a 30 dias. Deixou ainda registrado o Sr. Presidente foi protocolado na secretaria da Associação no endereço de sua sede no dia 05 de março, uma única chapa para concorrer as eleições para formação da nova diretoria, com a seguinte composição: **Presidente:** Luiz Carlos Análio, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG: nº MG-3.17 4.192 SSP/MG do CPF: 377.262.776-53, residente no à Rodovia MG 158, KM-10, CP-04, Distrito de Pé do Morro em Passa Quatro - MG; **Vice-presidente:** Sebastião Franklin Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: nº 11.959.546 SSP/SP e do CPF: 830.668.618-72, residente à Antonio Bento, nº 27, bairro Santa Terezinha, em Passa Quatro - MG; **Secretária:** Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG: nº 7.968.465-8 SSP/SP e do CPF: 761.650.438-87, residente à Rua Tente Viotti, nº 380, Bairro: centro, em Passa Quatro - MG; **Tesoureira:** Marcia de Oliveira Guedes, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG: nº 10.774.280 SSP/MGP e do CPF: 035.645.086-43, residente à Rua Pedro Lemes, nº 85, bairro Santa Terezinha, em Passa Quatro - MG. Em seguida solicitou o Sr. Presidente a secretaria *ad hoc* que procedesse a leitura das normas estatutárias que regem o processo eleitoral. Feito isso, o Sr. Presidente declarou aberto o processo de votação. A associada **Marcia de Oliveira Guedes**, percebendo a aquiescência geral dos presentes, solicitou ao Sr. Presidente, em conformidade com o art. 10, § 3º do Estatuto, que a eleição fosse por aclamação. Não havendo mais dúvidas sobre o processo de votação, o Sr. Presidente submeteu a chapa a votação sendo esta aprovada e aclamada eleita, por unanimidade. Diante disso o Sr. Presidente declarou eleita e empossada a nova direção da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC) para o término do Triénio 2010/2013, que ficou assim composta: **Presidente:** Luiz Carlos Análio; **Vice-presidente:** Sebastião Franklin Ribeiro; **Secretário:** Maria de Fátima Carneiro Silva Pereira; **Tesoureiro:** Macia de Oliveira Guedes, todos já qualificados acima. Em seguida já foram indicados os novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com aprovação de todos os presentes, ficando então assim composto: **CONSELHO FISCAL:** Flávio da Silveira, Dayse Soares da Silva e José Claudino. O Sr. Presidente, agradeceu a todos e, em seguida passou a palavra ao Presidente eleito, cujo mandato desde já iniciava-se, e então falou da alegria pela confiança nele depositada, e solicitou aos secretários eleitos já empossados que tomassem as devidas providências quanto ao registro das Atas e posterior envio ao Ministério das Comunicações a título de informação. Agradeceu a todos pela presença e apoio recebido, externando a satisfação de poder, a partir de agora, presidir os trabalhos desta importante associação. Nada mais havendo a tratar solicitou a secretaria *ad hoc* que procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada por todos os associados presentes. Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) o Sr. Presidente encerrou a reunião e pediu a todos para que junto com ele fizessem uma



Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.

Em Testemunho Lcbs da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelião
Passa Quatro, 30/04/2013
Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84

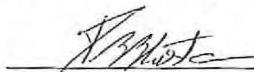


F. R. Rúbia
16/04/2013

oração. Eu, Edlaine Monteiro Barbosa, secretariei na condição *ad hoc* e lavrei a presente ata que segue digitada e impressa em duas laudas e assinada juntamente com o Presidente, secretário, Presidente e secretário eleito, e dois associados presentes. Passa Quatro - MG, 24 de março de 2012. Presidente (a) Roberto César Gonçalves, Secretario ad hoc (a) Edlaine Monteiro Barbosa. Secretário (a) José Joaquim Costa. Presidente Eleito em 24-03-2012 (a) Luiz Carlos Análio. Secretário eleito em 24-03-2012 (a) Maria de Fátima Carneiro Silva Pereira. Associado (a) Gilmara Firmino Gonçalves. Associado (a) Márcia Oliveira Guedes. Firmas reconhecidas em cartório. Transcrição Integral. Via arquivada em cartório. Eu, Patrícia Siqueira da Silva Costa, Oficial Designada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a digitei dou fé e assino. (a) Patrícia Siqueira da Silva. NADA MAIS./..

O referido é verdade e dou fé.

Passa Quatro, 29 de abril de 2.013.



Patrícia Siqueira da Silva Costa
Oficial Designada.

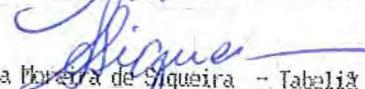


Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FÉ.

Em Testemunho  da verdade.


Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelião
Passa Quatro, 30/04/2013

Enol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

ANF das Comunicações
Fis / P
Rúbrica
Ass. sed
000

Eu, Luiz Carlos Análio, na qualidade de representante legal da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Passa Quatro, 08 de março de, 2013

Luiz Carlos Análio
Luiz Carlos Análio
Presidente

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



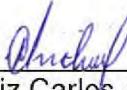
Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Luiz Carlos Análio (CPF: 377.262.776-53)
Representante Legal

Patrícia Mota Castilho (CPF: 038.766.966-31)
Editorial

Maria Odete da Silva (CPF: 764.566.418-53)
Direção da Programação

Passa Quatro, 08 de março de 2013


Luiz Carlos Análio
- Presidente -



ATA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

Aos onze dias do mês de fevereiro do corrente ano, reuniram-se na sede da emissora, à Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235A, no bairro Santa Terezinha em Passa Quatro-MG, às 20h00min, os representantes que formam o Conselho Comunitário da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, com a presença de todos os membros, deu-se inicio a reunião a fim de realizar o acompanhamento da programação e conteúdo que a emissora transmite com a intenção de levar aos ouvintes da comunidade conteúdo de qualidade e que cumpra com os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998, que cita em seu conteúdo:

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

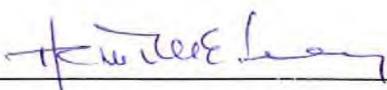
§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

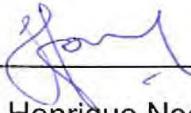
§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da

2013-09-18 10:20:49

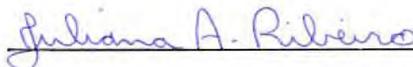
programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

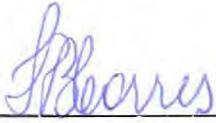
Após acompanhar a grade atual de programação que segue no Anexo I desta ata, nós, membros representantes do Conselho Comunitário, atestamos e firmamos que a emissora cumpre os princípios de maneira satisfatória. Atestamos também que a mesma atende e presta serviços comunitários de Informação e de Utilidade Pública como comprova os Ofícios em anexo. Sendo assim, firmamos e assinamos a presente.


Presidente Antônio Claret Mota Esteves
RG nº 680.328 – SSP/MG


Vice Presidente Henrique Nogueira Gonçalves
RG nº 206.080-63 – SSP/SP


Secretaria Onete Almeida Barros
RG nº 1.136.933 – SSP/MG


Sra. Juliana Aparecida Ribeiro
RG nº 13.068.538 – SSP/MG


Sra. Fernanda Rodrigues Bento Torres
RG nº 32.211.463-9 – SSP/SP



Grade de Programação Rádio Montanhês FM

Segunda-feira

05h30 – 08h00	Programa Conexão Sertaneja com Gustavo Barros
08h00 – 10h00	Programa Show da Manhã com Maria Odete
10h00 – 11h00	Programa Ecos do Calvário com Pastor André Moreira
11h00 – 12h00	Programa Passa Quatro em Notícias
12h00 – 12h30	Programa Almoçando com Música
12h30 – 13h00	Programa Palavras de Salvação com Pastor Álvaro
13h00 – 16h00	Programa Radio Show com Fernando Borges
16h00 – 19h00	Programa Sertanejão Bão de Mais com Fernando Borges
19h00 – 20h00	Programa A Voz do Brasil

Terça-feira

05h30 – 08h00	Programa Conexão Sertaneja com Gustavo Barros
08h00 – 10h00	Programa Show da Manhã com Maria Odete
10h00 – 11h00	Programa Ecos do Calvário com Pastor André Moreira
11h00 – 12h00	Programa Passa Quatro em Notícias
12h00 – 12h30	Programa Almoçando com Música
12h30 – 13h00	Programa Palavras de Salvação com Pastor Álvaro
13h00 – 16h00	Programa Radio Show com Fernando Borges
16h00 – 19h00	Programa Sertanejão Bão de Mais com Fernando Borges
19h00 – 20h00	Programa A Voz do Brasil

Quarta-feira

05h30 – 08h00	Programa Conexão Sertaneja com Gustavo Barros
08h00 – 10h00	Programa Show da Manhã com Maria Odete
10h00 – 11h00	Programa Ecos do Calvário com Pastor André Moreira
11h00 – 12h00	Programa Passa Quatro em Notícias
12h00 – 12h30	Programa Almoçando com Música
12h30 – 13h00	Programa Palavras de Salvação com Pastor Álvaro
13h00 – 16h00	Programa Radio Show com Fernando Borges
16h00 – 19h00	Programa Sertanejão Bão de Mais com Fernando Borges
19h00 – 20h00	Programa A Voz do Brasil

Quinta-feira

05h30 – 08h00	Programa Conexão Sertaneja com Gustavo Barros
08h00 – 10h00	Programa Show da Manhã com Maria Odete
10h00 – 11h00	Programa Ecos do Calvário com Pastor André Moreira
11h00 – 12h00	Programa Passa Quatro em Notícias
12h00 – 12h30	Programa Almoçando com Música
12h30 – 13h00	Programa Palavras de Salvação com Pastor Álvaro
13h00 – 16h00	Programa Radio Show com Fernando Borges
16h00 – 19h00	Programa Sertanejão Bão de Mais com Fernando Borges
19h00 – 20h00	Programa A Voz do Brasil

Zel.



088 Comunicações
Fls. 24
Ribeirão Preto
Sed.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL 8 – RJ / SP / MG
ICMBio/Floresta Nacional de Passa Quatro
Caixa Postal nº 01 – CEP: 37460-000 – Passa Quatro/MG, Telefone: (35) 3371-1356
E-mail: flonapassaquatro.mg@icmbio.gov.br

Ofício nº061/2012-FLPQ/CR8/ICMBio

Passa Quatro, 10 de dezembro de 2012.

Ao Senhor
Roberto César Gonçalves
Presidente da Rádio Comunitária Montanhês FM 104,9
Rádio Comunitária Montanhês FM 104,9 Tel.: (35)3371-4044 CEP: 37.460-000 Passa Quatro – MG

Assunto: Solicita apoio para divulgação do Circuito Tela Verde

Prezado Senhor,

1. O NEA (Núcleo de Educação Ambiental) da Floresta Nacional de Passa Quatro, em parceria com a ACIPAQ exibirá a 4ª Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente do Circuito Tela Verde, uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente em parceria com o Ministério da Cultura. Os vídeos abordam aspectos da sociobiodiversidade brasileira, retratando o cotidiano de populações em estreita relação com a natureza ou ainda recorrem, de forma lúdica, a animações que tratam do Consumo Sustentável e da Biodiversidade. O objetivo principal do Circuito Tela Verde é discutir desafios e propostas para as questões socioambientais, bem como divulgar e estimular atividades de Educação Ambiental, por meio da linguagem audiovisual, contribuindo com a construção de valores culturais voltados à sustentabilidade.

2. Neste sentido, venho solicitar apoio para divulgação da programação da Mostra (segue em anexo) que ocorrerá na Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Passa Quatro.

3. Desde já agradecemos especialmente pelo apoio e oportunidades que sempre tivemos na divulgação de nossas ações de educação ambiental na Rádio Comunitária Montanhês.

Atenciosamente,

EDGARD DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Flona de Passa Quatro

das Comunicações
Flávia Z. S. P.
Ribeiro
300

SINDICATO RURAL DE PASSA QUATRO

Filiado à Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais
Carta Sindical nº 302.584/7 - Insc. no CGC (MF) 17.919.366/0001-61 - Reconhecido pelo M.T.P.S
Rua Sabóia Lima, 63-Centro-Telefax (35) 3371-2071 - CEP 37.460-000 - Passa Quatro - MG

Passa Quatro, 08 de novembro de 2012.

À

Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural

Prezado Senhor:

O Sindicato Rural de Passa Quatro e o SENAR-MG solicita de V.Sa. anunciar os cursos:

NOVEMBRO:

- Trabalhador na Operação e Manutenção de Motosserra

Dias: 26/11 a 28/11/2012

Instrutor: Wellington Durço

Local: Floresta Nacional de Passa Quatro

- Trabalhador na Operação e Manutenção de Roçadora

Dias: 29/11 a 30/11/2012

Instrutor: Wellington Durço

Local: Floresta Nacional de Passa Quatro

Obs.: Os participantes devem ser maiores de 18 anos.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES NO PRÉDIO DO SINDICATO RURAL, das 08:00 ás 16:00.

Atenciosamente,



Carlos Roberto de Paiva
(Presidente)



Ofício nº 82/ 2012

Assunto: Solicitação

Data: 21/11/2012

Senhor Gerente,

Solicitamos de V. Sa. a divulgação do período de matrícula para 2013 nas escolas municipais, segundo informações em anexo.

Antecipadamente agradecemos.

m.h.silva

Maria Heloisa Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Educação

À

Rádio Montanhês FM
Passa Quatro

Rua Sabóia Lima, 63 – Centro – Passa Quatro – Telefax (0** 35) 3371 - 2564



Chamada da Coleta.

A Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Passa Quatro, pensando na sustentabilidade do planeta, tem o prazer de promover novamente o natal ambiental que tem por objetivo deixar nossa cidade mais limpa e agradável.

O natal Ambiental é promovido pela coleta de materiais recicláveis doados pela população, para construção de novos enfeites, que dará a nossa cidade uma alegria contagiatante em nosso natal.

Ha vários postos de coleta distribuídos em nossa cidade, e também na ACIPAQ.

Os materiais recicláveis necessários são: Copos descartáveis e todos os tipos de garrafas pets.

Contamos novamente com o apoio de todos.

A ACIPAQ e o Planeta agradecem.



Comunicado Importante

A coordenação do Programa Bolsa Família de Passa Quatro, solicita o comparecimento dos seguintes beneficiários para atualização do cadastro:

Bairro São Francisco

- 1- Débora Cristina Ribeiro Rabelo **OK**
- 2- Rosana da Mota
- 3- Rosangela Rodrigues de Almeida Dias

Bairro Santa Terezinha

- 1- Ângela Maria Ribeiro Batista
- 2- Cristina Soares da Silva **OK**
- 3- Daniela Ribeiro do Nascimento
- 4- Geraldo Jose Félix
- 5- Guiomar Maria dos Santos **OK**
- 6- Luíza Francisca de Faria
- 7- Maria Angélica Ribeiro Lamin
- 8- Maria Luciana de Paula Faria
- 9- Marilda Batista **OK**
- 10-Marisa Jussara Ribeiro

Todos deverão comparecer munidos da carteira de trabalho dos responsáveis e de seus maridos, com a máxima urgência , evitando assim o bloqueio do benefício.

Local: CRAS

Endereço: Rua Tenente Viotti, 149

Horário: 12:30 às 16:00h

Atenciosamente

Coordenação do Programa Bolsa Família



Prefeitura Municipal de
Passa Quatro - MG



das Co
it 29
Rubens J
30 - 890

Ajude a construir um futuro melhor para nossas crianças!

AGRADECIMENTO À E. E. PRESIDENTE ROOSEVELT E À COMUNIDADE PASSAQUATRENSE.

A diretoria do LAR ESPERANÇA E AMOR vem publicamente agradecer à direção da E. E. Presidente Roosevelt pela iniciativa da campanha feita ao em benefício do nosso Lar, às crianças do Roosevelt que, incansavelmente, foram de porta em porta pedir ajuda e às famílias que generosamente fizeram suas doações.

Que Deus abençoe o trabalho diário da diretoria do Roosevelt. Que Deus ilumine, sempre, o caminho de cada criança para o bem, e que Ele dê em dobro às famílias que abriram as portas de suas casas e dividiram conosco mais do que o lado material, dividiram com as crianças a importância da solidariedade e o conforto para quem recebe!

Av. Donna Ana Mota Paes, 61 - Bairro Tabuão
Passa Quatro – MG CEP: 37.460-000
Telefone - 88388112
CNPJ: 11.004.490/0001-10
laresperancaeamorpassaquatro@yahoo.com.br

À Rádio Montanhês FM

Solicitação: Divulgação de Show de Prêmios Social

das Comunicações
Flávia
Ribeiro
30/01/2013

Prezado Srs.

Venho por meio deste, solicitar a divulgação e veiculação por meio de Utilidade Pública do texto abaixo destacado, que trata de um Show de Prêmios em prol da saúde de Laís, de 3 anos, que necessita de tratamento médico incluindo exames.

Show de Prêmios em prol da saúde de Laís, de apenas 3 anos. Será no domingo, 3 de fevereiro (domingo próximo) a partir das 13h00min na Oficina do David, localizada na Rua da Quadra Coberta do Osvaldão, no Bairro São Geraldo.

1º Premio – 1 MP4 Player

2º Premio – 1 Cesta Básica

3º Premio – Um jogo de faqueiros

4º Premio – 1 Edredom

5º Premio – 1 Liquidificador

Haverá também Rodadas Extras de Prêmios, entre os prêmios 1 Brinco da Joalheria Brasil e 1 Garrafa Térmica.

Teremos também durante o Show de Prêmios Salgados, Refrigerantes e muito mais.

Estamos precisando de Mesas e Cadeiras para que o evento aconteça. Quem puder emprestar, pedimos que entre em contato com Flávia, pelo telefone 35 9222-4901 (TIM) ou 35 3371-3167.

Contamos com sua presença e colaboração a esta causa! Desde já agradecemos a todos que estão colaborando para que possamos realizar este evento e a todos que participarem.

Sem mais, e na certeza da colaboração, deixo meus agradecimentos à Rádio Montanhês FM, seus diretores e funcionários.

Atte.

Flávia

Flávia Regiane Gonçalves

Passa Quatro, 26 de janeiro de 2013

CENTRO ESPÍRITA "DISCÍPULOS DE ALLAN KARDEC"

CNPJ: 41.878.398/0001-40 – Reconhecido como Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº. 446 de 22/11/67
Rua Major José Ribeiro, 74 – Santa Terezinha – Cep: 37.460-000 – Passa Quatro – Minas Gerais.

Passa Quatro, 21 de Fevereiro de 2.013.

088 1/1
Flávia
J. Ribeiro
ISG
Comunicado

À Diretoria da Rádio Montanhês
Nesta

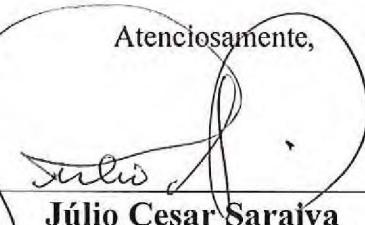
Referente: Divulgação de evento na Casa Espírita

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de divulgar aos ouvintes dessa emissora, o evento que acontecerá em nossa Casa, cujos dados se encontram abaixo.

Mais uma vez gostaríamos de agradecer a essa emissora a ajuda que tem nos dado em nossas atividades.

Que Jesus continue abençoando a todos !

Atenciosamente,

Júlio Cesar Saraiva
Presidente

Evento: PALESTRA	Evento: BAZAR
DATA: 23/02/13 (Sábado)	DATA: 09/03/13 (Sábado)
Horário: 20:00horas.	Horário: 08:00 horas às 14:00horas
Palestrante: Dr. Frank - Je Passa Quatro - MG	
Tema: Causas dos Afogos	

Solicitação de Serviço



Venho através deste comunicado solicitar os serviços de comunicação desta rádio difusora, afim de divulgar um evento que estará acontecendo na Igreja Universal:

Reinaguração do templo na cidade de Itanhandu com a presença do Pastor paulo Roberto e do cantor Giesley Mota em uma tarde de bençãos e vitórias.

Dia 17 de Fevereiro, Domingo ás 3 horas da tarde
venha e traga a sua família.

Rua João batista Scarpa, 360 Centro Itanhandu
No mais gostaríamos de agradecer pela ajuda que nos for concedida.

Itanhandu, 14 de Fevereiro de 2013




Pr. Hudson Fernandes



das Comunicações
Rádio FM 33
Rúbrica: A
Passa Quatro

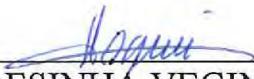
Passa Quatro, 01 de Fevereiro de 2013

Ofício nº. 001/2013
Rádio Montanhês FM

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria que anuncie o retorno das aulas no Lar Fabiano Cristo - CAPEMI que se dará no dia 14/02/2013 (Quinta-Feira) em horário normal (período integral).

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à disposição a qualquer dúvida.

Atenciosamente


TERESINHA VEGINI
Supervisora



Escola Estadual Professora Lourdes Castilho de Fréitas
Decreto nº 6123 de 11/01/61 - Instalação 02/07/60
Av. Capitão Nicolau Motta,473 – Tel.35 33711578
Passa Quatro - Minas Gerais -- CEP 37460-000

das Comunicado
de la Biblioteca
ISS - 34

Passa Quatro, 14 de fevereiro de 2013.

Ofício nº01/2013
Assunto: Pede divulgação

Prezados Representantes desta Rádio,

Solicitamos a divulgação em nossa comunidade CONVIDANDO todos para a Instalação da Placa do IDEB na Escola Estadual Lourdes Castilho de Freitas no dia 15/02/2013 (sexta-feira) às 14 horas. Família e Escola em articulação com o processo pedagógico e as propostas educacionais.

Desde já agradecemos a gentileza da divulgação!
Atenciosamente.

Renato, preleciona da Silveira
? Diretora e professores da Escola Estadual Lourdes Castilho de Freitas
Margarida Rodrigues Mendonça

**Renato Guedes da Silva
Vice Diretor
MASP: 740.815-6**

DECLARAÇÃO

Relação atualizada de Associados Pessoa Física à Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural.



1. José Jordão Castilho

Rua Tenente Viotti, 516 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº: 22.510.572 – SSP/SP
CPF: 738.847.666-00

Adesão: 10-02-2012

2. Patrícia Mota Castilho

Rua Hum, 10 – Bairro Rio das Pedras
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº: 35.083.916-5 – SSP/
CPF: 038.766.966-31

Adesão: 10-02-2012

3. Juarez Castilho

Av. Capitão Nicolau Motta, 1.403 – Bairro São Geraldo
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº: MG-14.098.441 – SSP/MG
CPF: 377.264.476-72

Adesão: 10-02-2012

4. Maria Laura Ribeiro Guedes

Rua Alcides Carneiro, - Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG. Nº 12.231.415 – SSP/SP
CPF: 183.577.686-87

Adesão: 10-02-2012

5. Márcia Oliveira Guedes

Rua Pedro Lemes, 85 – Bairro Santa Terezinha
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 10.774.280 – SSP/MG
CPF. 035.645.086-43

Adesão: 10-02-2012

6. Marcelo da Silva Guedes

Rua Pedro Lemes, 85 – Bairro Santa Terezinha
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 10.442.763 – SSP/MG
CPF: 054.216.206-70

Adesão: 10-02-2012


7. Ana Barros Caminha Pereira
Av. Coronel Ribeiro Pereira, s/n – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG.: 16.564.451 – SSP/MG
CPF. 118.342.456-64
Adesão: 10-02-2012

8. Waldir Ribeiro da Fonseca
Rua Rio Acima, 90 – Bairro Tronqueiras
37.460-000 – Passa Quatro-MG
MG 2.080.651
CPF: 377.238.396-34
Adesão: 10-02-2012

9. Maria Odete da Silva
Rua C, 76 – Vila Lola – Bairro Rio das Pedras
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 2.077.667 – SSP/MG
CPF: 764.566.418-53
Adesão 10-02-2012

10. José Alaor Ribeiro Martins
Rua José Damas, 667 – Bairro Pé do Morro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 3.738.126 – SSP/MG
CPF: 287.534.396-53
Adesão: 10-02-2012

11. Laura Lopes
Rua Capitão Francisco Mota, 243 – Bairro Santa Terezinha
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 1.724.551
CPF: 183.582.926-00
Adesão: 10-02-2012

12. Flávia Pessoa
Rua Itamonte, 38 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 34.219.324-7 – SSP/SP
CPF: 035.082.276-00
Adesão: 10-02-2012

13. Maria Inez Bustamante
Rua Joaquim Tibúrcio, 49 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 2.231.449 – SSP/MG
CPF: 038.832.486-49
Adesão: 10-02-2012



14. Maria Clara Courbassier Souza

Rua Custodio Mota, 55 – Bairro São Geraldo
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 10.780.108 – SSP/SP
CPF: 377.265.446-00
Adesão: 10-02-2012

15. Andrea de Fatima Pereira Amorin

Rua Romeu Hespanha, 100 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 18.045.908 – SSP/SP
CPF: 554.285.926-72
Adesão: 10-02-2012

16. Luiz Antônio Amorin Mota

Rua Romeu Hespanha, 100 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 17.086.487 – SSP/MG
CPF: 104.902.126-62
Adesão: 10-02-2012

17. Regina Lucia Mota Souza

37.460-000 – Passa Quatro-MG
Rua Tenente Viotti, 59 – Centro
RG nº MG 17.211.178 – SSP/MG
CPF: 973.022.016-68
Adesão: 10-02-2012

18. Maria de Fátima Mota Esteves

Rua Tenente Viotti, 210 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 2.896.497
CPF: 461.400.696-53
Adesão: 10-02-2012

19. Luciene Ferreira de Medeiros

Rua Jacques Muller, 220 – Bairro Copacabana
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 14.666.715 – SSP/MG
CPF: 051.460.616-96
Adesão: 10-02-2012

20. José Arlindo Rodrigues

Av. Coronel Ribeiro Pereira, 22 – Bairro Copacabana
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 944.067
CPF: 193.144.936-87
Adesão: 10-02-2012



21. Maria de Fatima Lamin Pessoa

Rua Maria Regina, 758 – Bairro São Francisco
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 10.390.364 – SSP/MG
CPF: 048.903.586-84
Adesão: 10-02-2012

22. Simone Guedes Motta Alves

Rua Cruzeiro, 851 – Bairro Rio das Pedras
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 12.483.777 – SSP/MG
CPF: 057.636.556-48
Adesão: 10-02-2012

23. Marcus Balugar

Rua Saint Clair Mota, 500 – Bairro Pinheirinhos
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 13.636.535 – SSP/SP
CPF: 028.746.678-70
Adesão: 10-02-2012

24. Luiz Mauro Ribeiro

Av. Salgado Scarpa, 466 – Fundos – Bairro Copacabana
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 1.613.764
CPF: 121.055.116-06
Adesão: 10-02-2012

25. Luiz Eduardo Silva

Rua Tenente Viotti, 38A - Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 7.307.186 – SSP/RJ
CPF: 393.936.827-40
Adesão: 10-02-2012

26. Beatriz Ribeiro Ferreira

Rua Chico Mello, 69 – Bairro Rio das Pedras
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 17.447.951
CPF: 109.392.516-71
Adesão: 10-02-2012

27. Alexandra Cassiano Beckmann de Souza

Travessa Quatro, 70 – Bairro Santa Terezinha
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 26.876.800-6 – SSP/SP
CPF: 185.666.868-10
Adesão: 10-02-2012



28. Isabella Karolyne Rodrigues
Av. Benedito Valadares, 177 – Centro
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 13.687.839
CPF: 015.896.026-25

29. Ivan Pessoa
Rua Maria Regina, 758 – Bairro São Francisco
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 8.446.773 – SSP/MG
CPF: 193.153.096-34
Adesão: 10-02-2012

30. Juliana Aparecida Ribeiro
Rua Caixa D’água II, 270 – Bairro Caixa D’água
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº MG 13.068.538
CPF: 062.372.426-00
Adesão: 10-02-2012

31. Onete Almeida Barros
Av. José Inácio de Siqueira, 698 – Bairro São Miguel
37.460-000 – Passa Quatro-MG
RG nº 1.136.933 – SSP/MG
CPF: 313.117.926-00
Adesão: 10-02-2012

Passa Quatro, 8 de março de 2013.



Luiz Carlos Análio

Presidente

LAUDO DE ENSAIO



1 - INTERESSADA:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.
- b) Endereço: Rua Doutor Daniel de Carvalho, 235 A - Bairro St.Terezinha.
CEP: 37.460-000 - Passa Quatro/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Rua Doutor Daniel de Carvalho, 235A.
Bairro Santa Terezinha. - CEP: 37.460-000 - Passa Quatro/MG
- c) Data da realização: 03/12/2012

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a)Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
- b)Modelo: TEC - 113
- c)Endereço: Praça da Pirâmide, 120.
Santa Rita do Sapucaí/MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL



5 - MEDICOES:

a) Freqüência:

- Nominal: 104,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 104.900.020,0 Hz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 3 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,30	-2,20	0,00	+6,20	+8,10	+10,40	+13,10	dB
50% mod	-2,20	-2,20	-2,10	0,00	+6,50	+8,40	+10,90	+13,30	dB
90% mod	-2,10	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+8,90	+11,30	+13,60	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,20	-2,20	0,00	+6,00	+8,20	+10,30	+13,00	dB
50% mod	-2,20	-2,10	-2,00	0,00	+6,40	+8,50	+10,60	+13,30	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+8,80	+11,00	+13,50	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,47	0,48	0,50	0,50	0,48	0,47	0,46	0,50	%
50% mod	0,48	0,50	0,52	0,53	0,49	0,47	0,50	0,51	%
90% mod	0,50	0,52	0,54	0,53	0,51	0,48	0,50	0,52	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,46	0,48	0,49	0,51	0,53	0,51	0,50	0,48	%
50% mod	0,48	0,50	0,53	0,54	0,52	0,50	0,48	0,47	%
90% mod	0,49	0,52	0,53	0,55	0,53	0,51	0,48	0,47	%

- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -54 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 57 dB (2 Harmônico)
61 dB (3 Harmônico)



- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

b) Medições:

- Freqüência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da freqüência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes



8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC - 113

Homologação: 038400XXX0345

Potência: 25 w

Frequência: 104,9

Número de série: 4004 000943

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa:sim

 Escala: 0 - 5 A

- Tensão continua de placa:sim

 Escala: 0 - 50 V

- Potência incidente e refletida: sim

- Incidente: 25,00 W

- Refletida: 2,0 W

 Escala: 0 – 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e freqüência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim



9 - INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	PRECISÃO
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%



DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica CH de que faço uso”

Passa Quatro, 03 de dezembro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

"Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis"

Passa Quatro, 03 de dezembro de 2012.

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

C R E A : 25670/D

• C P F : 271882726-20



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de freqüência modulada fabricado por Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TEC - 113, com potência nominal de 25,0 Watts .

Passa Quatro, 03 de dezembro de 2012.

Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua Doutor Daniel de Carvalho, 235 A. – Bairro Santa Terezinha
CEP: 37.460-000 - Passa Quatro/MG

- Nome do Representante Legal: Luiz Carlos Análio.



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	V
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	Número do documento 00000989936	N
Moeda R\$ (Real)	Quantidade (X) Valor	(=) Valor do documento 45,00
Demonstrativo		(+) Outros valores

ART NACION

TIPO: OBRA/SERVICIO - NOVA ART - NÚMERO:

TIPO: OBRA/SERVIÇO - NOVA ART - NÚMERO: 1420130000001028492
ATENÇÃO: NÃO REDEMAR ARGS A DATA DE VENCIMENTO.

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

TERM 00480168 AGENTE 470168 AUIE 37963
LOJAN:54998 LOJA:0001 PDV:480168
11/03/2013 BANCO DO BRASIL 08:06:26
001249901 CORRESPONDENCIA BANCARIO 0287

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA

0019456652900000001003659362167

0000000004500

NR. DOCUMENTO

DATA DO PAGAMENTO 11/03/2013

VER DOCUMENTO 45,00

VALOR COBRADO 45,00

MR. GUTENBERG: A PEG-EMI PRODUCTION

NR. AUTENTIFICAÇÃO 9.961.CBE.259.771.4EE

VIA DEI DENTI

PIG FACIL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Int. Fis. 51
Ribeirão Preto
Comunicação
Setor

ART de Obra ou Serviço
14201300000001025492

1. Responsável Técnico
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato
Contratante: **ASSOC. POP. PASSAQUATRENSE DE RAD.P/ O DES.ART. E CULTURAL** CNPJ: 01.749.833/0001-12
Logradouro: **RUA DOUTOR DANIEL DE CARVALHO** Nº: 000235
Cidade: **PASSA QUATRO** Bairro: **SANTA TEREZINHA**
Contrato: Celebrado em:
Valor: **800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** CEP: 37460000

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA DOUTOR DANIEL DE CARVALHO** Nº: 000235
Cidade: **PASSA QUATRO** Bairro: **SANTA TEREZINHA**
Data de início: **03/12/2012** Previsão de término: **03/12/2012** CEP: 37460000
Finalidade: **CULTURAL**
Proprietário: **ASSOC. POP. PASSAQUATRENSE DE RAD.P/ O DES.ART. E CULTURAL** CNPJ: 01.749.833/0001-12

4. Atividade Técnica
1 - ASSESSORIA Quantidade: **25.00** Unidade: **M**
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

.....

6. Declarações

.....

7. Entidade de Classe
ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D
8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
1. (Assinatura) de *11/03/2013* de *2013*

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

(Assinatura) ASSOC. POP. PASSAQUATRENSE DE RAD. CNPJ: 01.749.833/0001-12

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **11/03/2013**

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$800,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÕES**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: **000000000989936**



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

1000

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P . D E F R E I T A S

ENDEREÇO

R U A | S A G R A D A | F A M Í L I A | 6 5 2 | | | | | | | | |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

S A N T A T E R E S A

CIDADE

T R E S C O R A Ç Õ E S M G

UF

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D ENGENHEIRO ELETRICISTA
GERAL TELEFONE FAX

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0 0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3 0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3
E-mail:

c h

LOCAL **DATA**

l1	l2	l3	l4	l5	l6	l7	l8	l9	l10	l11	l12	l13	l14	l15	l16	l17	l18	l19	l20	l21	l22	l23	l24	l25	l26	l27	l28	l29	l30	l31	l32	l33	l34	l35	l36	l37	l38	l39	l40	l41	l42	l43	l44	l45	l46	l47	l48	l49	l50	l51	l52	l53	l54	l55	l56	l57	l58	l59	l60	l61	l62	l63	l64	l65	l66	l67	l68	l69	l70	l71	l72	l73	l74	l75	l76	l77	l78	l79	l80	l81	l82	l83	l84	l85	l86	l87	l88	l89	l90	l91	l92	l93	l94	l95	l96	l97	l98	l99	l100	l101	l102	l103	l104	l105	l106	l107	l108	l109	l110	l111	l112	l113	l114	l115	l116	l117	l118	l119	l120	l121	l122	l123	l124	l125	l126	l127	l128	l129	l130	l131	l132	l133	l134	l135	l136	l137	l138	l139	l140	l141	l142	l143	l144	l145	l146	l147	l148	l149	l150	l151	l152	l153	l154	l155	l156	l157	l158	l159	l160	l161	l162	l163	l164	l165	l166	l167	l168	l169	l170	l171	l172	l173	l174	l175	l176	l177	l178	l179	l180	l181	l182	l183	l184	l185	l186	l187	l188	l189	l190	l191	l192	l193	l194	l195	l196	l197	l198	l199	l200	l201	l202	l203	l204	l205	l206	l207	l208	l209	l210	l211	l212	l213	l214	l215	l216	l217	l218	l219	l220	l221	l222	l223	l224	l225	l226	l227	l228	l229	l230	l231	l232	l233	l234	l235	l236	l237	l238	l239	l240	l241	l242	l243	l244	l245	l246	l247	l248	l249	l250	l251	l252	l253	l254	l255	l256	l257	l258	l259	l260	l261	l262	l263	l264	l265	l266	l267	l268	l269	l270	l271	l272	l273	l274	l275	l276	l277	l278	l279	l280	l281	l282	l283	l284	l285	l286	l287	l288	l289	l290	l291	l292	l293	l294	l295	l296	l297	l298	l299	l300	l301	l302	l303	l304	l305	l306	l307	l308	l309	l310	l311	l312	l313	l314	l315	l316	l317	l318	l319	l320	l321	l322	l323	l324	l325	l326	l327	l328	l329	l330	l331	l332	l333	l334	l335	l336	l337	l338	l339	l340	l341	l342	l343	l344	l345	l346	l347	l348	l349	l350	l351	l352	l353	l354	l355	l356	l357	l358	l359	l360	l361	l362	l363	l364	l365	l366	l367	l368	l369	l370	l371	l372	l373	l374	l375	l376	l377	l378	l379	l380	l381	l382	l383	l384	l385	l386	l387	l388	l389	l390	l391	l392	l393	l394	l395	l396	l397	l398	l399	l400	l401	l402	l403	l404	l405	l406	l407	l408	l409	l410	l411	l412	l413	l414	l415	l416	l417	l418	l419	l420	l421	l422	l423	l424	l425	l426	l427	l428	l429	l430	l431	l432	l433	l434	l435	l436	l437	l438	l439	l440	l441	l442	l443	l444	l445	l446	l447	l448	l449	l450	l451	l452	l453	l454	l455	l456	l457	l458	l459	l460	l461	l462	l463	l464	l465	l466	l467	l468	l469	l470	l471	l472	l473	l474	l475	l476	l477	l478	l479	l480	l481	l482	l483	l484	l485	l486	l487	l488	l489	l490	l491	l492	l493	l494	l495	l496	l497	l498	l499	l500	l501	l502	l503	l504	l505	l506	l507	l508	l509	l510	l511	l512	l513	l514	l515	l516	l517	l518	l519	l520	l521	l522	l523	l524	l525	l526	l527	l528	l529	l530	l531	l532	l533	l534	l535	l536	l537	l538	l539	l540	l541	l542	l543	l544	l545	l546	l547	l548	l549	l550	l551	l552	l553	l554	l555	l556	l557	l558	l559	l560	l561	l562	l563	l564	l565	l566	l567	l568	l569	l570	l571	l572	l573	l574	l575	l576	l577	l578	l579	l580	l581	l582	l583	l584	l585	l586	l587	l588	l589	l590	l591	l592	l593	l594	l595	l596	l597	l598	l599	l600	l601	l602	l603	l604	l605	l606	l607	l608	l609	l610	l611	l612	l613	l614	l615	l616	l617	l618	l619	l620	l621	l622	l623	l624	l625	l626	l627	l628	l629	l630	l631	l632	l633	l634	l635	l636	l637	l638	l639	l640	l641	l642	l643	l644	l645	l646	l647	l648	l649	l650	l651	l652	l653	l654	l655	l656	l657	l658	l659	l660	l661	l662	l663	l664	l665	l666	l667	l668	l669	l670	l671	l672	l673	l674	l675	l676	l677	l678	l679	l680	l681	l682	l683	l684	l685	l686	l687	l688	l689	l690	l691	l692	l693	l694	l695	l696	l697	l698	l699	l700	l701	l702	l703	l704	l705	l706	l707	l708	l709	l710	l711	l712	l713	l714	l715	l716	l717	l718	l719	l720	l721	l722	l723	l724	l725	l726	l727	l728	l729	l730	l731	l732	l733	l734	l735	l736	l737	l738	l739	l740	l741	l742	l743	l744	l745	l746	l747	l748	l749	l750	l751	l752	l753	l754	l755	l756	l757	l758	l759	l760	l761	l762	l763	l764	l765	l766	l767	l768	l769	l770	l771	l772	l773	l774	l775	l776	l777	l778	l779	l780	l781	l782	l783	l784	l785	l786	l787	l788	l789	l790	l791	l792	l793	l794	l795	l796	l797	l798	l799	l800	l801	l802	l803	l804	l805	l806	l807	l808	l809	l810	l811	l812	l813	l814	l815	l816	l817	l818	l819	l820	l821	l822	l823	l824	l825	l826	l827	l828	l829	l830	l831	l832	l833	l834	l835	l836	l837	l838	l839	l840	l841	l842	l843	l844	l845	l846	l847	l848	l849	l850	l851	l852	l853	l854	l855	l856	l857	l858	l859	l860	l861	l862	l863	l864	l865	l866	l867	l868	l869	l870	l871	l872	l873	l874	l875	l876	l877	l878	l879	l880	l881	l882	l883	l884	l885	l886	l887	l888	l889	l890	l891	l892	l893	l894	l895	l896	l897	l898	l899	l900	l901	l902	l903	l904	l905	l906	l907	l908	l909	l910	l911	l912	l913	l914	l915	l916	l917	l918	l919	l920	l921	l922	l923	l924	l925	l926	l927	l928	l929	l930	l931	l932	l933	l934	l935	l936	l937	l938	l939	l940	l941	l942	l943	l944	l945	l946	l947	l948	l949	l950	l951	l952	l953	l954	l955	l956	l957	l958	l959	l960	l961	l962	l963	l964	l965	l966	l967	l968	l969	l970	l971	l972	l973	l974	l975	l976	l977	l978	l979	l980	l981	l982	l983	l984	l985	l986	l987	l988	l989	l990	l991	l992	l993	l994	l995	l996	l997	l998	l999	l1000	l1001	l1002	l1003	l1004	l1005	l1006	l1007	l1008	l1009	l10010	l10011	l10012	l10013	l10014	l10015	l10016	l10017	l10018	l10019	l10020	l10021	l10022	l10023	l10024	l10025	l10026	l10027	l10028	l10029	l10030	l10031	l10032	l10033	l10034	l10035	l10036	l10037	l10038	l10039	l10040	l10041	l10042	l10043	l10044	l10045	l10046	l10047	l10048	l10049	l10050	l10051	l10052	l10053	l10054	l10055	l10056	l10057	l10058	l10059	l10060	l10061	l10062	l10063	l10064	l10065	l10066	l10067	l10068	l10069	l10070	l10071	l10072	l10073	l10074	l10075	l10076	l10077	l10078	l10079	l10080	l10081	l10082	l10083	l10084	l10085	l10086	l10087	l10088	l10089	l10090	l10091	l10092	l10093	l10094	l10095	l10096	l10097	l10098	l10099	l100100	l100101	l100102	l100103	l100104	l100105	l100106	l100107	l100108	l100109	l100110	l100111	l100112	l100113	l100114	l100115	l100116	l100117	l100118	l100119	l100120	l100121	l100122	l100123	l100124	l100125	l100126	l100127	l100128	l100129	l100130	l100131	l100132	l100133	l100134	l100135	l100136	l100137	l100138	l100139	l100140	l100141	l100142	l100143	l100144	l100145	l100146	l100147	l100148	l100149	l100150	l100151	l100152	l100153	l100154	l100155	l100156	l100157	l100158	l100159	l100160	l100161	l100162	l100163	l100164	l100165	l100166	l100167	l100168	l100169	l100170	l100171	l100172	l100173	l100174	l100175	l100176	l100177	l100178	l100179	l100180	l100181	l100182	l100183	l100184	l100185	l100186	l100187	l100188	l100189	l100190	l100191	l100192	l100193	l100194	l100195	l100196	l100197	l100198	l100199	l100200	l100201	l100202	l100203	l100204	l100205	l100206	l100207	l100208	l100209	l100210	l100211	l100212	l100213	l100214	l100215	l100216	l100217	l100218	l100219	l100220	l100221	l100222	l100223	l100224	l100225	l100226	l100227	l100228	l100229	l100230	l100231	l100232	l100233	l100234	l100235	l100236	l100237	l100238	l100239	l100240	l100241	l100242	l100243	l100244	l100245	l100246	l100247	l100248	l100249	l100250	l100251	l100252	l100253	l100254	l100255	l100256	l100257	l100258	l100259	l100260	l100261	l100262	l100263	l100264	l100265	l100266	l100267	l100268	l100269	l100270	l100271	l100272	l100273	l100274	l100275	l100276	l100277	l100278	l100279	l100280	l100281	l100282	l100283	l100284	l100285	l100286	l100287	l100288	l100289	l100290	l100291	l100292	l10
----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	-----

T R E :

ASSINATURA



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica un de que faço uso”

Passa Quatro, 03 de dezembro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20

ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA O DESNVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Passa Quatro, 03 de dezembro de 2012.

Representante Legal

- Local da vistoria: Rua Doutor Daniel de Carvalho, 235 A.
Bairro Santa Terezinha - CEP: 37.460-000 - Passa Quatro/MG

- Nome do Representante Legal: Luiz Carlos Análio.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE BLOQUETO

26/12/2012	10:04:29
DATA DE EFETIVAÇÃO:	26/12/2012
CONVENTO:	000443301
OPERADOR:	00044330

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA
00194,58652 90000,000001
00887,876217 8 0000000004000

PACTO EFETUADO EM: 26/12/2012

VALOR: 40,00

CÓD. OPERAÇÃO: 000219209

OPERAÇÃO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

DTSQUF CAIXA - 0800 726 0101
OUVIDORIA - 0800 725 7474



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420120000000916181



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. POP. PASSAQUATRENSE DE RAD. P/O DES. ART. E CULTURAL

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Logradouro: RUA DOUTOR DANIEL DE CARVALHO

Nº: 000235

Complemento: A

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: PASSA QUATRO

UF: MG

CEP: 37460000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA DOUTOR DANIEL DE CARVALHO

Nº: 000235

Complemento: A

Bairro: SANTA TEREZINHA

Cidade: PASSA QUATRO

UF: MG

CEP: 37460000

Data de início: 03/12/2012 Previsão de término: 03/12/2012

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: ASSOC. POP. PASSAQUATRENSE DE RAD. P/O DES. ART. E CULTURAL

CNPJ: 01.749.833/0001-12

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa dessa ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. congois / de dezembro de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOC. POP. PASSAQUATRENSE DE RAD CNPJ: 01.749.833/0001-12

Valor da ART: 40,00

Registrada em: 26/12/2012

Valor Pago: 40,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nossa Número: 000000000887876

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 800,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇAO,

 CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luiz Carlos Análio".

Luiz Carlos Análio

Presidente

Endereço para correspondência: Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235A, bairro Santa Terezinha, em Passa Quatro-MG, CEP: 37.460-000.

Telefone: (35) 3371-4044

E-mail: montanhesp4@hotmail.com



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 18 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 18/03/2015, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0420707** e o código CRC **0D47AC43**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10646/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.015820/2013-95**

Processo de Outorga nº: 53710.000346/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Popular Passaquatreense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passa Quatro/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, faz-se necessário o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. O Estatuto Social da entidade deverá se alterado de modo a contemplar plenamente as disposições do artigo 40 da Portaria 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao **Registro de Pessoas Jurídicas**, cuja comprovação deverá ser apresentada mediante certidão cartorária, nos termos do artigo 131, § 1º da

III. Uma vez que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida, e que não constam dos autos, até a presente data, os documentos constitutivos da nova composição, conforme prescreve o art. 124 da Portaria nº 4334/2015, a entidade deverá apresentar:

- i) Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, devidamente acompanhada de comprovante do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii) Cópia da Cédula de Identidade de cada um de seus diretores, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

- iii) CPF de todos os diretores.

III.1. Cientifique-se a entidade de que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III"; "25-§2º" e "132-III" da Portaria nº 4334:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334/2015

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que

subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 12/05/2016, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1112511 e o código CRC **92DA1A22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 15173/2016/SEI-MC

São Paulo, 05 de maio de 2016.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Popular Passaquarense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (Rádio Montanhês FM)**

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235A, Santa Terezinha
37.460-000 / Passa Quatro-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015820/2013-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **10646/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.015820/2013-95**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a",



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1112606 e o código CRC **46984CEB**.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT
CNPJ: 01.749.833/0001-12

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:22:10 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Ofício nº 15173/2016/SEI-MC Ao(À) Senhor(a) Representante Legal da Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural (Rádio Montanhês FM) Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235A, Santa Terezinha 37.460-000 / Passa Quatro-MG	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015820/2013-95.	
UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 19/05/2016	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT FC0463 / 18
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 75240201-0 114 x 186 mm	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21075/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.015820/2013-95**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Popular Passaquarense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passa Quatro/MG**, por meio da Portaria nº **103**, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº **522**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi apresentado em 10/05/2013. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

A entidade não atendeu às exigências constantes da NOTA TÉCNICA Nº 10646/2016/SEI-MC (evento SEI 1112511), encaminhadas mediante o Ofício nº 15173/2016/SEI-MC (evento SEI 1112606), de 05 de maio de 2016, que versavam sobre a necessidade de adequações do texto estatutário e de apresentação da Ata de Eleição da diretoria com mandato vigente, bem como dos respectivos documentos dos diretores.

Conforme se constata por meio do A.R. Postal (evento SEI 1182335), assinado na data de 19/05/2016, o prazo para a apresentação da documentação solicitada expirou em 20/06/2016, sendo que até a presente data não se observa resposta tempestiva da entidade, situação de indeferimento de renovação prescrita pelo art. 132, II, da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência,

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 14/09/2016, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 14/09/2016, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/09/2016, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 19/09/2016, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/09/2016, às 20:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1305280** e o código CRC **50AF8F6D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015820/2013-95,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, por meio da Portaria

no nº 103/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 6181/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

À Consultoria Jurídica - CONJUR

Assunto: Encaminhamento de processo com posicionamento pela não renovação da outorga.

1. Encaminhamos o processo de número **53000.015820/2013-95**, da entidade **Associação Popular Passaquatrese para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passa Quatro/MG**, instruído com posicionamento pela não renovação da respectiva outorga, conforme se detalha na Nota Técnica de nº 21075/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1305280), já assinada no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 20/09/2016, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1373921** e o código CRC **3AF1313F**.

Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00038/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.015820/2013-95

INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a edição do Parecer nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de natureza referencial, devolvam-se estes autos à Secretaria de Radiodifusão, a fim de que seja adotado na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada.

Brasília, 02 de janeiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000015820201395 e da chave de acesso 688c27c3

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19076342 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-01-2017 11:47. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 66/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, por meio da Portaria no nº 103/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1600593** e o código CRC **9E5C8D2B**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/12/2017 12:28:46

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4622293

Data prevista de publicação: 28/12/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10428046	ATO PORTARIA Nº 39 Min.rtf	7b41e2adc636dfbd 2feef6e531dd1c17	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10428047	ATO PORTARIA Nº 40 Min.rtf	ca2f8be0f660f62b cb3cb669b29f8c0a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10428048	ATO PORTARIA Nº 48 Min.rtf	d2947bd061c01d0c 1946ac5ba4c5a36b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10428049	ATO PORTARIA Nº 66 Min.rtf	ba62eb8f14ba6ab1 033a33bd3b54fc9b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10428050	ATO PORTARIA Nº 5582 Min.rtf	7074d027238b37f6 8f10d77fee7adcaa	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			30,00	R\$ 991,20



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTEIRA Nº 39-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034661/2013-28 e do Processo de Outorga nº 53640.001263/1998, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense, por meio da Portaria no nº 760, publicada no Diário Oficial da União em 21/12/2001 /, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Riachão do Jacuípe/BA, em razão do não cumprimento de exigências no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 40-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.058096/2011-22, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Pititinga, por meio da Portaria nº 213/1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 48-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042283/2012-75, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Nova Fm de Bernardino de Campos (acrnbc/fm), por meio da Portaria no nº 316/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 66-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, por meio da Portaria no nº 103/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 5.088-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000757/2014-21 e nº 53830.001989/1998, resolve:

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural Ideal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boituva / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 5.582-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.006518/2014-83, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Serviço Sócio-Cultural de Comunicação e de Desenvolvimento Comunitário de Marizópolis, por meio da Portaria no nº 17/2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marizópolis, Estado da Paraíba, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 7.125-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de JUCURUTU, estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.000162/2016-34 e da Nota Técnica nº 27783/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 7.190-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRACIOSA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MIRANORTE, estado do TOCANTINS, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 24 (vinte e quatro), no município de SÃO PAULO, estado de SAO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.053660/2017-61 e da Nota Técnica nº 24758/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 7.388-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MOJUÍ DOS CAMPOS, estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação de Fátima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48 (quarenta e oito), no município de Osasco, estado de São Paulo, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.001704/2016-96 e da Nota Técnica nº 28699/2017/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 7.457-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Caraúbas, estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.063209/2016-72 e da Nota Técnica nº 25999/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 14.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.029330/2013-35.

Prorroga o prazo de vigência da autorização do direito de uso das radiofrequências associadas à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal outorgadas à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de vencimento, sem exclusividade, em caráter primário e restrito à respectiva área de prestação coincidente com as áreas de abrangência e subfaixas abaixo discriminadas:

Área de Abrangência	Faixa de Radiofrequência	Vencimento
Estados da Bahia e Sergipe	1835,0 a 1850,0 MHz / 1740,0 a 1755,0 MHz	12/12/2017
	957,5 a 960,0 MHz / 912,5 a 915,0 MHz	12/12/2017
	1872,5 a 1880,0 MHz / 1777,5 a 1785,0 MHz	12/12/2017

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 14.917 - Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 14.925 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SANTO ANTONIÓ ENERGIA S.A., CNPJ nº 09.391.823/0001-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 13.735, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.077586/2017-82.

Expede autorização à MOLINA - COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 27.499.035/0001-73, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC)

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 15 horas, reuniu-se na sede da emissora À Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a diretoria e seus associados. A primeira chamada se deu às 15h (quinze horas) e a segunda às 14h (quatorze horas), tudo nos termos do Art. 13 do Estatuto vigente. Somente após a segunda chamada é que se deu o quórum necessário para as deliberações da pauta. Constatou-se pela lista anexa a presença da maioria absoluta de seus associados. Declarada aberta a presente Assembleia pelo Sr. Presidente, convidando a Sra. Stella Mota Vitorino como secretária "ad hoc" para assessorá-los, uma vez que o Sra. Maria de Fátima Carneiro Silva Pereira, secretária e membro efetivo da diretoria, não pode comparecer por motivos pessoais, mas assina juntamente com sua substituta. Conforme o Art. 14 do Estatuto, foi realizada a Convocação no dia 10/11/2015, cuja pauta editada assim dispunha: 1) Apreciação e aprovação das contas do ano de 2014 e 2015; 2) Eleição de nova Diretoria para cumprimento do restante do mandato referente ao triênio 2016/2018; e 3) Admissão de novos Associados.

Instalada a reunião, foi formada a Mesa Diretora dos trabalhos cujos membros são: Presidente: Luiz Carlos Análio; Vice-Presidente: Sebastião Franklin Ribeiro; Secretária Ad Hoc: Stella Mota Vitorino; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes. Fazendo uso novamente da palavra, o Sr. Presidente procedeu a chamada e conferencia da lista de presença, onde se constatou que todos estavam presentes no recinto. Esclareceu o Sr. Presidente que, conforme convocação no dia 10/11/2015, a presente Assembleia teria como ápice de seus trabalhos a mudança da Diretoria, nos termos do Estatuto. Em seguida, informou que por se tratar de Audiencia para eleição de nova Diretoria, os Diretores, Conselheiros e Associados foram devidamente convocados com antecedência mínima de 30 dias. Deixou ainda registrado que foi protocolado na Secretaria da Associação, no endereço de sua sede, no dia 06 de outubro única chapa para concorrer às eleições para formação de nova diretoria, com a seguinte composição: Presidente: Rennan Russano Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 12.486.716 e do CPF 070.767.236-89, residente e domiciliado à Rua Astolfo Tibúrcio, 42, Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Vice-Presidente: Maria Odete da MC/PROTÓCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/12/18 às 14:20 horas



Silva, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº MG 2077667 e do CPF 764.566.418-53, residente e domiciliada à Rua C, 76, Vila Lola, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 7.968.465-8 e CPF nº 761.650.438-87, residente e domiciliada à Rua tenente Viotti, nº380, Centro, na cidade de Passa-Quatro, CEP 37460-000; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 10.774.280 SSP/SP e do CPF nº 035.645.086-43, residente e domiciliada à Rua Pedro Lemes, nº85, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que a Secretaria ad hoc procedesse a leitura das normas estatutárias que regem o processo eleitoral. Feito isso, declarou o Sr. Presidente aberto o processo de votação, por aclamação. Não havendo dúvidas sobre o processo de votação, submeteu-se a chapa a votação, sendo esta aprovada e aclamada eleita, por unanimidade. Diante disso, declarou o Sr. Presidente, eleita e empossada a Nova Direção da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC) para o triênio 2016/2018, que ficou assim composta: Presidente: RennanRussano Siqueira; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, todos já qualificados acima. Em seguida, foram indicados os novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com a aprovação de todos os presentes, ficando então, assim composto: Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 680.328 SSP/MGe do CPF nº286.750.706-59, residente e domiciliado à Rua Antônio Cardoso, 28, Centro na cidade de Passa-Quatro/MG; Juliana Aparecida Ribeiro, brasileira, solteira, balconista, portadora do RG nºMG 16.068.538 e do CPF nº 062.372.426-00, residente e domiciliada à Rua Caixa D'água II, Bairro Caixa D'Água, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra ao novo Presidente eleito, cujo mandato desde já se inicia. Agradeceu pela confiança e solicitou à Secretária eleita e já empossada que tomasse as devidas providencias quanto ao registro das Atas e posterior envio ao Ministério das Comunicações, a título de informação. Agradeceu a todos pela presença e apoio recebido, externando a satisfação em poder presidir, a partir de agora, os trabalhos desta importante Associação. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou à Secretária ad hoc que procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada por todos os associados presentes. O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Stella Mota Vitorino, secretariei na condição ad hoc e lavrei a presente ata que segue digitada, impressa em duas vias

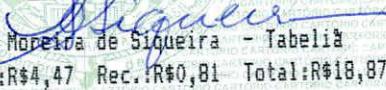
e assinada por mim, juntamente com o Presidente, Secretária e dois dos associados presentes. Passa-Quatro, 13 de dezembro de 2015.



 Stella Mota Vitorino
Secretária Ad Hoc

 Luiz Carlos Análio
Presidente

 Rennan Russano Siqueira
Novo Presidente

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 220 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CGJ41313) STELLA MOTA VITORINO, (CGJ41314) LUIZ CARLOS ANÁLIO, (CGJ41315) RENNAN RUSIANO SIQUEIRA
Passa Quatro, 14/03/2017 15:01:58 26416
Em Testemunho  da verdade.
Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Email.:R\$13,59 Fisc.:R\$4,47 Rec.:R\$0,81 Total:R\$18,87



CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA				
CNPJ: 08.226.147/0001-06				
RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO				
Fone: (35)3371-1935				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
PROTÓCOLO N° 3319-RFG N° 1005 - LIV 8-A - PAG 32				
				
Passa Quatro, MG, 15 de março de 2017				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	126,25	7,54	44,51	178,30

Poder Judicário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA
Selo Número: AWB25502
Código: 8513.7645.1314.8715
Total de atos: 8 / Emol: 133,79 TFJ: 44,51 Total: 178,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.mg>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RÁDIO
DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.**

A APPRDAC, com sede nesta cidade, na rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235A, bairro Santa Terezinha, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Luiz Carlos Análio, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 20 horas do dia 10/11/2015

1- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2015, mediante parecer do Conselho Fiscal.

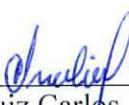
2- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APPRDAC.

3- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da mesma até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas.

4- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular.

7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Passa Quatro, 10 de novembro de 2015.



Luiz Carlos Análio

Presidente

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE
DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTISTICO E CULTURAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art.1.^º - A Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias, cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário.

Art. 2.^º - A Associação terá sede em Passa Quatro, à Rua Dr Daniel de Carvalho, bairro Santa Terezinha, podendo também ter dependências e representações em outras cidades ou locais.

Art. 3.^º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 4.^º - São objetos sociais:

- a) representar a radiodifusão comunitária de Passa Quatro (MG), defendendo seus interesses e os objetos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b) representar as organizações populares e cooperativas junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;
- c) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão ou outros meios de comunicação comunitários em Passa Quatro (MG), buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil,

SER
C
Em
Pas
A T
H
L

podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

- d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para desenvolvimento de marketing;
- e) promover encontros, eventos e seminários de interesses dos meios de comunicações comunitários e culturais.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES

Art. 5.º - A Diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham, o direito de associados.

Art. 6.º - São direitos dos associados:

- a) - participar, votar e ser votado nas assembleias e reuniões;
- b) - consultar a Associação Nacional Católica de Rádios Comunitárias (ANCARC), quanto a quaisquer questões relativas aos interesses da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, bem como receber assistência ou orientações que se fizerem necessárias;
- c) - obter informações junto a Diretoria e Conselheiros sobre assuntos de interesses da sociedade.

Art. 7.º - São deveres dos associados:

- a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- c) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências pela Diretoria e votada em assembleia.



CAPITULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ 1.º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa o “livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ 2.º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente e as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§ 3.º - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 4.º - As votações nas Assembléias poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

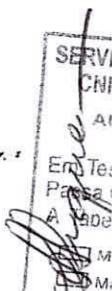
§ 5.º - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da Mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 9.^º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-à uma vez por ano.

Art. 10 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
 - b) destituir quando assim o exigirem os interesses da Associação um ou mais membros da Diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
 - c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de Mandato, dos Membros destituídos na forma da letra “b” deste artigo;
 - d) deliberar sobre os demais assuntos constantes da “ordem do dia”.

Art.11 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 (dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.





Art. 12 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com a antecipação de 15 (quinze) dias mediante Edital a ser afixado na sede social e/ou nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 13 - A Assembléia Geral deliberará, validamente com a presença pessoal da maioria dos associados.

§ 1.º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente, ressalvado o que preceitua no § 3.º do art. 8.º.

§ 2.º - Somente pode votar e ser votado o sócio quite com as suas contribuições.

Art. 14 - Na falta do comparecimento a Assembléia Geral da maioria dos associados haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e deliberará com quaisquer numero de associados presentes. executando o disposto no § 2.º do artigo 13.

Art. 15 - A Diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

§ 1.º - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2.º - O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral.

§ 3.º - O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

§ 4.º - Subordinada diretamente a Presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela Diretoria.

§ 5.º - A secretaria executiva terá as atribuições que lhe forem atribuídas pela Diretoria.



§ 6º compete ao secretario executivo, designado pelo Presidente, organizar todo serviço interno da Entidade, dirigindo o respectivo expediente;

Art. 16 - O Conselho Fiscal, indicado pela Diretoria, será composto de, no mínimo, 03 representantes da comunidade e terá como função :

- a) Análise das contas da Diretoria;
- b) Aprovação da programação da emissora;
- c) Participar de reuniões e assembléias.

Parágrafo Único – o mandato do Conselho Fiscal será de igual duração da Diretoria.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as Deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria, convocar e coordenar as Assembléias Gerais;
- e) designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados a apreciação da Assembléia Geral;
- g) realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
- h) movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, contas bancárias.

SERV^I
CNP
AU
Em Tes.
Passa C
A Tabeli
Ma
Mar

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único: o Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.



Art. 19 – Compete ao Secretario:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria , lavrar e assinar juntamente com o Presidente;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 20– Compete ao Tesoureiro:

- a) zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- b) apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- c) exercer, conjuntamente com o Presidente as atividades previstas na letra “f ”do Art/ 17;
- d) acumular os serviços no caso de impedimento do Secretário
- e) movimentar, conjuntamente com o Presidente, contas bancárias;
- f) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade.



CAPITULO IV

DA RECEITA

Art. 21 - A receita da Associação é composta de:

- a) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- b) doações por trabalhos prestados;
- c) outras receitas provenientes de prestações de serviços, inclusive para terceiros;
- d) cooperação dos sócios cooperados;
- e) convênios com outras instituições.



CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art 22 - As infrações podem ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão de associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único: o associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento.

Art. 23 - A falta de contribuição mensal durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Art. 24 - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado colocar em dia as suas contribuições.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 25 - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Presidente ou de 02 (dois) Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26 - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes associação, somente poderão ser praticados pela Diretoria mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

Art. 27 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 28 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, todos os seus bens voltarão aos associados, que os tenham doados, e os demais serão doados as entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



Art. 29 - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da associação

Art. 30 - Os Diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Gilmara Firmino

Pe. Vicente Custódio de Meneses

José Joaquim da Costa

Marcelo de Campos Barbosa

José Ribeiro Neto

Renato César de Campos Carneiro

Consultor Jurídico:

Dr. José Eloy Nogueira

ORB/MG 17-538

Registro de Títulos e Documentos
Registrado hoje sob o n.º 573 no Livro

A.4 de Registro de Pessoas Jurídicas

Passa Quatro, 02 de Janeiro de 2003

Em testemunho

CPF 382.473.561-04



Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE.

Em Testemunho

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Passa Quatro, 02/05/2013
Emol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84

21395561/0001-07
PASSA QUATRO CARTÓRIO DE REG.
IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Tebetê, 510, 220
Cep 37460-000
Mogi das Cruzes - MG

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE
RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
(APPRDAC)



NOME COMPLETO	ASSINATURA
Andrea de Fátima Pereira Amorim	Andrea F. Amorim
Maria Odete da Silva	Maria Odete da Silva
Stella Mota Vitorino	Stella Vitorino
José... Patrícia Mota Pastilho	José... Patrícia Mota Pastilho
JUAREZ CASTILHO	JUAREZ CASTILHO
Maria Clara Courbasier Lanza	Maria Clara Courbasier Lanza
Maria de Fátima C. Ferreira	Maria de Fátima C. Ferreira
Silvana Aparecida Ribeiro	Silvana Aparecida Ribeiro
Sebastião Freitas Pinheiro	Sebastião Freitas Pinheiro
Jerson AA Suáa Flemini	Jerson AA Suáa Flemini
Dionisio - J. R. - Ippon	Dionisio - J. R. - Ippon
Dorevaldo Poldi	Dorevaldo Poldi
Paulo Almeida	Paulo Almeida
Maria Cláudia Guides	Maria Cláudia Guides
Bethânia Bittencourt Ferreira	Bethânia Bittencourt Ferreira
Marcos da Silva Guedes	Marcos da Silva Guedes
Anderson Pimentel Simões	Anderson Pimentel Simões
Edson Lacerda Ferreira	Edson Lacerda Ferreira
CRF29857	Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935 AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
Em Testemunho _____	<i>Wesley</i> da verdade. Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelia Passa Quatro, 14/03/2017 Emol.:R\$4,53 Fisc.:R\$1,49 Rec.:R\$0,27 Total:R\$6,29
	

Fábrica do 3º Ofício da Póssua Dutra - MG 1927

CNPJ 21.385.553/0001-60 - TEL/FAX: (351) 3331-1075

AUTENTICASO CONFERE COM A ORIGINAL

**IDENTIFICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. SOU PELA**

2020-05-23

En Tropaeolum

— 1 —



Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabellia

Página Última | 14/03/2017

Fassa Quattro, 14/03/2017

REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O abaixo assinado representante legal da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, vem requerer de V.Sa. anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e o Conselho Fiscal da referida entidade.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Passa-Quatro, 15 de dezembro de 2015.


Renan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

DECLARAÇÃO

Relação atualizada de Associados Pessoa Física à Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural:

1. José Jordão Castilho

Rua Tenente Viotti, 516, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 22.510.572 SSP/SP
CPF: 738.847.666-00
Adesão: 10/02/2012

2. Patrícia Mota Castilho

Rua Hum, 10, Rio das Pedras
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 35.083.916-5 CPF: 377.264.476-72
Adesão: 10/02/2012

3. Juarez Castilho

Rua Capitão Nicolau Motta, 1.403, São Geraldo
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG-14.098.441 SSP/MG
CPF: 183.577.686-87
Adesão: 10/02/2012

4. Maria Laura Ribeiro Guedes

Rua Alcides Carneiro, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 12.231.415 SSP/SP
CPF: 183.577.686-87
Adesão: 10/02/2012

5. Márcia Oliveira Guedes

Rua Pedro Lemes, 85, Santa Terezinha
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 10.774.280 SSP/MG

CPF: 035.645.086-43

Adesão: 10/02/2012

6. Marcelo da Silva Guedes

Rua Pedro Lemes, 85, Santa Terezinha

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 10.442.763 SSP/MG

CPF: 054.216.206-70

Adesão: 10/02/2012

7. Ana Barros Caminha Pereira

Av. Cel. Ribeiro Pereira, s/n, Centro

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 16.564.451 SSP/MG

CPF: 118.342.456-64

Adesão: 10/02/2012

8. Waldir Ribeiro da Fonseca

Rua Rio Acima, 90, Tronqueiras

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: MG 2.080.651 SSP/MG

CPF: 377.238.396-34

Adesão: 10/02/2012

9. Maria Odete da Silva

Rua C, 76, Vila Lola

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG 2.077.667 SSP/MG

CPF: 764.566.418-53

Adesão: 10/02/2012

10. José Alaor Ribeiro Martins

Rua José Damas, 667, Pé do Morro

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 3.738.126 SSP/MG

CPF: 287.534.396-53

Adesão: 10/02/2012

11. Maria Clara Courbassier Souza
Rua Custódio Mota, 55, São Geraldo
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 10.780.108 SSP/SP
CPF: 554.285.926-72
Adesão: 10/02/2012

12. Andrea de Fátima Pereira Amorim
Rua Romeu Hespanha, 100, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG 18.045.908 SSP/SP
CPF: 554.285.926-72
Adesão: 10/02/2012

13. Luiz Antônio Amorim Mota
Rua Romeu Hespanha, 100, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 17.086.487 SSP/MG
CPF: 104.902.126-62
Adesão: 10/02/2012

14. Regina Lúcia Mota Souza
Rua Tenente Viotti, 59, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 17.211.178 SSP/MG
CPF: 973.022.016-68
Adesão: 10/02/2012

15. Maria de Fátima Mota Esteves
Rua Tenente Viotti, 210, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 2.896.497 SSP/MG
CPF: 461.400.696-53
Adesão: 10/02/2012

16. José Arlindo Rodrigues
Av. Cel. Ribeiro Pereira, 22, Centro

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 944.067 SSP/MG
CPF: 139.144.936-87
Adesão: 10/02/2012

17. Luiz Mauro Ribeiro
Av. Salgado Scarpa, 466, Fundos, Copacabana
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 1.163.764 SSP/MG
CPF: 393.936.827-40
Adesão: 10/02/2012

18. Luiz Eduardo Silva
Rua Tenente Viotti, 38-A, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 7.307.186 SSP/RJ
CPF: 393.936.827-40
Adesão: 10/02/2012

19. Beatriz Ribeiro Ferreira
Rua Chico Melo, 69, Rio das Pedras
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 17.447.951 SSP/MG
CPF: 109.392.516-71
Adesão: 10/02/2012

20. Isabela Karolyne Rodrigues
Av. Benedito Valadares, 177, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 13.687.839 SSP/MG
CPF: 015.896.026-25
Adesão: 10/02/2012

21. Juliana Aparecida Ribeiro
Rua Caixa D'Água II, 270, Caixa D'Água
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: MG 13.068.538 SSP/MG

CPF: 062.372.426-00

Adesão: 10/02/2012

22. Stella Mota Vitorino

Rua Olinto Orsini, 390, Copacabana

RG: MG 13.230.817 SSP/MG

CPF: 110.366.296-19

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

Adesão: 16/09/2015

23. Artur Luciano Tibúrcio Coelho

Rua Brandão Carneiro, s/nº, Centro

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

RG: 14.129.784 SSP/MG

CPF: 461.401.406-25

Adesão: 16/09/2015

24. Rennan Russano Siqueira

Rua Astolfo Tibúrcio, 42, Santa Terezinha

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

RG: MG 12.486.716 SSP/MG

CPF: 070.767.236-89

Adesão: 16/09/2015

25. Anderson Rafael Antunes

Rua Euzébio Moreira, s/nº, Santa Terezinha

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

RG: 3066893-03 SSP/SP

CPF 029.139.966-55

Adesão: 16/09/2015

26. Jefferson da Silva Fleming

Rua C, 76, Vila Lola

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 3066893-03 SSP/SP

CPF 029.139.966-55

Adesão: 16/09/2015

27. Jardel dos Santos Paulino
Estrada Fazenda Velha, 230, Pinheirinhos
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 15.357.865 SSP/MG
CPF 084.891.076-10
Adesão: 16/09/2015

Passa-Quatro, 13 de dezembro de 2015.


Rennan Russano Siqueira
Presidente da APPRDC

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da entidade requerente, não favorecer direta ou indiretamente, sob forma de monopólio ou oligopólio quaisquer entidades, pessoas ou grupos, não infligindo à vedação do Art. 220 da Constituição Federal, §5º, que dispõe:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição;

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Estando assim, esta entidade em conformidade com a Legislação vigente.

Passa-Quatro, 15 de dezembro de 2015.



Renan Russano Siqueira

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário esta sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e, em conformidade com o subitem nº 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de outubro de 2011.



Rennan Russano Siqueira

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

Endereço para Correspondência: Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A,
Bairro Santa Terezinha, Passa-Quatro/MG, CEP 37.460-000
Telefone: (35)3371-4044
E-mail: montanhesp4@hotmail.com

REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O abaixo assinado representante legal da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, vem requerer de V.Sa. anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e o Conselho Fiscal da referida entidade.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Passa-Quatro, 15 de Dezembro de 2016.



Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, declaramos, para os devidos fins que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº9.612/98, do Regulamento de Normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Passa-Quatro, 15 de dezembro de 2016.


Rennan Russano Siqueira (CPF 070.767.236-89)
Presidente


Patrícia Mota Castilho (CPF 038.766.966-31)
Editorial


Anderson Rafael Antunes (CPF 029.139.966-55)
Diretor de Programação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviço de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar

70044-900 - Brasília - DF / (61) 2027-6464



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



**Associação Popular Passaquatrense de
Radiodifusão p/Des. Artístico e Cultural**

CNPJ: 01.749.833/0001-12 Tel.: (35) 3371-4044 ZYL 530 Frequência: 104,9 Mhz
Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235 - A - Santa Terezinha - Passa Quatro - MG

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.015820/2013-95.**

Entidade: **Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural.**

Assunto: **Minuta da Portaria de Revogação.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Encaminho a minuta da Portaria de Revogação da Portaria nº 66, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a outorga da **Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais, tendo em vista que não foi concedido à entidade o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, referentes à decisão de não renovação de sua outorga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/05/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2945470** e o código CRC **0ACD6569**.

Minutas e Anexos

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 66, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passa Quatro / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 2945470

PORTARIA Nº 2569/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 66, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passa Quatro / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/07/2018, às 13:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2964407** e o código CRC **7EC57F5B**.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 2964407

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/07/2018 10:21:09

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4876841

Data prevista de publicação: 17/07/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10918419	ATO PORTARIA Nº 1440 EMP MIN.rtf	36bdf8e5bf6663d3 cb2dbd23451225ce	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918420	ATO PORTARIA Nº 1745 EMP MIN.rtf	ca3e047dbce35ec9 14d2d1255ad4f4eb	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918421	ATO PORTARIA Nº 1775 EMP MIN.rtf	7706466d0282c693 051784ce1d78ea66	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
10918422	ATO PORTARIA Nº 2432 EMP MIN.rtf	eeaaa2bbf7a67fb6 03bcfd56cbff92a0	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
10918423	ATO PORTARIA Nº 2568 EMP MIN.rtf	c344aa8c75175191 0c583605a684e0ae	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918424	ATO PORTARIA Nº 2569 EMP MIN.rtf	70a103c0f24b2254 81e587c12b749cf4	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918425	ATO PORTARIA Nº 2570 EMP MIN.rtf	6177d15c1eed769e 93a511b6cbba1a2c	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918426	ATO PORTARIA Nº 2571 EMP MIN.rtf	45bb19d94d6c9866 f931240712434b1f	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918427	ATO PORTARIA Nº 2572 EMP MIN.rtf	09337a3d63d9c09d 9e5e3578ac964935	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918428	ATO PORTARIA Nº 2573 EMP MIN.rtf	ab81b04a5f1b18fa 978aeb3dc4d5754f	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16

10918429	ATO PORTARIA Nº 2574 EMP MIN.rtf	df0c5459e3cc6d43 5e58e6d5eae25fd0	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918430	ATO PORTARIA Nº 2575 EMP MIN.rtf	2f81fa4c257c16f0 a49c5f53725c7f46	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918431	ATO PORTARIA Nº 2578 EMP MIN.rtf	05ca92aa38826c1f 566a1df65be5c7d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10918432	ATO PORTARIA Nº 2579 EMP MIN.rtf	89f00ddbb9823cb2 c524548b862b09e3	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918433	ATO PORTARIA Nº 2583 EMP MIN.rtf	eae392b46f239991 f5c6090772aad94e	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918434	ATO PORTARIA Nº 2585 EMP MIN.rtf	64795c0b4cc187f5 67397dad8a3c7270	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918435	ATO PORTARIA Nº 2586 EMP MIN.rtf	06b98718bd353c56 f5ba922fa3375389	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918436	ATO PORTARIA Nº 2587 EMP MIN.rtf	db7fc5b8d24a811 a479bc8096f59c60	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918437	ATO PORTARIA Nº 2589 EMP MIN.rtf	2915c46ef4f3e4f7 90947f67c983e6bf	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918438	ATO PORTARIA Nº 2590 EMP MIN.rtf	4488d97eb777786a da8661bd69c71347	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918439	ATO PORTARIA Nº 2592 EMP MIN.rtf	f4f11cfa38e72e4e b2121e651909e91c	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918440	ATO PORTARIA Nº 2593 EMP MIN.rtf	d9b5e74c57fa4865 990880c9f53423d7	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918441	ATO PORTARIA Nº 2594 EMP MIN.rtf	ce0023c7831f1d69 a257fcf0bce687dc	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918442	ATO PORTARIA Nº 2595 EMP MIN.rtf	04c02bf5c374704c a10d22ba3b74cd3d	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918443	ATO PORTARIA Nº 2596 EMP MIN.rtf	f2c505307e251a86 b4b9f8360301159c	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918444	ATO PORTARIA Nº 2597 EMP MIN.rtf	79169fa00cf83ddd 4b65623debcadbb8	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918445	ATO PORTARIA Nº 2599 EMP MIN.rtf	c0b1778eb579c1f7 89f2dc81ce922463	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918446	ATO PORTARIA Nº 2600 EMP MIN.rtf	73813b16cf511867 6e64cc1cf9a22d57	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
10918447	ATO PORTARIA Nº 2673 EMP MIN.rtf	e6e6c3633d0d0df4 47333226680fb3a	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16

10918448	ATO PORTARIA Nº 2994 EMP MIN.rtf	3ae9fcbe83ae401e ca12fa68900dfd8e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10918449	ATO PORTARIA Nº 3249 EMP MIN.rtf	7fe7fe7fda75f8a5 f73d02ffdfccea73	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10918450	ATO PORTARIA Nº 3473 EMP MIN.rtf	bceae954bac8f488 58c2077c519c2f8b	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10918451	ATO PORTARIA Nº 6593 EMP MIN.rtf	ddf2ba670b7cb46c ec861e953dbf2701	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			146,00	R\$ 4.823,84

**PORTEIRA Nº 1.775-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 33/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do Processo Administrativo no 53000.012984/2010-18, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 312, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, que outorgou à Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Algodão autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibirataia, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.432-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7247, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de abril de 2018, que renovou a outorga concedida à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.568-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 45, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 29 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Araçás FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Araçás / BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.569-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 66, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Popular Passa Quatro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passa Quatro / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.570-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 48, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Bernardino de Campos / SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.571-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 40, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária Pititinga, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Rio do Fogo / RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.572-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 39, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Cultural Educativa e Recreativa Jacuipense, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Riachão do Jacuípe / BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.573-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5949, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Betim / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.574-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5726, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária de Rondonópolis (ACR), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Rondonópolis / MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.575-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5658, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS-MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Esperantinópolis / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.578-SEI, DE 12 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002798/1998 e nº 53900.010232/2014-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Banabuiú / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.579-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5679, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida ao Centro Social e Comunitário dos Moradores de Pastos Bons, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Pastos Bons / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.583-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5703, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida ao Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Penalva / MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.585-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 47, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 02 de janeiro de 2018, que extinguiu a autorização concedida à SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA FM DE SÃO JOSÉ DO NORTE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em São José do Norte / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.586-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5661, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Umirim / CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.587-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 42, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2018, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVE DE JULHO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Palmeira do Piauí / PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 2.589-SEI, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5400, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 27 de dezembro de 2017, que extinguiu a autorização concedida à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E TELEVISÃO NOVO TEMPO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Parintins / AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.015820/2013-95.**

Entidade: **Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural.**

Assunto: **Retomada da análise processual. Oportunidade de Contraditório e Ampla Defesa.**

1. Considerando a Portaria nº 2569/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/07/2018 (3176935), opino pela retomada da análise processual, a fim de se conceder à entidade a oportunidade de exercer o Contraditório e a Ampla Defesa referentes à decisão de Não Renovação, consubstanciada na Nota Técnica nº 21075/2016/SEI-MCTIC (1305280), direito não exercido pela Requerente à época da elaboração da referida Nota Técnica.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/07/2018, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185739** e o código CRC **9A58E670**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 3185739

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Protocolo nº: 53000.015820/2013-95.

Entidade: Associação Popular Passaquarense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

Assunto: Retomada da análise processual.

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, e estabeleceu sua aplicabilidade a todos os processos de renovação de outorga em andamento e que não possuem decisão definitiva, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/11/2018, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3596372** e o código CRC **AD71113B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 3596372



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.749.833/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTANHES FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR.DANIEL DE CARVALHO	NÚMERO 235	COMPLEMENTO : A;	
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PASSA QUATRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 3371-1174 / (35) 9949-6140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2018 às 14:03:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:06:22 do dia 22/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01749833/0001-12

Razão Social: ASSOC POPULAR PASSAQUATRENSE P O DESENV ARTIST E CULTUR

Nome Fantasia: MONTANHES

Endereço: RUA DR DANIEL DE CARVALHO 235 A / SANTA TEREZINHA / PASSA QUATRO / MG / 37460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111305025061388050

Informação obtida em 22/11/2018, às 14:08:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certidão nº: 162836517/2018

Expedição: 22/11/2018, às 14:10:30

Validade: 20/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.749.833/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53000.015820/2013-95ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (CNPJ: 01.749.833/0001-12)
PASSA QUATRO/MG**1) Requerimento:** Pág. 2 do Evento SEI 0420703

Data apresentação: 20/05/2013

Endereço de correspondência:

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha
37.460-000 / Passa Quatro-MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000346/1999

Portaria Autorização: 103 - MC DOU 12/03/01 - Portarias de No. 35 a 105
Decreto Legislativo: 522 - Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Págs. 1 a 3 do Evento SEI 2568043 (01250.001578/2018-31)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 03/12/2015 a 03/12/2018

Localização do registro: Pág. 3

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral
Presidente	RENNAN RUSSANO SIQUEIRA	# (n/c) #	070.767.236-89	MG 12.486.716	# (n/c) #	# (n/c) #
Vice-Presidente	MARIA ODETE DA SILVA	# (n/c) #	764.566.418-53	MG 2077667	# (n/c) #	# (n/c) #
Secretária	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA	# (n/c) #	761.650.438-87	7.968.465-8	# (n/c) #	# (n/c) #
Tesoureira	MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	# (n/c) #	035.645.086-43	10.774.280 SSP/SP	# (n/c) #	# (n/c) #

3) Estatuto Social: Págs. 5 a 12 do Evento SEI 2568043 (01250.001578/2018-31)**3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:** Pág. 12**3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** Art. 4º, alíneas "a", "b" e "d"; art. 5º; art. 6º, alínea "b"**3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Art. 5º necessita de adequação**● Pendência: # O texto do art. 5º do estatuto deve contemplar integralmente as determinações do art. 40, inciso II da Portaria. #****3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Depreende-se garantido pelo art. 6º, alínea "a";**3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** Depreende-se garantido nos arts. 6º, alínea "a" e 13, §2º;**3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:** Art. 15**3.7) Especificação do Conselho Comunitário:** Equivocadamente prevista no art. 16**● Pendência: # O estatuto não prevê a correta especificação do Conselho Comunitário. Em vez disso, estabelece, no art. 16, as respectivas atribuições ao Conselho Fiscal. #****3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:** Arts. 17 a 20**3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:** Art. 15, § 1º**● Pendência: # Deve ser realizada adequação quanto à limitação a no máximo uma recondução do mandato, bem como quanto à vedação de permanência dos mesmos dirigentes após a eventual recondução. #****3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil:** I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (arts. 1º a 3º); II - (art. 5º - necessita de adequação, conforme o item 3.3 deste checklist); III - (arts. 6º e 7º); IV - (art. 21); V - (Capítulo III); VI - (Arts. 27 e 28); VII - (art. 10, alínea "a");**3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):** O art. 22 necessita de adequação.**● Pendência: # O art. 22 do estatuto deve prever a existência da justa causa ao admitir a punição de exclusão, além de manter o já estabelecido direito de defesa e de recurso. #****3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber:** (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Quanto ao art. 59 do CC (competências previstas pelo art. 10, alínea "b", e art. 27 do estatuto);**● Pendência: # Quanto ao art. 60 do CC: o art. 11 do estatuto deve ser alterado de modo a prever corretamente o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados para a convocação dos órgãos deliberativos (e não de 2/3 como está no texto); #****3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto:** I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 28

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

❶ Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes:

❶ Pendência: # Requisito não atendido #

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 26 a 28 do Evento SEI 0420703

❶ Pendência: # Solicitar novo relatório, de acordo com os arts. 114, §4º e 116 da Portaria. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0420703

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI (3596397)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (3596401)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI (3596406)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível a emissão

❶ Pendência: # As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.749.833/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. #

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI (3596412)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Inconclusivo

❶ Pendência: # Sem documentos dos dirigentes. #

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas pendências na documentação:

- Estatuto Social deve ser alterado (conforme os itens 3.3, 3.7, 3.9, 3.11 e 3.12 deste checklist);
- Não consta o novo requerimento, conforme o modelo do Anexo 5 da Portaria 4334/2015 (item 4 deste checklist);
- Não foram apresentadas as provas de maioridade/nacionalidade e os docs. CPF dos dirigentes (item 5 deste checklist);
- A entidade deverá apresentar um novo relatório elaborado pelo Conselho Comunitário (item 6 deste checklist);
- Não foi possível a emissão da certidão negativa conjunta dos débitos federais (item 11 deste checklist);
- Aguardando encaminhamento dos documentos dos diretores para avaliação de eventuais vínculos (item 13 deste checklist).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 25919/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53000.015820/2013-95.**Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passa Quatro**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (pág. 2 do evento SEI 0420703), em 20/05/2013, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/11/2012. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 5º do estatuto deve ser adequado ao art. 40, inciso II da Portaria, de modo a constar expressamente a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou

		<p>jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;</p> <p>b. O estatuto social deve especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria;</p> <p>c. O art. 15, §1º do estatuto deve ser adequado ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, de modo a prever a limitação de uma única recondução do mandato, bem como a vedação de permanência dos mesmo dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a eventual recondução.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>O art. 22 do estatuto deve prever a existência da justa causa ao admitir a punição de exclusão do associado, além de manter o já estabelecido direito de defesa e de recurso, para que se enquadre corretamente ao que determina o art. 57 do Código Civil;</p> <p>Quanto ao art. 60 do Código Civil, o art. 11 do estatuto deve ser alterado de modo a prever corretamente o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados para a convocação dos órgãos deliberativos (e não de 2/3 como está no texto atual);</p>
		Visto que o mandato da diretoria

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>encerrar-se-á em <u>03/12/2018</u>, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos (tanto pela atual Ata de Eleição quanto por eventual nova Ata de Eleição) são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria (tanto pela atual Ata de Eleição quanto por eventual nova Ata de Eleição).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

		<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: ressalte-se mais uma vez que o relatório deverá contar com a <u>assinatura de todos os conselheiros</u>, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da <u>grade de programação da emissora</u>, bem como das cópias dos <u>comprovantes de inscrição no CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho</u>.</p>
	Art. 130, § 6º, inciso VI	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus

futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 22/11/2018, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3596575** e o código CRC **0FE4B839**.

Minutas e Anexos

(3596949) Modelo de Requerimento - Anexo 5 da Portaria 4334/2015, com alterações pela Portaria 1909/2018.

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:			CNPJ:	
Endereço de Sede:				
Município:			UF:	CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
 - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
 - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 46687/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RENNAN RUSSANO SIQUEIRA

Representante Legal da **Associação Popular Passaquarense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural** (CNPJ nº 01.749.833/0001-12)

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha

37.460-000 / Passa Quatro-MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015820/2013-95.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25919/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3596980** e o código CRC **E13CB2F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46687/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015820/2013-95 - Nº SEI: 3596980



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC)

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 15 horas, reuniu-se na sede da emissora À Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a diretoria e seus associados. A primeira chamada se deu às 15h (quinze horas) e a segunda às 14h (quatorze horas), tudo nos termos do Art. 13 do Estatuto vigente. Somente após a segunda chamada é que se deu o quórum necessário para as deliberações da pauta. Constatou-se pela lista anexa a presença da maioria absoluta de seus associados. Declarada aberta a presente Assembleia pelo Sr. Presidente, convidando a Sra. Stella Mota Vitorino como secretária "ad hoc" para assessorá-los, uma vez que o Sra. Maria de Fátima Carneiro Silva Pereira, secretária e membro efetivo da diretoria, não pode comparecer por motivos pessoais, mas assina juntamente com sua substituta. Conforme o Art. 14 do Estatuto, foi realizada a Convocação no dia 10/11/2015, cuja pauta editada assim dispunha: 1) Apreciação e aprovação das contas do ano de 2014 e 2015; 2) Eleição de nova Diretoria para cumprimento do restante do mandato referente ao triênio 2016/2018; e 3) Admissão de novos Associados.

Instalada a reunião, foi formada a Mesa Diretora dos trabalhos cujos membros são: Presidente: Luiz Carlos Análio; Vice-Presidente: Sebastião Franklin Ribeiro; Secretária Ad Hoc: Stella Mota Vitorino; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes. Fazendo uso novamente da palavra, o Sr. Presidente procedeu a chamada e conferencia da lista de presença, onde se constatou que todos estavam presentes no recinto. Esclareceu o Sr. Presidente que, conforme convocação no dia 10/11/2015, a presente Assembleia teria como ápice de seus trabalhos a mudança da Diretoria, nos termos do Estatuto. Em seguida, informou que por se tratar de Audiencia para eleição de nova Diretoria, os Diretores, Conselheiros e Associados foram devidamente convocados com antecedência mínima de 30 dias. Deixou ainda registrado que foi protocolado na Secretaria da Associação, no endereço de sua sede, no dia 06 de outubro única chapa para concorrer às eleições para formação de nova diretoria, com a seguinte composição: Presidente: Rennan Russano Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 12.486.716 e do CPF 070.767.236-89, residente e domiciliado à Rua Astolfo Tibúrcio, 42, Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Vice-Presidente: Maria Odete da MC/PROTÓCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/12/18 às 14:20 horas



Silva, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº MG 2077667 e do CPF 764.566.418-53, residente e domiciliada à Rua C, 76, Vila Lola, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 7.968.465-8 e CPF nº 761.650.438-87, residente e domiciliada à Rua tenente Viotti, nº380, Centro, na cidade de Passa-Quatro, CEP 37460-000; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 10.774.280 SSP/SP e do CPF nº 035.645.086-43, residente e domiciliada à Rua Pedro Lemes, nº85, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que a Secretaria ad hoc procedesse a leitura das normas estatutárias que regem o processo eleitoral. Feito isso, declarou o Sr. Presidente aberto o processo de votação, por aclamação. Não havendo dúvidas sobre o processo de votação, submeteu-se a chapa a votação, sendo esta aprovada e aclamada eleita, por unanimidade. Diante disso, declarou o Sr. Presidente, eleita e empossada a Nova Direção da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC) para o triênio 2016/2018, que ficou assim composta: Presidente: RennanRussano Siqueira; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, todos já qualificados acima. Em seguida, foram indicados os novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com a aprovação de todos os presentes, ficando então, assim composto: Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 680.328 SSP/MGe do CPF nº286.750.706-59, residente e domiciliado à Rua Antônio Cardoso, 28, Centro na cidade de Passa-Quatro/MG; Juliana Aparecida Ribeiro, brasileira, solteira, balconista, portadora do RG nºMG 16.068.538 e do CPF nº 062.372.426-00, residente e domiciliada à Rua Caixa D'água II, Bairro Caixa D'Água, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra ao novo Presidente eleito, cujo mandato desde já se inicia. Agradeceu pela confiança e solicitou à Secretária eleita e já empossada que tomasse as devidas providencias quanto ao registro das Atas e posterior envio ao Ministério das Comunicações, a título de informação. Agradeceu a todos pela presença e apoio recebido, externando a satisfação em poder presidir, a partir de agora, os trabalhos desta importante Associação. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou à Secretária ad hoc que procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada por todos os associados presentes. O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Stella Mota Vitorino, secretariei na condição ad hoc e lavrei a presente ata que segue digitada, impressa em duas vias

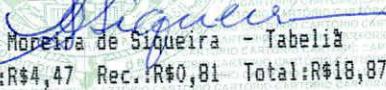
e assinada por mim, juntamente com o Presidente, Secretária e dois dos associados presentes. Passa-Quatro, 13 de dezembro de 2015.



 Stella Mota Vitorino
Secretária Ad Hoc

 Luiz Carlos Análio
Presidente

 Rennan Russano Siqueira
Novo Presidente

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 220 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CGJ41313) STELLA MOTA VITORINO, (CGJ41314) LUIZ CARLOS ANÁLIO, (CGJ41315) RENNAN RUSIANO SIQUEIRA
Passa Quatro, 14/03/2017 15:01:58 26416
Em Testemunho  da verdade.
Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Email.:R\$13,59 Fisc.:R\$4,47 Rec.:R\$0,81 Total:R\$18,87



CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA				
CNPJ: 08.226.147/0001-06				
RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO				
Fone: (35)3371-1935				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
PROTÓCOLO N° 3319-RFG N° 1005 - LIV 8-A - PAG 32				
				
Passa Quatro, MG, 15 de março de 2017				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	126,25	7,54	44,51	178,30

Poder Judicário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA
Selo Número: AWB25502
Código: 8513.7645.1314.8715
Total de atos: 8 / Emol: 133,79 TFJ: 44,51 Total: 178,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.mg>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RÁDIO
DIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.**

A APPRDAC, com sede nesta cidade, na rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235A, bairro Santa Terezinha, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Luiz Carlos Análio, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 20 horas do dia 10/11/2015

1- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2015, mediante parecer do Conselho Fiscal.

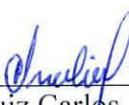
2- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APPRDAC.

3- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da mesma até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas.

4- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular.

7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Passa Quatro, 10 de novembro de 2015.



Luiz Carlos Análio

Presidente

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE
DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTISTICO E CULTURAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art.1.º - A Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural de organizações populares de apoio as ações solidárias, cooperativas e sociedades não religiosas e não partidárias, dedicada a serviço comunitário.

Art. 2.º - A Associação terá sede em Passa Quatro, à Rua Dr Daniel de Carvalho, bairro Santa Terezinha, podendo também ter dependências e representações em outras cidades ou locais.

Art. 3.º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 4.º - São objetos sociais:

- a) representar a radiodifusão comunitária de Passa Quatro (MG), defendendo seus interesses e os objetos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
- b) representar as organizações populares e cooperativas junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;
- c) criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão ou outros meios de comunicação comunitários em Passa Quatro (MG), buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil,

SER
C
Em
Pas
A T
Passa Quatro

podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

- d) criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetos de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários para desenvolvimento de marketing;
- e) promover encontros, eventos e seminários de interesses dos meios de comunicações comunitários e culturais.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES

Art. 5.º - A Diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham, o direito de associados.

Art. 6.º - São direitos dos associados:

- a) - participar, votar e ser votado nas assembleias e reuniões;
- b) - consultar a Associação Nacional Católica de Rádios Comunitárias (ANCARC), quanto a quaisquer questões relativas aos interesses da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, bem como receber assistência ou orientações que se fizerem necessárias;
- c) - obter informações junto a Diretoria e Conselheiros sobre assuntos de interesses da sociedade.

Art. 7.º - São deveres dos associados:

- a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da Associação;
- b) prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- c) contribuir com as cotas, mensalidades e transferências pela Diretoria e votada em assembleia.



CAPITULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

§ 1.º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa o “livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

§ 2.º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente e as suas funções e convidará um membro da Diretoria para secretariá-lo.

§ 3.º - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 4.º - As votações nas Assembléias poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

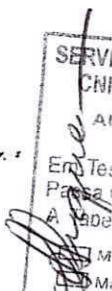
§ 5.º - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da Mesa e por 03 (três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 9.^º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 10 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
 - b) destituir quando assim o exigirem os interesses da Associação um ou mais membros da Diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
 - c) promover imediata substituição e pelo prazo restante de Mandato, dos Membros destituídos na forma da letra “b” deste artigo;
 - d) deliberar sobre os demais assuntos constantes da “ordem do dia”.

Art.11 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 (dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.





Art. 12 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com a antecipação de 15 (quinze) dias mediante Edital a ser afixado na sede social e/ou nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 13 - A Assembléia Geral deliberará, validamente com a presença pessoal da maioria dos associados.

§ 1.º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente, ressalvado o que preceitua no § 3.º do art. 8.º.

§ 2.º - Somente pode votar e ser votado o sócio quite com as suas contribuições.

Art. 14 - Na falta do comparecimento a Assembléia Geral da maioria dos associados haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e deliberará com quaisquer numero de associados presentes. executando o disposto no § 2.º do artigo 13.

Art. 15 - A Diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

§ 1.º - O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

§ 2.º - O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral.

§ 3.º - O mandato dos membros da Diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

§ 4.º - Subordinada diretamente a Presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela Diretoria.

§ 5.º - A secretaria executiva terá as atribuições que lhe forem atribuídas pela Diretoria.



§ 6º compete ao secretario executivo, designado pelo Presidente, organizar todo serviço interno da Entidade, dirigindo o respectivo expediente;

Art. 16 - O Conselho Fiscal, indicado pela Diretoria, será composto de, no mínimo, 03 representantes da comunidade e terá como função :

- a) Análise das contas da Diretoria;
- b) Aprovação da programação da emissora;
- c) Participar de reuniões e assembléias.

Parágrafo Único – o mandato do Conselho Fiscal será de igual duração da Diretoria.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais;
- c) cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as Deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria, convocar e coordenar as Assembléias Gerais;
- e) designar o Secretário Executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados a apreciação da Assembléia Geral;
- g) realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
- h) movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, contas bancárias.

SERV^I
CNP
AU
Em Tes.
Passa C
A Tabeli
Ma
Mar

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo único: o Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.



Art. 19 – Compete ao Secretario:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria , lavrar e assinar juntamente com o Presidente;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 20— Compete ao Tesoureiro:

- a) zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma;
- b) apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- c) exercer, conjuntamente com o Presidente as atividades previstas na letra “f ”do Art/ 17;
- d) acumular os serviços no caso de impedimento do Secretário
- e) movimentar, conjuntamente com o Presidente, contas bancárias;
- f) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade.



CAPITULO IV

DA RECEITA

Art. 21 - A receita da Associação é composta de:

- a) arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- b) doações por trabalhos prestados;
- c) outras receitas provenientes de prestações de serviços, inclusive para terceiros;
- d) cooperação dos sócios cooperados;
- e) convênios com outras instituições.



CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art 22 - As infrações podem ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão de associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

Parágrafo único: o associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento.

Art. 23 - A falta de contribuição mensal durante um semestre causará a suspensão dos direitos dos associados.

Art. 24 - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado colocar em dia as suas contribuições.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 25 - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Presidente ou de 02 (dois) Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 26 - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes associação, somente poderão ser praticados pela Diretoria mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

Art. 27 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 28 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, todos os seus bens voltarão aos associados, que os tenham doados, e os demais serão doados as entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



Art. 29 - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da associação

Art. 30 - Os Diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Gilmara Firmino

Pe. Vicente Custódio de Meneses

José Joaquim da Costa

Marcelo de Campos Barbosa

José Ribeiro Neto

Renato César de Campos Carneiro

Consultor Jurídico:

Dr. José Eloy Nogueira

ORB/MG 17-538

Registro de Títulos e Documentos
Registrado hoje sob o n.º 573 no Livro

A.4 de Registro de Pessoas Jurídicas

Passa Quatro, 02 de Janeiro de 2003

Em testemunho

CPF 382.473.561-04



Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE.

Em Testemunho

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Passa Quatro, 02/05/2013
Emol.:R\$3,69 Fisc.:R\$1,15 Total:R\$4,84

21395561/0001-07

PASSA QUATRO CARTÓRIO DE REG.
IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Tebetê, 510, 220
Cep. 37460-000
Mogi das Cruzes - MG

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE
RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
(APPRDAC)



NOME COMPLETO	ASSINATURA
Andrea de Fátima Pereira Amorim	Andrea F. Amorim
Maria Odete da Silva	Maria Odete da Silva
Stella Mota Vitorino	Stella Vitorino
José... Patrícia Mota Pastilho	José... Patrícia Mota Pastilho
JUAREZ CASTILHO	JUAREZ CASTILHO
Maria Clara Courbasier Lanza	Maria Clara Courbasier Lanza
Maria de Fátima C. Ferreira	Maria de Fátima C. Ferreira
Silvana Aparecida Ribeiro	Silvana Aparecida Ribeiro
Sebastião Freitas Pinheiro	Sebastião Freitas Pinheiro
Jerson AA Suáa Flemini	Jerson AA Suáa Flemini
Dionisio - J. R. - Ippon	Dionisio - J. R. - Ippon
Dorevaldo Poldi	Dorevaldo Poldi
Paulo Almeida	Paulo Almeida
Maria Cláudia Guides	Maria Cláudia Guides
Bethânia Bittencourt Ferreira	Bethânia Bittencourt Ferreira
Marcos da Silva Guedes	Marcos da Silva Guedes
Anderson Pimentel Simões	Anderson Pimentel Simões
Edson Lacerda Ferreira	Edson Lacerda Ferreira
CRF29857	Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935 AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
Em Testemunho _____	<i>Wesley</i> da verdade. Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelia Passa Quatro, 14/03/2017 Emol.:R\$4,53 Fisc.:R\$1,49 Rec.:R\$0,27 Total:R\$6,29
	

Fábrica do 3º Ofício da Póssua Dutra - MG 1927

CNPJ 21.385.553/0001-60 - TEL/FAX: (351) 3331-1075

AUTENTICASO CONFERE COM A ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. SOU PELA

2020-05-23

En Tropaeolum

- 1 -



Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabellia

Página Última | 14/03/2017

Fassa Quattro, 14/03/2017

REQUERIMENTO

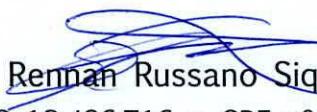
Ilma. Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O abaixo assinado representante legal da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, vem requerer de V.Sa. anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e o Conselho Fiscal da referida entidade.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Passa-Quatro, 15 de dezembro de 2015.



Renan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

DECLARAÇÃO

Relação atualizada de Associados Pessoa Física à Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural:

1. José Jordão Castilho

Rua Tenente Viotti, 516, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 22.510.572 SSP/SP
CPF: 738.847.666-00
Adesão: 10/02/2012

2. Patrícia Mota Castilho

Rua Hum, 10, Rio das Pedras
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 35.083.916-5 CPF: 377.264.476-72
Adesão: 10/02/2012

3. Juarez Castilho

Rua Capitão Nicolau Motta, 1.403, São Geraldo
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG-14.098.441 SSP/MG
CPF: 183.577.686-87
Adesão: 10/02/2012

4. Maria Laura Ribeiro Guedes

Rua Alcides Carneiro, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 12.231.415 SSP/SP
CPF: 183.577.686-87
Adesão: 10/02/2012

5. Márcia Oliveira Guedes

Rua Pedro Lemes, 85, Santa Terezinha
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 10.774.280 SSP/MG

CPF: 035.645.086-43

Adesão: 10/02/2012

6. Marcelo da Silva Guedes

Rua Pedro Lemes, 85, Santa Terezinha

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 10.442.763 SSP/MG

CPF: 054.216.206-70

Adesão: 10/02/2012

7. Ana Barros Caminha Pereira

Av. Cel. Ribeiro Pereira, s/n, Centro

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 16.564.451 SSP/MG

CPF: 118.342.456-64

Adesão: 10/02/2012

8. Waldir Ribeiro da Fonseca

Rua Rio Acima, 90, Tronqueiras

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: MG 2.080.651 SSP/MG

CPF: 377.238.396-34

Adesão: 10/02/2012

9. Maria Odete da Silva

Rua C, 76, Vila Lola

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG 2.077.667 SSP/MG

CPF: 764.566.418-53

Adesão: 10/02/2012

10. José Alaor Ribeiro Martins

Rua José Damas, 667, Pé do Morro

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 3.738.126 SSP/MG

CPF: 287.534.396-53

Adesão: 10/02/2012

11. Maria Clara Courbassier Souza
Rua Custódio Mota, 55, São Geraldo
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 10.780.108 SSP/SP
CPF: 554.285.926-72
Adesão: 10/02/2012

12. Andrea de Fátima Pereira Amorim
Rua Romeu Hespanha, 100, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG 18.045.908 SSP/SP
CPF: 554.285.926-72
Adesão: 10/02/2012

13. Luiz Antônio Amorim Mota
Rua Romeu Hespanha, 100, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 17.086.487 SSP/MG
CPF: 104.902.126-62
Adesão: 10/02/2012

14. Regina Lúcia Mota Souza
Rua Tenente Viotti, 59, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 17.211.178 SSP/MG
CPF: 973.022.016-68
Adesão: 10/02/2012

15. Maria de Fátima Mota Esteves
Rua Tenente Viotti, 210, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 2.896.497 SSP/MG
CPF: 461.400.696-53
Adesão: 10/02/2012

16. José Arlindo Rodrigues
Av. Cel. Ribeiro Pereira, 22, Centro

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 944.067 SSP/MG
CPF: 139.144.936-87
Adesão: 10/02/2012

17. Luiz Mauro Ribeiro
Av. Salgado Scarpa, 466, Fundos, Copacabana
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 1.163.764 SSP/MG
CPF: 393.936.827-40
Adesão: 10/02/2012

18. Luiz Eduardo Silva
Rua Tenente Viotti, 38-A, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 7.307.186 SSP/RJ
CPF: 393.936.827-40
Adesão: 10/02/2012

19. Beatriz Ribeiro Ferreira
Rua Chico Melo, 69, Rio das Pedras
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 17.447.951 SSP/MG
CPF: 109.392.516-71
Adesão: 10/02/2012

20. Isabela Karolyne Rodrigues
Av. Benedito Valadares, 177, Centro
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: MG 13.687.839 SSP/MG
CPF: 015.896.026-25
Adesão: 10/02/2012

21. Juliana Aparecida Ribeiro
Rua Caixa D'Água II, 270, Caixa D'Água
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: MG 13.068.538 SSP/MG

CPF: 062.372.426-00

Adesão: 10/02/2012

22. Stella Mota Vitorino

Rua Olinto Orsini, 390, Copacabana

RG: MG 13.230.817 SSP/MG

CPF: 110.366.296-19

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

Adesão: 16/09/2015

23. Artur Luciano Tibúrcio Coelho

Rua Brandão Carneiro, s/nº, Centro

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

RG: 14.129.784 SSP/MG

CPF: 461.401.406-25

Adesão: 16/09/2015

24. Rennan Russano Siqueira

Rua Astolfo Tibúrcio, 42, Santa Terezinha

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

RG: MG 12.486.716 SSP/MG

CPF: 070.767.236-89

Adesão: 16/09/2015

25. Anderson Rafael Antunes

Rua Euzébio Moreira, s/nº, Santa Terezinha

CEP: 37.460-000 Passa-Quatro/MG

RG: 3066893-03 SSP/SP

CPF 029.139.966-55

Adesão: 16/09/2015

26. Jefferson da Silva Fleming

Rua C, 76, Vila Lola

CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG

RG: 3066893-03 SSP/SP

CPF 029.139.966-55

Adesão: 16/09/2015

27. Jardel dos Santos Paulino
Estrada Fazenda Velha, 230, Pinheirinhos
CEP: 37.460-000 – Passa-Quatro/MG
RG: 15.357.865 SSP/MG
CPF 084.891.076-10
Adesão: 16/09/2015

Passa-Quatro, 13 de dezembro de 2015.


Rennan Russano Siqueira
Presidente da APPRDC

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da entidade requerente, não favorecer direta ou indiretamente, sob forma de monopólio ou oligopólio quaisquer entidades, pessoas ou grupos, não infligindo à vedação do Art. 220 da Constituição Federal, §5º, que dispõe:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição;

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Estando assim, esta entidade em conformidade com a Legislação vigente.

Passa-Quatro, 15 de dezembro de 2015.



Renan Russano Siqueira

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário esta sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e, em conformidade com o subitem nº 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de outubro de 2011.



Rennan Russano Siqueira

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

Endereço para Correspondência: Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A,
Bairro Santa Terezinha, Passa-Quatro/MG, CEP 37.460-000
Telefone: (35)3371-4044
E-mail: montanhesp4@hotmail.com

REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O abaixo assinado representante legal da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, vem requerer de V.Sa. anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e o Conselho Fiscal da referida entidade.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Passa-Quatro, 15 de Dezembro de 2016.



Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

DECLARAÇÃO

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, declaramos, para os devidos fins que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº9.612/98, do Regulamento de Normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Passa-Quatro, 15 de dezembro de 2016.


Rennan Russano Siqueira (CPF 070.767.236-89)
Presidente


Patrícia Mota Castilho (CPF 038.766.966-31)
Editorial


Anderson Rafael Antunes (CPF 029.139.966-55)
Diretor de Programação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviço de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar

70044-900 - Brasília - DF / (61) 2027-6464



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



**Associação Popular Passaquatrense de
Radiodifusão p/Des. Artístico e Cultural**

CNPJ: 01.749.833/0001-12 Tel.: (35) 3371-4044 ZYL 530 Frequência: 104,9 Mhz
Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235 - A - Santa Terezinha - Passa Quatro - MG



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 46687/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RENNAN RUSSANO SIQUEIRA

Representante Legal da **Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural** (CNPJ nº 01.749.833/0001-12)

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha

37.460-000 / Passa Quatro-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015820/2013-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25919/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3596980** e o código CRC **E13CB2F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46687/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015820/2013-95 - N° SEI: 3596980

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA N° 25919/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.015820/2013-95.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passa Quatro**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (pág. 2 do evento SEI 0420703), em 20/05/2013, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 24/11/2012. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto deve ser adequado ao art. 40, inciso II da Portaria, de modo a constar expressamente a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;</p> <p>b. O estatuto social deve especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria;</p> <p>c. O art. 15, §1º do estatuto deve ser adequado ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, de modo a prever a limitação de uma única recondução do mandato, bem como a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após a eventual recondução.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p>

		<p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>O art. 22 do estatuto deve prever a existência da justa causa ao admitir a punição de exclusão do associado, além de manter o já estabelecido direito de defesa e de recurso, para que se enquadre corretamente ao que determina o art. 57 do Código Civil;</p> <p>Quanto ao art. 60 do Código Civil, o art. 11 do estatuto deve ser alterado de modo a prever corretamente o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados para a convocação dos órgãos deliberativos (e não de 2/3 como está no texto atual);</p>
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>Visto que o mandato da diretoria encerra-se em <u>03/12/2018</u>, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos (tanto pela atual Ata de Eleição quanto por eventual nova Ata de Eleição) são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria (tanto pela atual Ata de Eleição quanto por eventual nova Ata de Eleição).
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser</p>

			membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
			Observação 3: ressalte-se mais uma vez que o relatório deverá contar com a <u>assinatura</u> de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da grade de programação da emissora, bem como das cópias dos <u>comprovantes de inscrição no CNPJ</u> de cada uma das entidades que compõem o Conselho.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 22/11/2018, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3596575** e o código CRC **0FE4B839**.

Minutas e Anexos

(3596949) Modelo de Requerimento - Anexo 5 da Portaria 4334/2015, com alterações pela Portaria 1909/2018.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 3596575

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					
Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"	
	Longitude:	° W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:		
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Passa Quatro (MG), 10 de Janeiro de 2019.

Ministério da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Radiodifusao Comunitária

Processo nº53000.015820/2013-95

Ref.: Resposta ao Ofício nº46687/2018/SEI-MCTIC

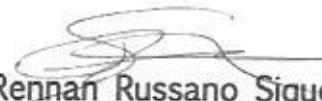
Prezado Senhor (a),

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício acima mencionado, nos dirigimos a Vossa Senhoria a fim de encaminhar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento de Renovação de outorga (Anexo 5 da Portaria), devidamente assinado por TODOS os dirigentes;
- 2- A Alteração do Estatuto Social da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, adequando-o à Portaria nº4334, de 2015 e ao Código Civil;
- 3- A Ata de Eleição da Nova Diretoria;
- 4- Os Comprovantes de maioridade/nacionalidade dos dirigentes reeleitos (RG, certidão de casamento ou nascimento), assim como o CPF de cada um deles;
- 5- Último relatório do Conselho Comunitário, juntamente com a grade de programação aprovada pelo Conselho, assim como os comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades representadas.
- 6- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Relatório de Situação Fiscal.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.
Sem mais, externamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural

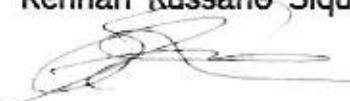
NB
Stella Mota Vitorino
Paulo José de Almeida Brito
Juliana K. dos Reis Machado
Advocacia e Assessoria Jurídica
OAB/MG 159.504 - OAB/SP 158.104 - OAB/PR 90.041

PROCURAÇÃO

Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão – Rádio Montanhês FM, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.749.833/0001-12, com sede na Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº 235-A, Bairro Santa Terezinha, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Rennan Russano Siqueira , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº MG 12.486.716 e CPF/MF nº 070.767.236-89, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus advogados os Drs. PAULO JOSÉ DE ALMEIDA BRITO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 92.908 e na OAB/SP sob o nº 158.104, portador do RG MG 737.240 e do CPF nº918.719.306-00, STELLA MOTA VITORINO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 159.504, portadora do RG MG 13230817 e do CPF nº 110.366.296-19, JULIANA KELLY DOS REIS MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 90.041 e OAB/MG sob o nº 187.987, portadora do RG 8999678-3 e do CPF 045.152.089-00, com escritório em Passa-Quatro/MG, à Rua Tenente Viotti, nº412, Centro, CEP: 37.460-000, aos quais confere amplos poderes para foro em geral, com as cláusulas “Et Judicia” e “Ad Judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-la nas contrárias, seguindo umas às outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar declarações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Passa-Quatro, 10 de janeiro de 2019.

Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão – Rádio Montanhês FM
Rennan Russano Siqueira



Rua Tenente Viotti, nº 412, Centro - Passa Quatro - MG 37460-000
Rua Dr. Murici, nº 580- Sala 2, Costeira - São J. Pinhais - PR 83015-290
(35) 99117-4347 (35)3371-2692

**Anexo I – Requerimento de renovação assinado e
preenchido por TODOS OS DIRIGENTES;**

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL					
Nome Fantasia:		RÁDIO COMUNITÁRIA DE PASSA QUATRO/MG			CNPJ:	01.749.833/0001-12
Endereço de Sede:		Rua Dr. Daniel de Carvalho , nº235-A, Bairro Santa Terezinha				
Município:	Passa Quatro		UF:	MG	CEP:	37460-000
Nome do representante legal:		RENNAN RUSSANO SIQUEIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):		montanhapt@hotmail.com				
Endereço de Correspondência:		Rua Dr. Daniel de Carvalho , nº235-A, Bairro Santa Terezinha				
Município:	PASSA QUATRO		UF:	MG	CEP:	37460-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	Rua Dr. Daniel de Carvalho , nº235A , Bairro Santa Terezinha					
Município:	Passa Quatro		UF:	MG	CEP:	37460-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: 22° 22' " S (N/S) Longitude: 44° 58' " W 58 "				
		44° 58' "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

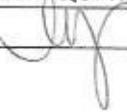
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		RENNAN RUSSANO SIQUEIRA				
Cargo:	DIRETOR			Tit. Eleitor:	1434 5709 0281	
RG:	MG12486716	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	070.767.236-89	
Endereço:	RUA ASTOLFO TIBÚRCIO, 42					
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG	CEP: 37460-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		MARIA ODETE DA SILVA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	2121484 0213	
RG:	MG 2077667	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	764.566.418-53	
Endereço:	Rua C, 76, Vila Lola					
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG	CEP: 37460-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira				
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	0022 1506 0132	
RG:	7.968.465-8	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	761.650.438-87	
Endereço:	Rua tenente Viotti, nº380, Centro,					
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG	CEP: 37460-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Márcia de Oliveira Guedes				
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	1207606402/09	
RG:	10.774.280	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	035.645.086-43	
Endereço:	Rua Pedro Lemes, nº85, Bairro Santa Terezinha					

Município:	PASSA QUATRO	UF:	MG	CEP:	37460-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**Anexo II – Alterações do Estatuto Social, registrado no
Cartório de Pessoas Jurídicas desta Comarca**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

A Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, representada por seu Presidente, o Sr. Rennan Russano Siqueira, CONVOCA, através do presente edital, todos os dirigentes, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 20h do dia 02 de janeiro do ano de 2019, com os seguintes assuntos em pauta:

- Alteração do Estatuto da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusao Para Desenvolvimento Artístico E Cultural conforme exigência da nota Técnica nº25919/2018/SEI-MCTIC;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20h, com a presença da maioria dos membros da diretoria, ou com qualquer número, meia hora depois.

Passa Quatro, 14 de dezembro de 2018.

Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural

CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA Maria do Carmo do Siqueira Costa - Oficial RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO Fone: (35)3371-1935					
PROT. N° 336 REG. N° 375 - LIV. 10-A - PÁG. 74 - AV. N° 4 Passa Quatro, MG, 10 de dezembro de 2018. Maria do Carmo do Siqueira Costa - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	126,79	3,80	7,61	45,56	183,76

Poder Judiciário - TJMG - Conselheiro Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA

Selo Número: AWB27143 - Cód. Seg.: 7357.6030.0217.0845
Total de ofitos: 4 / Emol: 134,40 TFJ: 45,56 Total: 179,96

Consulte a validade deste Selo no site: <http://exlos.tjmg.jus.br>



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE
ESTATUTO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APRDAC)

NOME COMPLETO	ASSINATURA
STELLA MOTA VITORINO	
RENNAN RUSSANO SIQUEIRA	
MARIA ODETE DA SILVA	
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA	
MÁRCIA DE OLIVEIRA GUEDES	

CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO Fone: (35)3371-1955					
PROT. N° 11336 REC. N° 375 LIV. 104 PÁG. 75 FLAVIA S. Passa Quatro, MG, 10 de Janeiro de 2019. Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	3,62	7,25	43,67	175,25

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA
Selo Número: AVB927147 - Cód. Seg.: 08SE.0071.6039.0091
Total de atos: 3 / Emol: 128,06 TFJ: 43,57 Total: 171,63
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 20 horas, reuniu-se na sede da emissora À Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a diretoria. A primeira chamada se deu às 20h (vinte horas), e a segunda, meia hora depois, tudo nos termos do Art. 13 do Estatuto vigente. Constatou-se pela lista anexa a presença de todos os dirigentes da emissora. Declarada aberta a presente Assembleia pelo Sr. Presidente, convidando a Sra. Stella Mota Vitorino como consultora jurídica para assessorá-los, que assina juntamente com os membros a presente ata. Conforme o Art. 14 do Estatuto, foi realizada a Convocação no dia 14/12/2018, cuja pauta editada assim dispunha: 1) Alteração do Estatuto da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural conforme exigência da nota Técnica nº25919/2018/SEI-MCTIC. Instalada a reunião, foi formada a Mesa Diretora dos trabalhos cujos membros são: Presidente: Rennan Russano Siqueira; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes. Fazendo uso novamente da palavra, o Sr. Presidente procedeu a chamada e conferencia da lista de presença, onde se constatou que todos estavam presentes no recinto. Esclareceu o Sr. Presidente que, conforme convocação no dia 14/12/2018, a presente Assembleia teria como ápice de seus trabalhos a Alteração do Estatuto da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural conforme exigência da nota Técnica nº25919/2018/SEI-MCTIC, recebida através do ofício nº46687/2018/SEI-MCTIC, relativa à análise do processo de renovação da outorga da emissora junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que foi lido em reunião e compreendido por todos. Apresentada a alteração do Estatuto, conforme a exigência acima mencionada, após lida e cuidadosamente analisada pelos membros, foi aprovada por unanimidade. As alterações do estatuto seguem anexas, fazendo parte integrante desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou à Secretaria que procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada por todos os associados presentes. O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, secretária, lavrei a presente ata que segue digitada, impressa em duas vias e assinada por mim, juntamente com o Presidente e todos os membros da Diretoria. Passa-Quatro, 02 de janeiro de 2019.

Stella Mota Vitorino
Stella Mota Vitorino
Assessora Jurídica

Rennan Russano Siqueira
Rennan Russano Siqueira
Presidente

Maria Odete da Silva
Maria Odete da Silva
Vice-Presidente

Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira
Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira
Secretária

Márcia de Oliveira Guedes
Márcia de Oliveira Guedes
Tesoureira

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21713) STELLA MOTA VITORINO, (CRO21714) RENNAN RUSSAND

SIQUEIRA, (CRO21715) MARIA DEDETE DA SILVA *****

Passa Quatro, 10/01/2019 15:06:57 13698

Em Testemunho *Jeferson* da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelia

Emol.:R\$15,45 Fisc.:R\$4,95 Rec.:R\$0,90 Total:R\$21,30



Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21718) MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA, **
(CRO21719) MARCIA OLIVEIRÁ GUEDES *****

Passa Quatro, 10/01/2019 15:07:28 31110

Em Testemunho *Jeferson* da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabelia

Emol.:R\$10,30 Fisc.:R\$3,30 Rec.:R\$0,60 Total:R\$14,20



CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO				
Fone: (35)3371-1935				
Código	6101-0 6201-8 8101-8	Total		
Qtd	1	1	3	

PROTÓCOLO N° 3038 SEG N° 375 - LIV 10-A - PÁG 78 AVAN° 6
Maria do Carmo de Siqueira Costa
Passa Quatro, MG, 10 de Janeiro de 2019.
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	3,62	7,25	43,57	171,60

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA
Selos Número: ANV927150 - Cód. Seg.: 5190.3806.7089.0046
Total de atos: 3 / Emol: 120,81 TFJ: 43,57 Total: 171,60
Consulte a validade deste Selos no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

A Associação Popular Passaquarense de Radiodifusao para Desenvolvimento Artístico e Cultural, representada pelos membros da diretoria, aprova a alteração do estatuto, conforme exigência da nota Técnica nº25919/2018/SEI-MCTIC:

Art. 1º Fica incluído o inciso I ao Art. 5º do Estatuto Da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural que terá a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – O ingresso do associado será gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, sendo vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 2º Fica alterado o Art. 11 do Estatuto Da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural que passará a ter a seguinte redação:

Art.11 A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, sempre que convocada pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 3º Fica alterado o §1º do Art. 15 do Estatuto Da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural que passará a ter a seguinte redação:

Art.15 (...)

§1º O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos, sendo permitida apenas uma recondução do mandato, sendo vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos distintos, após eventual recondução.

Art. 4º Fica alterado o Art. 22 do Estatuto Da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural que passará a ter a seguinte redação:

Art.22 As infrações podem ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão de associados, sendo a ultima hipótese apenas possível em caso de justa causa comprovada, sendo sempre garantido ao associado, amplo direito de defesa e de recurso.



Art. 4º Fica incluído ao Estatuto Da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural o CAPITULO VII , com os artigos 31, que terão a seguinte redação:

CAPÍTULO VII

Art.31 A Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural cria o Conselho Comunitário que tem o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998.

Art. 32 O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 33 A entidade autorizada deverá manter disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que nomeou o Conselho, com os nomes e os endereços dos conselheiros.

I - O ato normativo de autorização assim como as atas do conselho devem ser registradas.

Art. 34 O conselho Comunitário será responsável pela fiscalização e garantia de que a Associação Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.



Art.35 O conselho também poderá orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora.

I- A Direção não acate o conselho, será lavrada uma ata para resguardar todos os conselheiros da entidade.

Art. 36 As reuniões do Conselho Comunitário acontecerão conforme a demanda exigir, mas será realizada pelo menos uma reunião a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre.

I- Todas as reuniões devem ser registradas em atas.

Art. 37 As decisões proferidas pelo Conselho utilizarão a maioria simples para aprovação de qualquer decisão, devendo ser feitas por meio de votação democrática.

*Stella Mota Vitorino
Consultora Jurídica
OAB/MG 159.504*

*Rennan Russano Siqueira
Presidente*

*Maria Odete da Silva
Vice-Presidente Reeleita*

*Márcia de Oliveira Guedes
Tesoureira*

*Maria de Fátima Carneiro da Silva
Secretária*

*Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21728) STELLA MOTA VITORINO, (CRO21729) MARCIA *****
OLIVEIRA GUEDES, (CRO21730) RENNAN RUSSANO SIQUEIRA ******

*Passa Quatro, 10/01/2019 15:08:45 5883
En Testemunho _____ da verdade.*

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã

*Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:*

*(CRO21740) MARIA ODETE DA SILVA, (CRO21741) MARIA DE ******

*FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA, (CRO21742) ANTONIO ******

*CLARET MOTA ESTEVES ******

*Passa Quatro, 10/01/2019 15:09:31 19925
En Testemunho _____ da verdade.*

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã

*Antônio Claret Mota Esteves
Membro do Conselho Fiscal*

*Juliana A. Ribeiro
Membro do Conselho Fiscal*

*Patrícia Mota Castilho
Associada*

*Marcelo da Silva Guedes
Associado*

*Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935*

*Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21755) JULIANA APARECIDA RIBEIRO, (CRO21756) PATRICIA*

*MOTA CASTILHO, (CRO21757) MARCELO DA SILVA GUEDES ******

Passa Quatro, 10/01/2019 15:10:28 27744

Em Testemunho _____ da verdade.

*Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
En.:R\$15,45 Fisc.:R\$4,95 Rec.:R\$0,90 Total:R\$21,30*



CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial														
RUA TENENTE VIOOTTI, 213 - CENTRO Fone: (35)3371-1935														
<table border="1"> <tr> <td>Código</td> <td>6101-0 6201-8 6101-8</td> <td>Total</td> </tr> <tr> <td>Out</td> <td>1</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5</td> <td>5</td> </tr> </table>						Código	6101-0 6201-8 6101-8	Total	Out	1	3		5	5
Código	6101-0 6201-8 6101-8	Total												
Out	1	3												
	5	5												
PROTOCOLO N° 6101-0 6201-8 LIG N° 375 - LIV 10-A - PÁG 78 AV N° 7 Passa Quatto, MG, 10 de janeiro de 2019. Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial														
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total									
	132,77	3,98	7,97	47,55	192,27									

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA

Selo Número: AWB27153 - Cód. Seg.: 9994.7251.6688.6715
Total de Itens: 5 / Emol: 140,74 TFJ: 47,55 Total: 188,29
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Anexo III – Ata de Nova Eleição realizada em
03/12/2018, registrada em cartório competente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

A Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, representada por seu Presidente, o Sr. Rennan Russano Siqueira, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 19h do dia 03 de dezembro do ano de 2018, com os seguintes assuntos em pauta:

- Apresentação e apreciação das contas dos exercícios 2016/2017, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição Da Diretoria Da Associação Popular Passaquarense De Radiodifusao Para Desenvolvimento Artístico E Cultural;

As inscrições das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da mesma em até 20 (vinte) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 13/11/2018.

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e frequência regular.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Passa Quatro, 24 de outubro de 2018.



Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural

CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO Fone: (35)3371-1935										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">Código: 8101-0 6201-8 8101-8 Total:</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">1</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">2</td> <td style="text-align: center; padding: 2px;">4</td> </tr> </table>						Código: 8101-0 6201-8 8101-8 Total:	1	1	2	4
Código: 8101-0 6201-8 8101-8 Total:	1	1	2	4						
PROTOCOLO N° 023 / REG. N° 075 - LIV. 10-A - PACT. 001 - ANEXO 1										
Poder Judiciário - MG - 10 de janeiro de 2019. Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial										
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total					
	126,79	3,80	7,61	45,56	183,76					

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA

Selo Número: AWB27131 - Cód. Seg.: 4336,3300,6881,4771
Total de atos: 4 / Emol: 134,40 TFJ: 45,56 Total: 179,96
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Maria do Carmo de Siqueira Costa, Oficial do Cartório Maria do Carmo Siqueira, no dia 10 de Janeiro de 2019, em sua carteira de identidade, nº 4336,3300,6881,4771, expedida pelo Poder Judiciário - TJMG, no dia 10 de Janeiro de 2019, expediente de 10 horas, assinou o presente documento, que consta de 1 (um) folha(s), intitulado(a): "Processo nº 001/2019 - Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, contra: José Antônio da Silva, e outros, com pedido de decretação da improcedência da ação de mandado de segurança, interposta por José Antônio da Silva, contra a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, e outros, que impede a realização das eleições Municipais de 2020, na qual o autor é candidato a vereador de Belo Horizonte".

O(a) assinante, ao tempo certo, confirmou que o documento é original, e que o seu nome consta no verso, sob a sua assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente, no dia 10 de Janeiro de 2019, às 10 horas, no endereço: Rua Tenente Viotti, 213 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30100-1110.

Atenciosamente, Maria do Carmo de Siqueira Costa

Assinatura digitalizada de Maria do Carmo de Siqueira Costa
Cartório Maria do Carmo Siqueira - Oficial - RJ-001
A assinatura digitalizada é equivalente à assinatura física. A autenticidade da assinatura digital é garantida pelo sistema de gerenciamento de assinatura digital.



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE
RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
(APPRDAC)

CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA																	
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial																	
RUA TENENTE VIOOTTI, 213 - CENTRO																	
Fone: (35)3371-1935																	
<table border="1"> <tr> <td>Código</td> <td>6101-0 6201-8 8101-8</td> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Otd</td> <td>1 1 1</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>						Código	6101-0 6201-8 8101-8	Total				Otd	1 1 1	3			
Código	6101-0 6201-8 8101-8	Total															
Otd	1 1 1	3															
PROTÓCOLO N° 0502 RUE N° 375 - LIV 10-A - PÁG 10 - AVN 2																	
Data: 10/01/2019																	
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial																	
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total												
	120,81	3,62	7,25	43,57	175,25												

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA

Selo Número: AWB27135 - Cód. Seg.: 1626.7424.1602.9711

Total de olos: 3 / Emol: 128,09 TFJ: 43,57 Total: 171,63

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC)

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 19 horas, reuniu-se na sede da emissora À Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a diretoria e seus associados. A primeira chamada se deu às 19h (dezenove horas) e a segunda às 19h e 30 min (dezenove horas e trinta minutos horas), tudo nos termos do Art. 13 do Estatuto vigente. Somente após a segunda chamada é que se deu o quórum necessário para as deliberações da pauta. Constatata-se pela lista anexa a presença da maioria absoluta de seus associados. Declarada aberta a presente Assembleia pelo Sr. Presidente, convidando a Sra. Stella Mota Vitorino como secretária "ad hoc" para assessorá-lo, uma vez que o Sra. Maria de Fátima Carneiro Silva Pereira, secretária e membro efetivo da diretoria, não pode comparecer por motivos pessoais, mas assina juntamente com sua substituta. Conforme o Art. 14 do Estatuto, foi realizada a Convocação no dia 24/10/2018, cuja pauta editada assim dispunha: 1) Apreciação e aprovação das contas do ano de 2016 e 2017; 2) Eleição de nova Diretoria para cumprimento do mandato referente ao triênio 2018/2021.

Instalada a reunião, foi formada a Mesa Diretora dos trabalhos cujos membros são: Presidente: Rennan Russano Siqueira; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva; Secretária Ad Hoc: Stella Mota Vitorino e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes. Fazendo uso novamente da palavra, o Sr. Presidente procedeu a chamada e conferencia da lista de presença, onde se constatou que todos estavam presentes no recinto. Esclareceu o Sr. Presidente que, conforme convocação no dia 24/10/2018, a presente Assembleia teria como ápice de seus trabalhos a eleição da Diretoria, nos termos do Estatuto. Em seguida, informou que por se tratar de Audiencia para eleição de Diretoria, os Diretores, Conselheiros e Associados foram devidamente convocados com antecedência mínima de 30 dias. Deixou ainda registrado que foi protocolado na Secretaria da Associação, no endereço de sua sede, no dia 06 de outubro única chapa para concorrer à reeleição para formação de diretoria, com a seguinte composição: Presidente: Rennan Russano Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 12.486.716 e do CPF 070.767.236-89, residente e domiciliado à Rua Astolfo Tibúrcio, 42, Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº MG 2077667 e do CPF



764.566.418-53, residente e domiciliada à Rua C, 76, Vila Lola, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 7.968.465-8 e CPF nº 761.650.438-87, residente e domiciliada à Rua tenente Viotti, nº380, Centro, na cidade de Passa-Quatro, CEP 37460-000; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 10.774.280 SSP/SP e do CPF nº 035.645.086-43, residente e domiciliada à Rua Pedro Lemes, nº85, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que a Secretaria ad hoc procedesse a leitura das normas estatutárias que regem o processo eleitoral. Feito isso, declarou o Sr. Presidente aberto o processo de votação, por aclamação. Não havendo dúvidas sobre o processo de votação, submeteu-se a chapa a votação, sendo esta aprovada e aclamada eleita, por unanimidade. Diante disso, declarou o Sr. Presidente, eleita e empossada a Nova Direção da ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDAC) para o triênio 2019/2022, que ficou assim composta: Presidente: Rennan Russano Siqueira; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, todos já qualificados acima. Em seguida, foram indicados os novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com a aprovação de todos os presentes, ficando então, assim composto: Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 680.328 SSP/MG e do CPF nº286.750.706-59, residente e domiciliado à Rua Antônio Cardoso, 28, Centro na cidade de Passa-Quatro/MG; Juliana Aparecida Ribeiro, brasileira, solteira, balconista, portadora do RG nºMG 16.068.538 e do CPF nº 062.372.426-00, residente e domiciliada à Rua Caixa D'água II, Bairro Caixa D'Água, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra ao novo Presidente eleito, cujo mandato desde já se inicia. Agradeceu pela confiança e solicitou à Secretária eleita e já empossada que tomasse as devidas providencias quanto ao registro das Atas e posterior envio ao Ministério das Comunicações, a título de informação. Agradeceu a todos pela presença e apoio recebido, externando a satisfação em poder presidir novamente os trabalhos desta importante Associação. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou à Secretaria ad hoc que procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada por todos os associados presentes. O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Stella Mota Vitorino, secretariei na condição ad hoc e lavrei a presente ata que segue digitada, impressa em duas vias e assinada

Petição (3755879) SEI 01250.001323/2019-50 / pg. 31



por mim, juntamente com o Presidente, Secretária e dois dos associados presentes. Passa-Quatro, 03 de dezembro de 2018.

S. Mota Vitorino
Stella Mota Vitorino
Secretaria Ad Hoc

Márcia de Oliveira Guedes
Márcia de Oliveira Guedes
Tesoureira Reeletita

Rennan Russano Siqueira
Rennan Russano Siqueira
Presidente Reeletito

Maria Odete da Silva
Maria Odete da Silva
Vice-Presidente Reeletita

Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira
Maria de Fátima Carneiro da Silva
Pereira

Secretaria Reeletita

Antônio Claret Mota Esteves
Antônio Claret Mota Esteves
Membro do Conselho Fiscal

Juliana A. Ribeiro
Juliana Aparecida Ribeiro
Membro do Conselho Fiscal

Patrícia Mota Castilho
Patrícia Mota Castilho
Associada

Marcelo da Silva Guedes
Marcelo da Silva Guedes
Associado

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21722) STELLA MOTA VITORINO, (CRO21723) MARCIA #####
OLIVEIRA GUEDES, (CRO21724) RENNAN RUSSANO SIQUEIRA #####

Passa Quatro, 10/01/2019 15:08:43 13158
Em Testemunho *J. P. S.* da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Email.: R\$15,45 Fisc.: R\$4,95 Rec.: R\$0,90 Total: R\$21,30

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21734) MARIA ODETE DA SILVA, (CRO21735) MARIA DE #####
FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA, (CRO21736) ANTONIO #####
CLARET MOTA ESTEVES #####

Passa Quatro, 10/01/2019 15:09:29 15708
Em Testemunho *J. P. S.* da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Email.: R\$15,45 Fisc.: R\$4,95 Rec.: R\$0,90 Total: R\$21,30

Cartório do 2º Ofício de Passa Quatro - MG
Rua Tenente Viotti, no 213 - Centro (35)3371-1935
CNPJ 21.395.553/0001-60 - TEL/FAX (35)3371-1935

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRO21746) JULIANA APARECIDA RIBEIRO, (CRO21747) PATRICIA
MOTA CASTILHO, (CRO21748) MARCELO DA SILVA GUEDES #####

Passa Quatro, 10/01/2019 15:10:25 22356
Em Testemunho *J. P. S.* da verdade.

Maria Lúcia Moreira de Siqueira - Tabeliã
Email.: R\$15,45 Fisc.: R\$4,95 Rec.: R\$0,90 Total: R\$21,30



CARTÓRIO MARIA DO CARMÔ SIQUEIRA Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial RUA TENENTE VIOOTTI, 213 - CENTRO Fone: (35)3371-1935					
Código 8101-0-0201-8 8101-8 Total Old. 1 3 5					
PROTOCOLO N° 050 REC N° 375 - LIV 10-A - PAG 71 MAV N° 3 <i>Maria do Carmo de Siqueira Costa</i> Passa Quatro/MG, 10 de Janeiro de 2019 Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	132,77	3,98	7,97	47,55	192,27

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça
 1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMÔ SIQUEIRA

Selo Número: AN9B27138 - Cód. Seg.: 3130.3260.0614.4177
 Total de atos: 5 / Emol: 140,74 TFJ: 47,55 Total: 188,29
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Anexo IV – Cópia dos documentos pessoais de todos os dirigentes, sejam eles: CPF, RG e certidão de casamento/nascimento de cada um;



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-12.486.716
	DATA DE EXPEDIÇÃO
19/10/2018	
RENNAN RUSSANO SIQUEIRA	
NERY DINIZ SIQUEIRA JUNIOR	
ROSANA PASSOS RUSSANO SIQUEIRA	
POUSO ALTO-MG	177771984
NASC. LV-35-A FL-16V	
POUSO ALTO-MG	
070.767.236-89	
CPF	
PII-1333	JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7116 DE 29/08/83	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

070.767.236-89

Nome:

RENNAN RUSSANO SIQUEIRA

Nascimento:

17/07/1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE

COMARCA DE

MUNICÍPIO DE

DISTRITO DE

Jináez - Minas
São Lourenço
Pousos - Alto
Pousos - Alto

Pedro Henrique Nogueira Júnior

Escrivão

do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, as fls. 167º do Livro A, sob N.o de

Ordem 1.028, foi lavrado o assento do nascimento de Henrique Nogueira
do sexo masculino, de cor branca, nascido o dia 17 de
Julho de 1984, —————— mil horas em dia endere

filho de Henrique Nogueira Júnior
e de Dona Rosane Pousos Nogueira
Sendo avôs paternos Henrique Nogueira
e Dona Iraci Cândida Pinto de Souza Nogueira
e avôs maternos Henrique Nogueira
e Dona Rosane Pavao de Barros Nogueira
O assento foi lavrado em 17 de Julho de 1984, tendo sido declarante
O pai —————— e
e serviram de testemunhas Luiz Carlos Nogueira
Haroldo Assad Filho. ——————

Observações:

ANTÔNIO CÍRIO NOGUEIRA JR.
Escrivão da Paz
Oficial da justiça Civil
e Telefonia
- CEP 088903976-00
37.468 - Pousos Alto - MG

O referido é verdade e dou fé.

Pousos - Alto 27 de Julho de 1984

Nogueira Júnior
Escrivão

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARIA ODETE DA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/11/99





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
MARIA ODETE DA SILVA

MATRÍCULA:
045294 01 55 1955 1 00028 224 0011817 43

DATA DE NASCIMENTO POR EXTERNO

DIA MÊS ANO

dous de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco

02/10/1955

HORA

05:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Passa Quatro - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Passa Quatro-MG

LOCAL DE NASCIMENTO

domicílio

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

AGENOR BATISTA DA SILVA, natural de Cristina - MG
MARIA SANTANA DA SILVA, natural de Passa Quatro - MG

AVÓS

João Batista da Silva e Rita Monteiro

Benedito Pereira de Souza e Sebastiana Maria de Jesus

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NAO

III

DATA DO REGISTRO POR EXTERNO

quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco

NUMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

sem informação

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada mais me cumpria certificar.

Registro Civil das Pessoas Naturais

Lúcio Guedes Pereira

Oficial: Ana Cristina Saulle Kato

Rua Angelo Rafael D'Alessandro - 75 Centro

37400-000 - Passa Quatro-MG

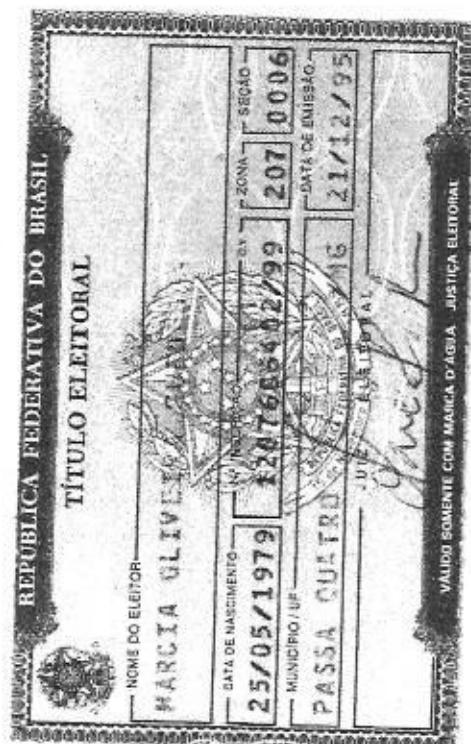
Fone-Fax(35)3371-3259

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Passa Quatro-MG, 26 de fevereiro de 2016

Assinatura do Oficial/Substituta

Certidão sem Averbação - R\$ 27,61 / Taxa Fisc. Judiciária - R\$ 5,57 / TOTAL - R\$ 33,18







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
"LÁZARO GUEDES PEREIRA"
COMARCA, DISTRITO E MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ângelo R. D' Alessandro, 75 – Centro - CEP 37460-000 - Tel.: (35) 3371-3259

ANA CRISTINA SAULLE KATO
Oficial

19130699/0001-32

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
" LÁZARO GUEDES PEREIRA"
Rua Ângelo R. D'Alessandro, 75
Centro — CEP 37460
Passa Quatro — MG.

KAROLINA SAULLE KATO DEL SARTO
Escrevente Substituta

1º OFÍCIO DE NOTAS Av. Alvaro Cabral, 725 Centro - Passa Quatro - MG - CARTÓRIO - BUREAU - 21º TABELIÃO Rua Líbero Belarmino, 235 - Centro SÃO PAULO - SP 19º OFÍCIO DE NOTAS R. Dr. Urdaneta, 99 - Terreiro - Centro RIO DE JANEIRO - RJ TABELIÃO DE NOTAS - 1º Ofício de Notas - Asa Sul - Q. 504 - BL A - Loja 38 BRASÍLIA - DF

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que sob N.º 1.184, às fls. 030 do livro N.º B-22 de Registro de Casamentos, foi lavrado hoje o assento do matrimônio de:

MARCELO DA SILVA GUEDES e MÁRCIA OLIVEIRA GUEDES,

contraído perante a Juiza de Paz Vincenza Scianni, 1º Suplente e as testemunhas constantes do termo.

ELE natural desta cidade de Passa Quatro, MG, nascido a quinze de julho de mil novecentos e oitenta e um (15/07/1981), profissão: técnico em enfermagem, domiciliado e residente neste Distrito, filho de SEBASTIÃO GARCIA GUEDES e de MARIA MARGARETH DA SILVA GUEDES, residentes neste Distrito.

ELA natural desta cidade de Passa Quatro, MG, nascida a vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e nove (25/05/1979), profissão: técnica em enfermagem, domiciliada e residente nesta cidade, filha de ANTONIO CARLOS DA SILVA GUEDES, falecido e de MARIA DE JESUS OLIVEIRA GUEDES, residente nesta cidade.

Os contraentes continuaram a assinar o mesmo nome. Apresentaram os documentos a que se refere o artigo 1.525, números 1, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro. Adotaram o regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Passa Quatro, 15 de julho de 2005.



Emolumentos: Lei 15424/04-Tab. 7 n.º 1- R\$125,74
Taxa fisc jud. - R\$16,18
Juiz de Paz R\$16,28

Ana Cristina Soulle Kato
Oficial do Registro Civil

Ana Cristina Soulle Kato
Oficial do Registro Civil
Karolina S. Kato Del Sarto
Escrevente Substituta
COMARCA DE PASSA QUATRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

arpenbrasil

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais

Compromisso com a Cidadania

P. 00010 J. 0001 R. 00002 OF

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

00101100000182
0010MG00000182





Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
761.650.438-87

Nome
MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA

Nascimento
23/04/1955

CÓDIGO DE CONTROLE

D623.8D16.9E4A.FFCA



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:41:14 do dia 09/01/2019 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Naturais - MG
Selo Digital: CNN63451 - Cod. Seg.:
0140.5257.4259.7593 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)
Praticado(s): 1 (7901), 1 (7802), 1 (7402) - Emol.:
R\$39,37 - Tx.Judic.: R\$7,47 - Total: R\$46,84
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

AGNALDO GARCIA DE SOUZA

CPF

051.000.758-99

MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA

761.650.438-87

MATRÍCULA:

045294 01 55 1987 3 00003 113 0000625 22

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

AGNALDO GARCIA DE SOUZA, nascido aos dezoito de março de mil novecentos e sessenta e quatro (18/03/1964), natural de São Paulo - SP, brasileiro, filho de ACRISIO DE SOUZA e DUVIRGE GARCIA DE SOUZA.
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA, nascida aos vinte e três de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (23/04/1955), natural de Passa Quatro - MG, brasileira, filha de LÁZARO GUEDES PEREIRA e MARIA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA PEREIRA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

onze de abril de mil novecentos e oitenta e sete

DIA MÊS ANO

11/04/1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

AGNALDO GARCIA DE SOUZA e MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA

AVERBACÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Data do Casamento Religioso 11/04/1987. À margem consta que o casal divorciou-se em virtude de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Luiz Gonzaga Camargo, datada de 16 de dezembro de 1998, transitada em julgado, certificado nos autos nº 4418/98, continuando o virago a usar o nome de solteira, qual seja, Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira. A averbação em apreço foi feita em 16/12/1998. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

AGNALDO GARCIA DE SOUZA

RG

Nº: --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---

PIS/NIS

Nº: ---

Passaporte

Nº: ---

Cartão Nacional de saúde

Nº: ---

Título de Eleitor

Nº: --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA

RG

Nº: --- Exp. em: --- Órgão Exp.: ---

PIS/NIS

Nº: ---

Passaporte

Nº: ---

Cartão Nacional de saúde

Nº: ---

Título de Eleitor

Nº: --- Zona/Seção: ---

Município: ---

CEP Residencial: ---

Grupo Sanguíneo: ---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: Frederico de Souza Moreno
Rua Tenente Viotti, 370 - sala 4 Centro
Passa Quatro-MG. (35) 3371-4628
registrocivilp4@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Passa Quatro-MG, 09 de janeiro de 2019.

Assinatura do Oficial Ad-Hoc

Serv. Notarial do 2º Ofício
CNPJ: 21.395.553/0001-60

Maria Lúcia Moreira de Siqueira
Tabelária
Maria do Carmo de Siqueira Costa
Substituta

Fone & Fax: (35) 3371-1935
Passa Quatro - Minas Gerais

Anexo V – Último relatório do Conselho Comunitário acompanhado de grade de programação da emissora, bem como comprovantes de inscrição CNPJ de cada entidade representada no Conselho.

**ATA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO POPULAR
PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO E CULTURAL**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2019, reuniram-se na sede da emissora À Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro, os representantes que formam o Conselho Comunitário da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural, com a presença de todos os membros, deu-se início a reunião a fim realizar o acompanhamento da programação e conteúdo que a emissora transmite com a intenção de levar aos ouvintes da comunidade conteúdo de qualidade, que cumpra com os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe:

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

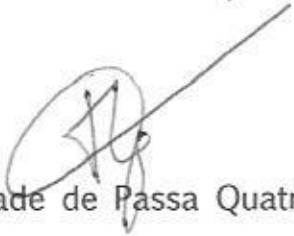
§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Após acompanhar a grade atual de programação que segue no Anexo I fazendo parte integrante desta Ata, nós, membros representantes do Conselho Comunitário, atestamos e afirmamos que a emissora cumpre os princípios de maneira satisfatória. Atestamos também que a mesma atende e presta serviços comunitários de informação e de Utilidade Pública. Sendo assim, firmamos e assinamos a presente.

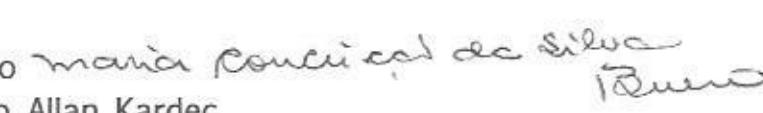
Presidente: Thiago Lamim Leite
Representante da Casa de Caridade de Passa Quatro
CNPJ nº 23.245.293/0001-72



Vice-Presidente: Álvaro Nogueira dos Santos
Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular
CNPJ nº 62.955.505/4069-70



Maria da Conceição da Silva Bueno
Representante do Albergue Noturno Allan Kardec
CNPJ nº 09.265.173/0001-06



Carlos Roberto de Paiva
Representante do Sindicato Rural de Passa Quatro
CNPJ nº 17.919.366/0001-61



José Luiz Batista de Oliveira
Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Passa Quatro
CNPJ nº 19.056.282/0001-77



20/07/2019

GRADE DE PROGRAMAÇÃO		
HORÁRIO	RÁDIO COMUNITÁRIA DE PASSA QUATRO	
DIAS DA SEMANA	PROGRAMA	ASSUNTO
5h30min às 08h	De Segunda à Sábado	ALVORADA SERTANEJA
08h às 10h	De Segunda à Sexta	BOM DIA VOCÊ
10h30min às 11h30min	De Segunda à Sexta	MENSAGENS DE ESPERANÇA
11h30min às 12h	De Segunda à Domingo	JORNAL REGIONAL
12h às 13h	De Segunda à Sexta	PALAVRA DE SALVAÇÃO
13h às 16h	De Segunda à Sexta	TOP HITS - SÓ SUCESSOS
16h às 19h	De Segunda à Sábado	PROGRAMÃO NERY DINIZ
19h às 20h	De Segunda à Sexta	VÔZ DO BRASIL
05h30min às 20h	DOMINGO	FLASH BACK
10h às 11h	SÁBADO	CAMINHANDO NA ESTRADA COM JESUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.056.282/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/1988	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL IND E AGRO PEC DE PASSA QUATRO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DR ARLINDO LUZ		NÚMERO 137	COMPLEMENTO	
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTR	MUNICÍPIO PASSA QUATRO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019 às 15:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.955.505/4069-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/1995
NOME EMPRESARIAL IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO			PÓRTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R OLIVEIRA LEITE		NÚMERO 99	COMPLEMENTO
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSA QUATRO	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO REQUERIMENTOAO CADASTRO@SGAF.ORG.BR		TELEFONE (11) 3226-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019 às 14:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.245.293/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/12/1967

NOME EMPRESARIAL
CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL.
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CORONEL RIBEIRO PEREIRA

NUMERO
632

COMPLEMENTO

CEP
37.460-000

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO
PASSA QUATRO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
scasa@eseet.com.br

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/06/2001

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019 às 14:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.919.366/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/1973
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE PASSA QUATRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R SABOIA LIMA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO	
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSA QUATRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019 às 14:49:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.265.173/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2007	
NOME EMPRESARIAL ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MAJOR JOSE RIBEIRO		NÚMERO 74	COMPLEMENTO : PISO INFERIOR;	
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PASSA QUATRO		UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO DUDA@VELOXMAIL.COM.BR		TELEFONE (35) 3221-1955		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019 às 14:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Anexo VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos
aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
bem como Relatório de Situação Fiscal.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
CNPJ: 01.749.833/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:15 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **7F1F.FF82.50D5.FA2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 09/01/2019 15:43:26
Por meio do e-CAC
CPF do Certificado: 532.389.316-87
Página 1 de 1

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 01.749.833 - ASSOC. POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 01.749.833/0001-12

PA de Domicílio: ARE SAO LOURENCO-MG

Código da UA: 06.106.09

Endereço: R DR.DANIEL DE CARVALHO 235 : A;

Bairro: SANTA TEREZINHA

Municipio: PASSA QUATRO

CEP: 37460-000

UF: MG

Data de Abertura da Empresa: 14/02/1997

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 377.262.776-53 LUIZ CARLOS ANALIO

Porte da Empresa: DEMAIS

Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNAE Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Sócios e Administradores

CPF: 377-262-776-53 LUIZ CARLOS ANALIO

PRESIDENTE-REGULAR

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 46687/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018

53000.015820/2013-95

RENNAN RUSSANO SIQUEIRAAssociação Popular Passaquatrense para
o Desenvolvimento Artístico e CulturalRua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha
37.460-000 Passa Quatro / MG

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR-DÉCLARÉ

NATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/12/18

NOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UMIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 DEZ 2018

DE IDENTIFICAÇÃO DO
RGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Pedro Henrique S. Nogueira

Matr. 8.654.088-2

P

AREA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Aviso de Recebimento (AR) OFI 46687 (2786817)

FO0463716

SEI 53000.015820/2013-95 / pg. 1

114 x 166 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

| CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO |

JU 08421981 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 507, Anexo Oeste

70.044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉ

RETOUR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:42:22 do dia 20/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01749833/0001-12

Razão Social: ASSOC POPULAR PASSAQUATRENSE P O DESENV ARTIST E CULTUR

Nome Fantasia: MONTANHES

Endereço: RUA DR DANIEL DE CARVALHO 235 A / SANTA TEREZINHA / PASSA QUATRO / MG / 37460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019

Certificação Número: 2019021603045433306055

Informação obtida em 20/02/2019, às 15:45:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

53000.015820/2013-95ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (CNPJ: 01.749.833/0001-12)
PASSA QUATRO/MG**1) Requerimento: Pág. 2 do Evento SEI 0420703**

Data apresentação: 20/05/2013

Endereço de correspondência:

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha
37.460-000 / Passa Quatro-MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000346/1999

Portaria Autorização: 103 - MC DOU 12/03/01 - Portarias de No. 35 a 105

Decreto Legislativo: 522 - Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002

2) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3755879 (01250.001323/2019-50)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 03/12/2018 a 03/12/2021

Localização do registro: Pág. 9

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	RENNAN RUSSANO SIQUEIRA	17/09/1984	070.767.236-89	MG-12.486.716	Nery Diniz Siqueira Junior e Rosana Passos Russano Siqueira	143457090281	Petição 3755880 - pág. 2
Vice-Presidente	MARIA ODETE DA SILVA	02/10/1955	764.566.418-53	MG-2.077.667	Agenor Batista da Silva e Maria Santana da Silva	21211840213	Petição 3755880 - pág. 5
Secretária	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA	23/04/1955	761.650.438-87	MG-7.968.465-8	Lazaro Guedes Pereira e Maria Jose Carneiro da Silva	002215060132	Petição 3755880 - pág. 9
Tesoureira	MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	25/05/1979	035.645.086-43	MG-10.774.280	Antonio Carlos da Silva Guedes e Maria de Jesus Oliveira Guedes	120760640299	Petição 3755880 - pág. 7

3) Estatuto Social: Págs. 5 a 12 do Evento SEI 2568043 (01250.001578/2018-31)**3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pág. 12****3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 4º, alíneas "a", "b" e "d"; art. 5º; art. 6º, alínea "b"****3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)****3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Depreende-se garantido pelo art. 6º, alínea "a";****3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Depreende-se garantido nos arts. 6º, alínea "a" e 13, §2º;****3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 15****3.7) Especificação do Conselho Comunitário: Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)****3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Arts. 17 a 20****3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)****3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (arts. 1º a 3º); II - (art. 5º - necessita de adequação, conforme o item 3.3 deste checklist); III - (arts. 6º e 7º); IV - (art. 21); V - (Capítulo III); VI - (Arts. 27 e 28); VII - (art. 10, alínea "a");****3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)****3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Quanto ao art. 59 do CC (competências previstas pelo art. 10, alínea "b", e art. 27 do estatuto); quanto ao art. 60 do CC, correção conforme a Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 - 01250.001323/2019-50.**

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]

3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 28

3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Petição 3755876 (01250.001323/2019-50)

❶ Pendência: # Coordenadas em desconformidade com o padrão solicitado pela Portaria. #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 2 a 9 da Petição 3755880 (01250.001323/2019-50)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 3755882 - 01250.001323/2019-50

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0420703

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI (3596397)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 1 do Evento SEI 3868966

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pág. 2 do Evento SEI 3868966

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Petição 3755884 - 01250.001323/2019-50

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI (3596412)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Há ocorrência

❶ Pendência: # A diretora MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA é suplente de vereador no município de Passa Quatro-MG. #

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas pendências na documentação:

- Requerimento com informações sobre as coordenadas do sistema irradiante em formato divergente do solicitado pela Portaria.

- Não foi possível a emissão de certidão judicial da 2ª Instância, para fins eleitorais, da diretora MARIA ODETE DA SILVA, pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Resultado da tentativa: "Esta certidão não pode ser emitida via internet. Para emissão, favor dirigir-se ao local: AVENIDA AFONSO PENA, 4001 - SERRA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-911, FONE: (31) 3254-3380".

- A diretora MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA é suplente de vereador no município de Passa Quatro-MG.

Deverá ser elaborada NT de Exigências à entidade.



Fatima Pereira **40100**

Fatima Pereira é candidata ao cargo de **vereadora** de Passa Quatro/MG pelo PSB



 RESULTADO DAS ELEIÇÕES EM PASSA QUATRO/MG

Dados da candidata

Nome na urna: Fatima Pereira

Número: 40100

Situação da candidatura: **Deferido**

Fonte: TSE. Atualizado em 30/03/2018 às 20:17

Situação da candidatura após eleição: Suplente

Município: Passa Quatro, Minas Gerais

Partido: PSB - Partido Socialista Brasileiro

Coligação: Povo no Governo

Composição: PV / PSB

PUBLICIDADE

Dados pessoais

Nome completo: Maria de Fatima Carneiro da Silva Pereira

Sexo: Feminino

Idade: 61 anos

Data de nascimento: 23/04/1955

Ocupação: Outros

Grau de instrução: Ensino Médio Completo

Estado Civil: Solteiro(A)

Cor/Raça: Branca

Município de nascimento: Passa Quatro - MG

ⓘ <https://www.eleicoespolitica.net/vereador2016/suplentes/passa-quatro-mg/>

207

151

Total

151

SUPLENTE

MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA



(FATIMA PEREIRA)

| VEREADOR | PSB | NÚMERO 40100 | Povo no Governo (PV / PSB)
| OCUPAÇÃO: OUTROS | INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO | NATURAL DE PASSA
QUATRO | IDADE: 61 | PATRIMONIO DECLARADO: - OUTROS DADOS SOBRE O
CANDIDATO E SOBRE A CAMPANHA

Zona Eleitoral

Qtde. de votos

Resultado

207

158

Total

158

SUPLENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 2565/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.015820/2013-95.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Popular Passaquatrense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passa Quatro**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 25919/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	Não foram informadas as coordenadas do sistema irradiante no padrão indicado no Requerimento de renovação (GGº MM' SS''), contendo todos os dígitos, conforme art. 22, § 1º da Portaria. Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.
			A partir da análise do processo verificou-se o seguinte: A diretora MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA é Suplente de Vereador no município de Passa Quatro-MG, conforme resultado das Eleições de 2016 (Anexo I). O fato narrado configura vínculo político .

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 7º, inciso III, alínea "a", item 4 c/c art. 7º-A</p>	<p>Vínculos de subordinação.</p>	<p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).</p> <p>Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes.</p> <p>Observação [2]: Ressalta-se que, uma vez concedida oportunidade para regularização de vínculo, caso seja verificada uma nova infração ao art. 7º, inciso III da Portaria, independentemente de qual seja, o processo será indeferido, com base no art. 132, inciso III da Portaria.</p>
---	--	----------------------------------	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou

da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir a certidão de 2º grau, para fins eleitorais, relativa à dirigente **MARIA ODETE DA SILVA**.

5. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 20/02/2019, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2019, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3869008** e o código CRC **C25FA834**.

Minutas e Anexos

Anexo I (3868999) - Resultado das Eleições Municipais de 2016 em Passa Quatro/MG.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 3869008



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5437/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RENNAN RUSSANO SIQUEIRA

Representante Legal da **Associação Popular Passaquarense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural** (CNPJ nº 01.749.833/0001-12)

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha

37.460-000 / Passa Quatro-MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015820/2013-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2565/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2019, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3869177** e o código CRC **C1C225BE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5437/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.015820/2013-95 - Nº SEI: 3869177

Passa Quatro (MG), 05 de Abril de 2019.

**Ministério da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Radiodifusao Comunitária**

Processo nº 53000.015820/2013-95

Ref.: Resposta ao Ofício nº 5437/2019/SEI-MCTIC

Prezado Senhor (a),

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício acima mencionado, nos dirigimos a Vossa Senhoria a fim de encaminhar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento de Renovação de outorga (Anexo 5 da Portaria), devidamente assinado por TODOS os dirigentes;
- 2- Certidão de 2º Grau, para fins eleitorais, relativa à dirigente MARIA ODETE DA SILVA, assim como Certidão Criminal Negativa, Certidão de Antecedentes Criminais;
- 3- Ata da Assembleia Extraordinária para destituição de Membro da Diretoria da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural, considerando que a Sra. Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira é suplente de vereador no município de Passa Quatro/MG, conforme resultado das eleições de 2016, fato este que configura vínculo político, vetado pelo Art.7º, inciso III, alínea "a", item 4 c/c Art.7º-A da Portaria nº4334 de 21/09/2015 alterada pela portaria nº1909 de 09/04/2018, conforme nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC, recebida através do ofício nº5437/2019/SEI-MCTIC, relativa à análise do processo de renovação da outorga da emissora junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cumprindo exigência da nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC;

Esperando ter cumprido todas as exigências desta Secretaria, requer a o deferimento da renovação da outorga da emissora.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.
Sem mais, externamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Rennan Kussano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o
desenvolvimento Artístico e Cultural

Doc. 1 - Requerimento de Renovação de Outorga assinado por
todos os dirigentes

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA DE PASSA QUATRO/MG			CNPJ:	01.749.833/0001-12	
Endereço de Sede:	RUA DR. DANIEL DE CARVALHO, Nº235-A, BAIRRO SANTA TEREZINHA					
Município:	PASSA QUATRO	UF:	MG	CEP:	37460-000	
Nome do representante legal:	RENNAN RUSSANO SIQUEIRA					
Endereço eletrônico (e-mail):	montanhesp4@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA DR. DANIEL DE CARVALHO, Nº235-A, BAIRRO SANTA TEREZINHA					
Município:	PASSA QUATRO	UF:	MG	CEP:	37460-000	

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA DR. DANIEL DE CARVALHO, Nº235-A, BAIRRO SANTA TEREZINHA					
Município:	PASSA QUATRO	UF:	MG	CEP:	37460-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 22 ° (N/S) 00 ' 22 "	Longitude: 44 ° W 00 ' 48 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		RENNAN RUSSANO SIQUEIRA			
Cargo:	DIRETOR			Tit. Eleitor:	143457090281
RG:	MG12486716	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	070.767.236-89
Endereço:	RUA ASTOLFO TIBÚRCIO, 42, SANTA TEREZINHA				
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG
Assinatura:					CEP: 37460-000

Nome do dirigente:		MARIA ODETE DA SILVA			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	212118402/13
RG:	MG2077667	Órgão Emissor:	MG	CPF:	764.566.418-53
Endereço:	RUA C, Nº72, VILA LOLA				
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG
Assinatura:					CEP: 37460-000

Nome do dirigente:		MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA PEREIRA			
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	002215060132
RG:	7.968.465-8	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	761.650.438-87
Endereço:	RUA TENTENTE VIOTTI, Nº380, CENTRO				
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG
Assinatura:					CEP: 37460-000

Nome do dirigente:		MÁRCIA DE OLIVEIRA GUEDES			
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	1207606402/99
RG:	10.744.280	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	035.645.086-43
Endereço:	RUA PEDRO LEMES, Nº85, SANTA TEREZINHA				
Município:	PASSA QUATRO			UF:	MG
Assinatura:					CEP: 37460-000

Doc. 2- Certidão de 2º Grau, para fins eleitorais, relativa à dirigente
MARIA ODETE DA SILVA, assim como Certidão Criminal Negativa,
Certidão de Antecedentes Criminais;



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS E CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: MARIA ODETE DA SILVA
CPF: 764.566.418-53

RG: 2077667

Nome pai: AGENOR BATISTA DA SILVA
Nome mãe: MARIA SANTANA DA SILVA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- f) Certidão expedida em consonância com a Lei Complementar nº 64/1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135/2010.

Certidão solicitada em 28 de Março de 2019 às 14:09

Belo Horizonte, 28 de Março de 2019 às 14:09

Código de Autenticação: 1903-2814-0954-0374-9872

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 20386072019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de MARIA ODETE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de AGENOR BATISTA DA SILVA e MARIA SANTANA DA SILVA, nascido(a) aos 02/10/1955, natural de PASSA QUATRO/MG, documento de identificação MG 2077667 SSP/MG, CPF 764.566.418-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:12 de 28/03/2019



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENA
nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:
MARIA ODETE DA SILVA
CPF: 76456641853 RG: 2077667/MG
NASCIMENTO: 02/10/1955
PAI: AGENOR BATISTA DA SILVA
MÃE: MARIA SANTANA DA SILVA

PASSA-QUATRO, 29 de MARÇO de 2019 - 12:57:28

LUCIANO MARTINS DA SILVA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MÁRIO SIQUEIRA
PÇ. GILBERTO GUEDES S/Nº BAIRRO: CENTRO CEP: 37460000
PASSA-QUATRO - MINAS GERAIS

Doc. 3- Ata da Assembleia Extraordinária para destituição de Membro da Diretoria da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural, considerando que a Sra. Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira é suplente de vereador no município de Passa Quatro/MG, conforme resultado das eleições de 2016, fato este que configura vínculo político, vetado pelo Art.7º, inciso III, alínea "a", item 4 c/c Art.7º-A da Portaria nº4334 de 21/09/2015 alterada pela portaria nº1909 de 09/04/2018, conforme nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC, recebida através do ofício nº5437/2019/SEI-MCTIC, relativa à análise do processo de renovação da outorga da emissora junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cumprindo exigência da nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC;



REQUERIMENTO

Ilma. Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O abaixo assinado representante legal da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, vem requerer de V.Sa. anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/03/2019 para a destituição do cargo de Secretária a senhora Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira da referida entidade.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Passa-Quatro, 05 de abril de 2019.



Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquarense de Radiodifusão para
o desenvolvimento Artístico e Cultural



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

A Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, representada por seu Presidente, o Sr. Rennan Russano Siqueira, CONVOCA, através do presente edital, todos os dirigentes, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 20h do dia 27 de Março do ano de 2019, com os seguintes assuntos em pauta:

- Destituição de Membro da Diretoria da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusao Para Desenvolvimento Artístico E Cultural, com o objetivo de cumprir exigência da nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC:

A Assembleia Geral instalar-se-à em primeira convocação às 20h, com a presença da maioria dos membros da diretoria, ou com qualquer número, meia hora depois.

Passa Quatro, 11 de março de 2019.



Rennan Russano Siqueira

R.G. nº MG 12.486.716 e CPF nº 070.767.236-89

Presidente da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão para o desenvolvimento Artístico e Cultural

CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
RUA TENENTE VIOOTTI, 213 - CENTRO				
Fone: (35)3371-1935				
Código	6101-0 6201-8 8101-8	Total		
Old.	1	1	2	4
PROTÓCOLO N° 3563 REG N° 375 - LIV 10 PÁG 118 - AV N° 6				
Meu mandado				
Sexta-Feira, 08 de abril de 2017				
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial				
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ
126,79	3,80	7,61	45,56	183,76

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA

Selo Número: AWB27265 - Cód. Seg.: 6721.7228.3285.3490
Total de atos: 4 / Emol: 134,40 TFJ: 45,56 Total: 179,96
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (APPRDACP)

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2019, às 20 horas, reuniu-se na sede da emissora À Rua Dr. Daniel de Carvalho, nº235-A, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro, a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a diretoria. A primeira chamada se deu às 20h (vinte horas), e a segunda, meia hora depois, tudo nos termos do Art. 13 do Estatuto vigente. Constatou-se pela lista anexa a presença de todos os dirigentes da emissora e de três dos associados. Declarada aberta a presente Assembleia pelo Sr. Presidente, convidando a Sra: Stella Mota Vitorino, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº159.504, portadora do RG MG 13.230.817 e do CPF nº110.366.296-19, residente e domiciliada à Rua Olinto Orsini, 390, Copacabana, na cidade de Passa Quatro/MG, como consultora jurídica para assessorá-los, que assina juntamente com os membros a presente ata. Conforme o Art. 14 do Estatuto, foi realizada a Convocação no dia 11/03/2019, cuja pauta editada assim dispunha: 1) Destituição de Membro da Diretoria da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural, com o objetivo de cumprir exigência da nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC. Instalada a reunião, foi formada a Mesa Diretora dos trabalhos cujos membros são: Presidente: Rennan Russano Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG 12.486.716 e do CPF 070.767.236-89, residente e domiciliado à Rua Astolfo Tibúrcio, 42, Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Vice-Presidente: Maria Odete da Silva, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº MG 2077667 e do CPF 764.566.418-53, residente e domiciliada à Rua C, 76, Vila Lola, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP: 37.460-000; Secretária: Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 7.968.465-8 e CPF nº 761.650.438-87, residente e domiciliada à Rua tenente Viotti, nº380, Centro, na cidade de Passa-Quatro, CEP 37460-000; e Tesoureira: Márcia de Oliveira Guedes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 10.774.280 SSP/SP e do CPF nº 035.645.086-43, residente e domiciliada à Rua Pedro Lemes, nº85, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Passa-Quatro/MG, CEP 37460-000. O Sr. Presidente procedeu a chamada e conferência da lista de presença, onde se constatou que todos estavam presentes no recinto. Esclareceu o Sr. Presidente que, conforme convocação, a presente Assembleia teria como ápice de seus trabalhos a destituição do cargo de Secretária a senhora Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira da Associação Popular Passaquatrense de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural, considerando que a mesma suplente de vereador no município de Passa Quatro/MG, conforme resultado das eleições de 2016, fato este que configura vínculo político, vetado pelo Art.7º, inciso III, alínea "a", item 4 c/c Art.7º-A da Portaria nº4334 de 21/09/2015 alterada pela portaria nº1909 de 09/04/2018, conforme nota Técnica nº2565/2019/SEI-MCTIC, recebida através do ofício nº5437/2019/SEI-MCTIC, relativa à análise do processo de renovação da outorga da emissora junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que foi lido em reunião e compreendido por todos. Apresentada proposta verbal de destituição da Sra. Secretária pelo interesse da Associação e acumulação de cargos para a senhora tesoureira (secretária e tesoureira), nos termos do Art.20, letra "d" do Estatuto Da Associação Popular Passaquatrense De Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico E Cultural (APPRDACP), após cuidadosamente analisada pelos membros, foi aprovada por unanimidade e aceita por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou à Secretária que procedesse a leitura da presente ata que foi aprovada por todos os associados e membros presentes. O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, secretária, lavrei a presente ata que segue digitada, impressa em duas vias e assinada por mim, juntamente com o Presidente, todos os membros da Diretoria e associados presentes. Passa-Quatro, 27 de março de 2019.

2º OFÍCIO
Passa Quatro

Assessora Jurídica
Stella Mota Vitorino

2º OFÍCIO
Passa Quatro

Presidente
Rennan Russano Siqueira

2º OFÍCIO
Passa Quatro

Vice-Presidente
Maria Odete da Silva

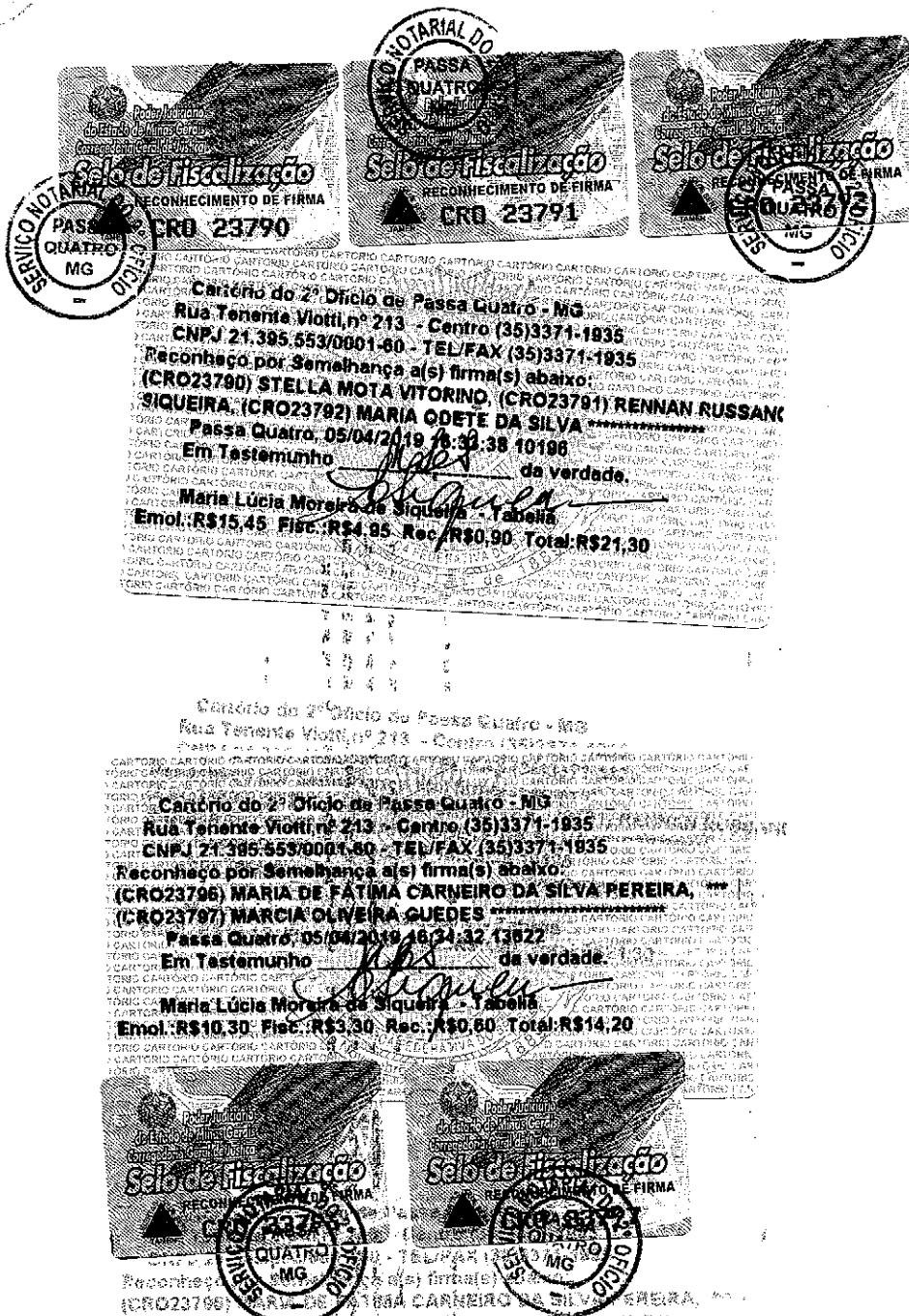
2º OFÍCIO
Passa Quatro

Maria de Fátima Carneiro da Silva Pereira
Secretária destituída

2º OFÍCIO
Passa Quatro

Márcia de Oliveira Guedes
Tesoureira e Secretária





CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA					
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial					
RUA TENENTE VIOTTI, 213 - CENTRO					
Fone: (35)3371-1935					
Código	6101-0 6201-8 8101-8	Total			
Qtd	1	1	2	4	
PROTOCOLADO 2023 REGISTRO 375 - LIV. 10-A - FOLHA 10-A					
Prazo: Quarto, MIG. 08 de Abril de 2019.					
Maria do Carmo de Siqueira Costa - Oficial					
Despesas	Embutimento	ISS	Recompen-	TFJ	Total
		126,79	3,80	7,61	133,75
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO MARIA DO CARMO SIQUEIRA					
Selo Número: AWB27272 - Cod. Seg.: 4567.7699.0473.5574					
Total de atos: 4 / Emol: 134,40 TFJ: 45,56 Total: 179,86					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Peticão (4040755)

SEI 01250.016392/2019-68 / pg. 14

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5437/2019/SEI-MCTIC, 22/02/2019

53000.015820/2013-95

RENNAN RUSSANO SIQUEIRA

Associação Popular Passaquatrense para
o Desenvolvimento Artístico e Cultural

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha.
37.460-000 Passa Quatro / MG

LIVRARIA / LIBRAIRIE

LIVRARIA / LIBRAIRIE

DATA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
LIVRARIA / LIBRAIRIE

L/EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

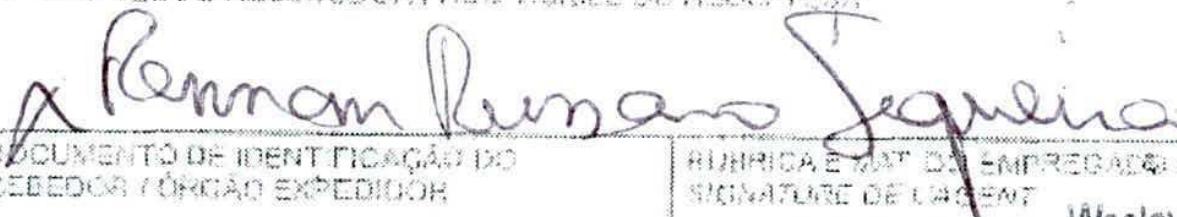
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRÉATION

08/03/19

CRÉDITO DE ENREGISTRAÇÃO
IMPRIMEZ LE DESTINATAIRE
CODEAU DES DESTINATAIRES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR


Rennan Russano Siqueira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / NÚMERO D'IDENTIFICATION DU RECEPTEUR

NÚMERO E MATRIZ DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Wesley Gomes Garcia

Matrícula: 86550135

08 MAR 2019

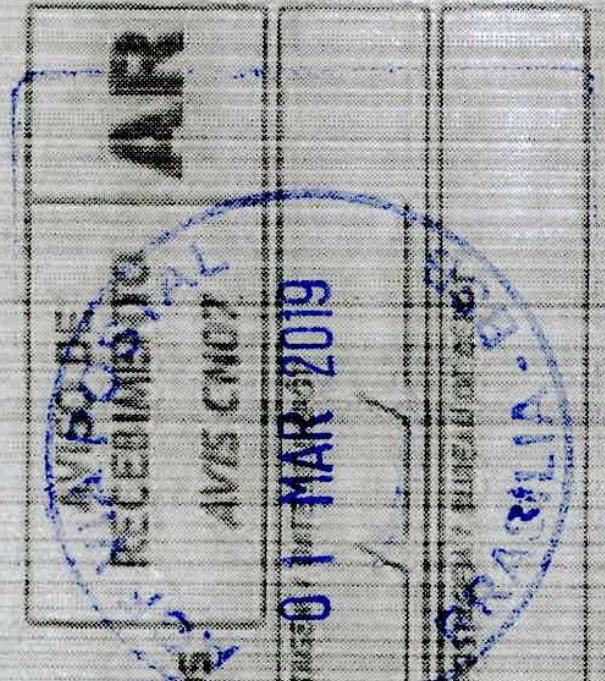
MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

53000-003-0

FCD463 / 16

114 E 883 MM



ESTATE PLANNING

JU 11039246 8 BR

WINTER 2019

TELEVISION REGULATORS / TENT TIME 111

Figure 1 consists of three vertically stacked plots. Each plot has a horizontal axis labeled 'n' and a vertical axis labeled 'm'.
 - The top plot shows a curve starting at (0,0) and increasing rapidly, labeled 'm = n^2'.
 - The middle plot shows a curve starting at (0,0) and increasing even more rapidly, labeled 'm = n^3'.
 - The bottom plot shows a curve starting at (0,0) and increasing most rapidly, labeled 'm = n^4'.

EFFECTS OF COLD STRESS ON

卷之三

三

卷之三

卷之三

卷之三

1

6827-1
MEIRECÓ PARA
DEVOUÇÃAO
RETORNO

6827) BIBLIOTECA FARA/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.749.833/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO MONTANHES FM			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DR.DANIEL DE CARVALHO		NÚMERO 235	COMPLEMENTO : A;	
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PASSA QUATRO		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 3371-1174 / (35) 9949-6140		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **12:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:46:03 do dia 28/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01749833/0001-12

Razão Social: ASSOC POPULAR PASSAQUATRENSE P O DESENV ARTIST E CULTUR

Nome Fantasia: MONTANHES

Endereço: RUA DR DANIEL DE CARVALHO 235 A / SANTA TEREZINHA / PASSA QUATRO / MG / 37460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052202394916422101

Informação obtida em 28/05/2019, às 12:46:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
CNPJ: 01.749.833/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:54 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **5126.CF8B.F38A.51B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certidão nº: 173142210/2019

Expedição: 28/05/2019, às 12:48:48

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.749.833/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **53000.015820/2013-95.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/06/2019, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4252318** e o código CRC **2E2874BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4252318

53000.015820/2013-95

ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (CNPJ: 01.749.833/0001-12)
PASSA QUATRO/MG

1) Requerimento: Pág. 2 do Evento SEI 0420703

Data apresentação: 20/05/2013

Dados da Outorga

Endereço de correspondência:

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha
37.460-000 / Passa Quatro-MG

Processo Outorga: 53710.000346/1999

Portaria Autorização: 103 - MC DOU 12/03/01 - Portarias de No. 35 a 105

Decreto Legislativo: 522 - Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002

2) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3755879 (01250.001323/2019-50) e Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 03/12/2018 a 03/12/2021

Localização do registro: Pág. 9 da Petição 3755879 e pág. 14 da Petição 4040755

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	RENAN RUSSANO SIQUEIRA	17/09/1984	070.767.236-89	MG-12.486.716	Nery Diniz Siqueira Junior e Rosana Passos Russano Siqueira	143457090281	Petição 3755880 - pág. 2
Vice-Presidente	MARIA ODETE DA SILVA	02/10/1955	764.566.418-53	MG-2.077.667	Agenor Batista da Silva e Maria Santana da Silva	21211840213	Petição 3755880 - pág. 5
Tesoureira e Secretária	MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	25/05/1979	035.645.086-43	MG-10.774.280	Antonio Carlos da Silva Guedes e Maria de Jesus Oliveira Guedes	120760640299	Petição 3755880 - pág. 7

3) Estatuto Social: Págs. 5 a 12 do Evento SEI 2568043 (01250.001578/2018-31)

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 12
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 4º, alíneas "a", "b" e "d"; art. 5º; art. 6º, alínea "b"
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Depreende-se garantido pelo art. 6º, alínea "a";
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Depreende-se garantido nos arts. 6º, alínea "a" e 13, §2º;
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 15
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 17 a 20
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)

3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - (arts. 1º a 3º); II - (art. 5º - necessita de adequação, conforme o item 3.3 deste checklist); III - (arts. 6º e 7º); IV - (art. 21); V - (Capítulo III); VI - (Arts. 27 e 28); VII - (art. 10, alínea "a");
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Quanto ao art. 59 do CC (competências previstas pelos arts. 8º, §4º, 10, alínea "b" e 27 do estatuto); Quanto ao art. 60 do CC, correção conforme a Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 - 01250.001323/2019-50.
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[não se aplica]
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 28
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 3 e 4 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 2 a 7 da Petição 3755880 (01250.001323/2019-50)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 3755882 - 01250.001323/2019-50

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0420703 e págs. 3 e 4 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do Evento SEI 4252306

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do Evento SEI 4252306

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pág. 3 do Evento SEI 4252306

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do Evento SEI 4252306

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do Evento SEI 4252306

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK

14) Conclusão da Análise:

Documentação completa.

Encaminhar para consulta sobre Processos de Apuração de Infração e posterior emissão de NT de Revisão Final.

Correspondência Eletrônica - 4254748

Data de Envio:

29/05/2019 08:43:22

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br
natalia.froemming@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro/MG (processo nº 53000.015820/2013-95), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Processo nº: 53000.015820/2013-95

Entidade: Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Assunto: Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.056311/2006	Art.40, XV do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.	Advertência	-	18/05/2009
Concluído	53000.012620/2008	Art.40, XV do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.	Multa	-	05/07/2010
Concluído	53000.046544/2010	Art.40, XII, XV e XXI, do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.	Multa	-	13/09/2013

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Passa Quatro
Canal: 285
Fase: 1

Distrito: Passa Quatro
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT
Nome Fantasia: RADIO MONTANHES
Logradouro: RUA DR DANIEL DE CARVALHO, 235-A - SANTA TEREZINHA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.749.833/0001-12
Bairro: SANTA TEREZINHA
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	103	◀	Portaria ▼	MC	◀ 22/02/2001	12/03/2001	Outorga	Jur. ▼
	22694	◀	ATO ▼	SCM	◀ 06/02/2002	14/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
	522	◀	Decreto Legislativo ▼	CN	◀ 23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
	41524	◀	ATO ▼	SCM	◀ 31/12/2003	09/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
	387	◀	Despacho ▼	MC	◀ 18/05/2009		Advertência	Jur. ▼
	125	◀	Portaria ▼	MC	◀ 19/04/2010	05/07/2010	Multa	Jur. ▼
	954	◀	Portaria ▼	MC	◀ 12/09/2013	13/09/2013	Multa	Jur. ▼
	66	◀	Portaria ▼	MC	◀ 20/12/2017	28/12/2017	Cassação	Jur. ▼
	2569	◀	Portaria ▼	MC	◀ 06/07/2018	17/07/2018	Outros Atos Jurídico	Jur. ▼

Tela Inicial Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.749.833/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MONTANHES FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR.DANIEL DE CARVALHO	NÚMERO 235	COMPLEMENTO : A;	
CEP 37.460-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PASSA QUATRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONTANHESP4@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 9193-1758		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2019 às 10:08:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO POP. PASSAQUATRENSE DE RD.P/O DESENV. ART E CULT

CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:13:22 do dia 12/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.749.833/0001-12

Razão Social: ASSOC POPULAR PASSAQUATRENSE P O DESENV ARTIST E CULTUR

Endereço: RUA DR DANIEL DE CARVALHO / 235 / SANTA TEREZINHA PASSA QUATRO - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2019 a 09/07/2019

Certificação Número: 2019061001402126187497

Informação obtida em 12/06/2019 10:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
CNPJ: 01.749.833/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:41 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **F401.9E56.9417.89CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.749.833/0001-12

Certidão nº: 173982453/2019

Expedição: 12/06/2019, às 10:11:41

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC.POPULAR PASSAQUATRENSE P.O DESENV.ARTIST.E CULTUR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.749.833/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

53000.015820/2013-95

ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL (CNPJ: 01.749.833/0001-12)
PASSA QUATRO/MG

1) Requerimento: Pág. 2 do Evento SEI 0420703

Data apresentação: 20/05/2013

Dados da Outorga

Endereço de correspondência:

Rua Dr. Daniel de Carvalho, 235-A, Santa Terezinha
37.460-000 / Passa Quatro-MG

Processo Outorga: 53710.000346/1999

Portaria Autorização: 103 - MC DOU 12/03/01 - Portarias de No. 35 a 105

Decreto Legislativo: 522 - Atos do Congresso Nacional de 24/12/2002

2) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 3755879 (01250.001323/2019-50) e Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 03/12/2018 a 03/12/2021

Localização do registro: Pág. 9 da Petição 3755879 e pág. 14 da Petição 4040755

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	RENAN RUSSANO SIQUEIRA	17/07/1984	070.767.236-89	MG-12.486.716	Nery Diniz Siqueira Junior e Rosana Passos Russano Siqueira	143457090281	Petição 3755880 - pág. 2
Vice-Presidente	MARIA ODETE DA SILVA	02/10/1955	764.566.418-53	MG-2.077.667	Agenor Batista da Silva e Maria Santana da Silva	21211840213	Petição 3755880 - pág. 5
Tesoureira e Secretária	MARCIA OLIVEIRA GUEDES	25/05/1979	035.645.086-43	MG-10.774.280	Antonio Carlos da Silva Guedes e Maria de Jesus Oliveira Guedes	120760640299	Petição 3755880 - pág. 7

3) Estatuto Social: Págs. 5 a 12 do Evento SEI 2568043 (01250.001578/2018-31)

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 12
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 4º, alíneas "a", "b" e "d"; art. 5º; art. 6º, alínea "b"
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Depreende-se garantido pelo art. 6º, alínea "a";
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Depreende-se garantido nos arts. 6º, alínea "a" e 13, §2º;
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 15
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 17 a 20
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)

3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - (arts. 1º a 3º); II - (art. 5º - necessita de adequação, conforme o item 3.3 deste checklist); III - (arts. 6º e 7º); IV - (art. 21); V - (Capítulo III); VI - (Arts. 27 e 28); VII - (art. 10, alínea "a");
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 (01250.001323/2019-50)
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Quanto ao art. 59 do CC (competências previstas pelos arts. 8º, §4º; 10, alínea "b" e 27 do estatuto); Quanto ao art. 60 do CC, correção conforme a Alteração estatutária confirmada pela Ata de 2/1/2019 - Petição 3755878 - 01250.001323/2019-50.
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[não se aplica]
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 28
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 3 e 4 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Páginas 2 a 7 da Petição 3755880 (01250.001323/2019-50)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Petição 3755882 - 01250.001323/2019-50

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 3 do Evento SEI 0420703 e págs. 3 e 4 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do Evento SEI 4298758

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do Evento SEI 4298758

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Pág. 3 do Evento SEI 4298758

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do Evento SEI 4298758

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do Evento SEI 4298758

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK

14) Conclusão da Análise:

Processo instruído.

Elaborar Nota Técnica de Revisão Final.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9284/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.015820/2013-95.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**, na localidade de **Passa Quatro**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 103, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº 522, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/12/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 20/5/2013 (pág. 2 do Evento SEI 0420703), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO POPULAR PASSAQUATRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
QUADRO DIRETIVO

Presidente
RENNAN RUSSANO SIQUEIRA

Vice-Presidente
MARIA ODETE DA SILVA

Tesoureira/Secretária
MARCIA OLIVEIRA GUEDES

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Págs. 3 e 4 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Págs. 5 a 12 do Evento SEI 2568043 (01250.001578/2018-31)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3755879 (01250.001323/2019-50) e págs. 13 e 14 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Páginas 2 a 7 da Petição 3755880 (01250.001323/2019-50)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 3755882 (01250.001323/2019-50)
	Declaração firmada pelo	

6	representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Pág. 3 do Evento SEI 0420703 e págs. 3 e 4 da Petição 4040755 (01250.016392/2019-68)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Pág. 1 do Evento SEI 4298758
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Pág. 2 do Evento SEI 4298758
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Pág. 3 do Evento SEI 4298758
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Pág. 4 do Evento SEI 4298758
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Pág. 5 do Evento SEI 4298758
9	Relatório de apuração de infrações.	Evento SEI 4298326
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4298363).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 18/06/2019, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/06/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/06/2019, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/06/2019, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4298374** e o código CRC **4B11ECBB**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015820/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ nº 01.749.833/0001-12, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta

dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4298374

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **53000.015820/2013-95**

Entidade: **Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 9284/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4298831), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passa Quatro, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 13/08/2019, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4340497** e o código CRC **6A34F979**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015820/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ nº 01.749.833/0001-12, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º,

parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4340497

MINUTA DE

Portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/08/2019, às 12:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4507055** e o código CRC **E1F933F2**.

MINUTA DE
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015820/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ nº 01.749.833/0001-12, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/08/2019, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4507063 e o código CRC **7128CA21**.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4507063



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4881/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647702** e o código CRC **417DC944**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2019 11:00:52

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5518130

Data prevista de publicação: 27/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12053772	ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf	d32883e0d4927806 97c8872cfb8eac6e	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053773	ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf	871524fc651b2f5a 528406d0951bd608	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053774	ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf	a9672a20f9008b09 94ba33804b3b9ca6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053775	ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf	b41455447b8be980 761d66d1875f17a6	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053776	ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf	891921cec6e9ebc7 6286fff799b664b1	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053777	ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf	b0eb29daaf30f4ec cc8f4ce90a238498	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053778	ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf	9eced5d9985e986e 369d13f4a386769c	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12053779	ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf	f739e6eb1b7ab23b 5a38ebd0ea7bd22f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053780	ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf	fda79e5e364f3631 20e8e6599c2a5dc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053781	ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf	0bb36da61a608305 b17f96f01b9ba651	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053802	ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf	135cf72cd018033 e0773fb887ee9eaa	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12053803	ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf	92ac4b63a0b9d02c 973ee985366c5459	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053804	ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf	da8a08efbe22644d 405ba87cd15ca2ae	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053805	ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf	754cc4c57074274b cdc6ecfd0231d5f5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12053806	ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf	4500f5c5d2b68cae 8f9c68d99ce6a395	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			109,00	R\$ 3.601,36

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.015820/2013-95

Referência: Despacho CGRC_REG_SP (4340497)

Interessado: Assoc.popular Passaquatrense P.o Desenv.artist.e Cultur (radio Montanhes Fm)

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582038** e o código CRC **110B4923**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4582038

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 4.878-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.879-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.0000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.880-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.000031/2003 e nº 53900.046276/2016-22, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Bassano, inscrita no CNPJ nº 04.761.633/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.881-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.883-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000731/1999 e nº 53000.006047/2014-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade, CNPJ nº 02.999.114/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taciba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.884-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001778/1998 e nº 53000.005226/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social, CNPJ nº 02.470.182/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.944-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.002079/1998 e nº 53000.051422/2012-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Maria Pinto, inscrita no CNPJ nº 01.784.785/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caucaia, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.969-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.970-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001560/2002 e nº 53900.046499/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberá, inscrita no CNPJ nº 05.093.453/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberá, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.972-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000921/1998 e nº 53900.046954/2015-76, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.438.294/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.973-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.978-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038585/2016-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, CNPJ nº 24.826.580/0001-39, cuja sede se situa na Avenida A, Quadra 20, Lote 07, nº 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na localidade de Trindade, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de

Brasília, 22 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.015820/2013-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, inscrita no CNPJ nº 01.749.833/0001-12, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9284/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.881-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.015820/2013-95.**

Entidade: **Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4881 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.015820/2013-95, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4685214** e o código CRC **70F62FDC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4685214



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40672/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.015820/2013-95.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771640** e o código CRC **B8C73D50**.

Referência: Processo nº 53000.015820/2013-95

SEI nº 4771640



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40672/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.015820/2013-95.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771640** e o código CRC **B8C73D50**.